



# ANÁLISE DA CRIMINALIDADE INVESTIGADA

**POLÍCIA  
JUDICIÁRIA**

---

**2024**

---

## ÍNDICE

|       |  |     |
|-------|--|-----|
| 1.    | INTRODUÇÃO .....   | 8   |
| 2.    | DADOS GLOBAIS .....  | 9   |
| 2.1.  | Global de Inquéritos investigados pela PJ no triénio 2022-2024 .....   | 9   |
| 2.2.  | Constituições de arguido no triénio 2022-2024 .....  | 9   |
| 2.3.  | Detidos no triénio 2022-2024 .....   | 10  |
| 2.4.  | Criminalidade investigada por grandes grupos penais .....  | 10  |
| 2.5.  | Distribuição e movimentação de Inquéritos por grandes grupos penais em 2024 .....                                | 13  |
| 2.6.  | Crimes contra as pessoas .....   | 14  |
| 2.7.  | Crimes contra a identidade cultural e integridade pessoal .....  | 36  |
| 2.8.  | Crimes contra a vida em sociedade .....  | 37  |
| 2.9.  | Crimes contra o património .....   | 42  |
| 2.10. | Crimes contra o Estado .....   | 51  |
| 2.11. | Criminalidade investigada de acordo com o conceito de Cibercriminalidade e os conceitos processuais penais ..... | 55  |
| 2.12. | Evolução da criminalidade altamente organizada .....   | 59  |
| 2.13. | Evolução da criminalidade violenta e especialmente violenta .....  | 60  |
| 2.14. | Evolução da cibercriminalidade .....   | 60  |
| 2.15. | Evolução do terrorismo .....   | 61  |
| 2.16. | Criminalidade Grupal .....   | 61  |
| 2.17. | Objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2023-2025 .....                       | 67  |
| 2.18. | Considerações em torno da criminalidade de prevenção prioritária .....   | 67  |
| 2.19. | Considerações em torno da criminalidade de investigação prioritária .....  | 74  |
| 2.20. | Canais digitais de comunicação com a Polícia Judiciária .....  | 89  |
| 3.    | ÁREA PERICIAL .....  | 90  |
| 3.1.  | Perícias laboratoriais .....   | 90  |
| 3.2.  | Perícias financeiras e contabilísticas .....   | 92  |
| 3.3.  | Perícias no âmbito das tecnologias da informação e comunicação .....   | 94  |
| 4.    | OUTROS SERVIÇOS .....  | 96  |
| 4.1.  | Cooperação internacional .....   | 96  |
| 4.2.  | Comunicações de operações suspeitas .....  | 104 |
| 4.3.  | Ativos recuperados .....   | 111 |
| 4.4.  | Apreensão de estupefacientes .....   | 114 |
| 4.5.  | Contrafação de moeda .....   | 115 |
| 4.6.  | Objetos transacionados; pessoas a procurar .....   | 117 |
| 4.7.  | Inovação e desenvolvimento .....   | 119 |
| 4.8.  | Coordenação Nacional para a afetação funcional às Fronteiras .....   | 138 |
| 4.9.  | Formação dos Recursos humanos .....  | 141 |
|       | SIGLAS, ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS .....   | 145 |

## INDICE GRÁFICOS

|  |    |
|--|----|
| Gráfico 1 - Número de Inquéritos por grandes grupos penais (valores absolutos no triénio 2022-2024).<br>.....  | 11 |
| Gráfico 2 - Proporção dos Inquéritos por grandes grupos penais em 2024. ....   | 11 |
| Gráfico 3 - Peso percentual dos grandes grupos penais (exceto crimes contra a identidade cultural e integridade pessoal e contra os animais de companhia) em cada ano do triénio (2022-2024). .... | 12 |
| Gráfico 4 - Variação percentual entre 2022-2023 e 2023-2024 do número de Inquéritos em cada grande grupo penal. ....   | 12 |
| Gráfico 5 - Taxa de acusação dos grandes grupos penais (triénio 2022-2024). ....   | 13 |
| Gráfico 6 - Evolução da pendência processual nos grupos do CP: proporção anual (triénio 2022-2024).<br>.....   | 14 |
| Gráfico 7 - Categoria de relação entre autor e vítima no homicídio consumado doloso: proporção anual (2022-2024). ....   | 16 |
| Gráfico 8 - Sexo da vítima no homicídio consumado doloso: proporção anual (triénio 2022-2024). ...   | 16 |
| Gráfico 9 - Sexo do arguido no homicídio consumado doloso: proporção anual (triénio 2022-2024)..   | 17 |
| Gráfico 10 - Arma/meio utilizado para cometer o homicídio consumado doloso: proporção por tipo de arma/meio (triénio 2022-2024). ....  | 18 |
| Gráfico 11 - Escalões etários da vítima de homicídio consumado doloso: proporção de cada escalão no triénio 2022-2024. ....  | 19 |
| Gráfico 12 - Escalões etários do arguido de homicídio consumado doloso: proporção de cada escalão, por ano (2022-2024). ....   | 20 |
| Gráfico 13 - Número de vítimas de Homicídio consumado em contexto de VD, por ano e por tipologia (2020-2024). ....   | 21 |
| Gráfico 14 - Proporção dos Inquéritos por homicídio consumado doloso em contexto de VD relativamente ao número de Inquéritos por Homicídio consumado doloso (estatística oficial): 2020-2024. .... | 22 |
| Gráfico 15 - Escalão etário das vítimas de homicídio consumado doloso em contexto de VD (2024). 22   |    |
| Gráfico 16 - escalão etário dos arguidos/suspeitos de homicídio consumado doloso em contexto VD (2024). ....   | 23 |
| Gráfico 17 - Número de Inquéritos entrados por distrito/R.A., pelo crime de abuso sexual de crianças (triénio 2022-2024). ....   | 25 |
| Gráfico 18 - Relação entre autor e vítima no crime de abuso sexual de criança: proporção anual de relações (2022-2024). ....   | 26 |
| Gráfico 19 - Vítimas de abuso sexual de crianças, por sexo (variação percentual no triénio 2022-2024).<br>.....  | 26 |
| Gráfico 20 - Vitimação de abuso sexual de crianças, por sexo e por ano (triénio 2022-2024). ....   | 27 |
| Gráfico 21 - Arguidos de abuso sexual de crianças, por sexo (variação percentual no triénio 2022-2024).<br>.....   | 27 |

|  |    |
|--|----|
| Gráfico 22 - Arguidos de abuso sexual de crianças, por sexo (variação percentual no triénio 2022-2024).                                    | 27 |
| Gráfico 23 - Escalões etários das vítimas de abuso sexual de crianças: peso percentual (triénio 2022-2024).                                | 28 |
| Gráfico 24 - Escalões etários dos arguidos por abuso sexual de crianças: peso percentual (triénio 2022-2024).                              | 29 |
| Gráfico 25 - Relação entre autor e vítima no crime de violação: média da proporção do total de relações do triénio 2022-2024.              | 30 |
| Gráfico 26 - Relação entre autor e vítima no crime de violação: proporção anual (triénio 2022-2024).                                       | 30 |
| Gráfico 27 - Vítimas de violação, por sexo (variação percentual no triénio 2022-2024).   | 31 |
| Gráfico 28 - Vítimas por violação, por sexo, por ano (triénio 2022-2024).  | 31 |
| Gráfico 29 - Escalões etários das vítimas de violação: proporção anual (triénio 2022-2024).  | 32 |
| Gráfico 30 - Arguidos de violação, por sexo (variação percentual no triénio 2022-2024).  | 33 |
| Gráfico 31 - Vítimas de violação, por sexo, por ano (triénio 2022-2024).   | 33 |
| Gráfico 32 - Escalões etários dos arguidos por violação: peso percentual (triénio 2022-2024).  | 34 |
| Gráfico 33 - Incêndio florestal: Inquéritos entrados por Distrito e Regiões Autónomas (triénio 2022-2024).                                 | 40 |
| Gráfico 34 - Roubos com arma de fogo: Inquéritos entrados por Distrito e Regiões Autónomas (triénio 2022-2024).                            | 44 |
| Gráfico 35 - Criminalidade investigada no triénio 2022-2024, pelos grandes grupos do CPP, a Cibercriminalidade e a restante criminalidade. | 57 |
| Gráfico 36 - Proporção de cada um dos grupos do CPP/Cibercriminalidade e da restante criminalidade (triénio 2022-2024).                    | 58 |
| Gráfico 37 - Número de Inquéritos por Unidade/Departamento da PJ (2024).   | 63 |
| Gráfico 38 - Número de Inquéritos, por mês (2024).   | 63 |
| Gráfico 39 - Número de Inquéritos de criminalidade grupal: as 10 infrações com maior incidência (2024).                                    | 64 |
| Gráfico 40 - Número de intervenientes Suspeitos e/ou arguidos por Inquérito (2024).  | 64 |
| Gráfico 41 - Sexo dos suspeitos e/ou arguidos em Inquéritos de criminalidade grupal (2024).  | 65 |
| Gráfico 42 - Nacionalidade dos suspeitos e/ou arguidos em Inquéritos de criminalidade grupal (2024).                                       | 65 |
| Gráfico 43 - Escalão etário dos suspeitos e/ou arguidos em Inquéritos de criminalidade grupal (2024).                                      | 66 |
| Gráfico 44 - Sexo dos detidos em Inquéritos de criminalidade grupal (2024).  | 66 |
| Gráfico 45 - Evolução do número de Queixas Eletrónicas rececionadas (2020-2024).   | 89 |
| Gráfico 46 - Evolução do número de Denúncias Anónimas processadas e encaminhadas (2020-2024).  | 90 |
| Gráfico 47 - Perícias laboratoriais (2022/2024). Variação %.   | 91 |

|  |     |
|--|-----|
| Gráfico 48 – Pedidos de perícias por entidades requerentes (2024). .....                     | 91  |
| Gráfico 49 - Origem dos pedidos de perícias (2024). .....                                    | 92  |
| Gráfico 50 - Perícias informáticas e suportes (2024). .....                                  | 95  |
| Gráfico 51 - Pedidos tramitados (origem PJ) (2024). .....                                    | 97  |
| Gráfico 52 - Pedidos tramitados (2024). .....  | 98  |
| Gráfico 53 - Solicitações de cooperação por Unidades da PJ (2024). .....                     | 99  |
| Gráfico 54 – Solicitações de cooperação por outros países. Recebidos (2024). .....           | 100 |
| Gráfico 55 - Apensos entrados e saídos (2023/2024). .....                                    | 111 |
| Gráfico 56 – Natureza dos apensos (2023/2024). .....   | 112 |
| Gráfico 57 – Entradas por infrações (2024). .....  | 112 |
| Gráfico 58 - Origem dos pedidos de cooperação internacional recebidos (2024) .....           | 113 |
| Gráfico 59 – Pedidos de cooperação enviados (2024). .....                                    | 113 |
| Gráfico 60 – Bens identificados (2023/2024). .....   | 114 |
| Gráfico 61 - Bens apreendidos/arrestados (2023/2024). .....                                  | 114 |
| Gráfico 62 – Valor total dos bens apreendidos/arrestados 2023/2024. ....                     | 114 |
| Gráfico 63 – Quantidades notas euro falsas apreendidas 2023/2024. ....                       | 115 |
| Gráfico 64 - Quantidades notas Dólar Americano falsas apreendidas 2023/2024. ....            | 117 |
| Gráfico 65 - Número de ações por Unidade (2024). .....                                       | 123 |
| Gráfico 66 - Investimento total por projeto (FSI), 2024. ....                                | 125 |
| Gráfico 67 - Participação por Unidades (FSI), 2024. ....                                     | 125 |
| Gráfico 68 - H2020 e HEU – Investimento total por projeto (2024). ....                       | 127 |
| Gráfico 69 - H2020 e HEU – Participação por Unidade e Áreas de Atuação (2024). ....          | 127 |
| Gráfico 70 - H2020 e HEU – Domínios Tecnológicos. (2024). ....                               | 128 |
| Gráfico 71 - ISF-P, Empact & DEP – Investimento total (2024). ....                           | 128 |
| Gráfico 72 - ISF-P, Empact & DEP – Participação por Unidade e áreas de atuação. (2024). .... | 129 |
| Gráfico 73 - ISF-P, EMPACT & DEP – Domínios tecnológicos (2024). ....                        | 129 |
| Gráfico 74 - PRR – Investimento Total e Execução (2024). ....                                | 130 |
| Gráfico 75 - CERV – N.º ações por tipo de atividade (2024). ....                             | 131 |
| Gráfico 76 - N.º de ações por tipo de atividade (2024). ....                                 | 131 |
| Gráfico 77 - N.º de ações por país interveniente (2024). ....                                | 132 |
| Gráfico 78 - Candidaturas Submetidas (2024). .....   |     |
| Gráfico 79 - Candidaturas por Área de Atuação (2024). .....                                  | 134 |

## ÍNDICE TABELAS

|  |    |
|--|----|
| Tabela 1 - Movimento de Inquéritos na PJ - variação percentual por ano (triénio 2022-2024). .... | 9  |
| Tabela 2 - Constituição de Arguido, por sexo (triénio 2022-2024). Variação %. ....               | 9  |
| Tabela 3 - Detidos por sexo (triénio 2022-2024). Variação percentual. ....                       | 10 |

|   |    |
|---|----|
| Tabela 4 - Número de Inquéritos por grandes grupos penais movimentos e taxa de acusação em 2024.  | 13 |
| Tabela 5 - Homicídio consumado doloso: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.....  | 15 |
| Tabela 6 - Homicídio tentado: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação percentual. ....   | 23 |
| Tabela 7 - Abuso sexual de crianças: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.....  | 24 |
| Tabela 8 - Violação: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.....  | 30 |
| Tabela 9 - Pornografia de menores: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.....  | 34 |
| Tabela 10 - Rapto: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.....  | 35 |
| Tabela 11 - Sequestro: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.....  | 35 |
| Tabela 12 - Discriminação e incitamento ao ódio e à violência: Inq. e autores (triénio 2022-2024).<br>Variação %.....                                       | 36 |
| Tabela 13 - Tortura e outros tratamentos cruéis, degradantes ou desumanos: Inq. e autores (triénio<br>2022-2024). ....                                      | 37 |
| Tabela 14 - Associação criminosa: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.....   | 37 |
| Tabela 15 - Contrafação de moeda e de títulos equiparados: Inq. e Autores (triénio 2022-2024).<br>Variação %.....   | 38 |
| Tabela 16 - Passagem de moeda falsa: Inquéritos e Autores (triénio 2022-2024). Variação %.....  | 38 |
| Tabela 17 - Incêndio florestal: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.....   | 39 |
| Tabela 18 - Terrorismo: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.....   | 41 |
| Tabela 19 - Tráfico de estupefacientes: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.....   | 42 |
| Tabela 20 - Roubos com arma de fogo: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.....  | 43 |
| Tabela 21 - Outros roubos: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.....  | 45 |
| Tabela 22 - Extorsão: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.....   | 46 |
| Tabela 23 - Burlas: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.....   | 46 |
| Tabela 24 - Novos subtipos de infração do crime de Burla: Inquéritos e autores (2024). ....   | 47 |
| Tabela 25 - Burla informática e nas comunicações. Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação<br>%.....  | 47 |
| Tabela 26 - Novos subtipos de infração do crime de Burla informática e nas comunicações: Inq. e<br>autores (2024). ....                                     | 48 |
| Tabela 27 - Abuso de cartão de garantia ou de cartão, dispositivo ou dados de pagamento: Inquéritos<br>e autores (triénio 2022-2024). Variação %.....       | 49 |
| Tabela 28 - Fraude na obtenção de subsídios, subvenções, créditos e desvios na sua utilização:<br>Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %..... | 49 |
| Tabela 29 - Insolvência dolosa: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.....   | 50 |
| Tabela 30 - Falsidade informática: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.....  | 50 |
| Tabela 31 - Sabotagem informática: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.....  | 51 |
| Tabela 32 - Corrupção: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.....  | 52 |
| Tabela 33 - Peculato: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.....   | 52 |
| Tabela 34 - Branqueamento: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.....  | 53 |

|  |     |
|--|-----|
| Tabela 35 - Contrabando: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.   | 53  |
| Tabela 36 - Fraude Fiscal: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.   | 54  |
| Tabela 37 - Participação económica em negócio: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.   | 54  |
| Tabela 38 - Tráfico de influência: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.   | 55  |
| Tabela 39 - Criminalidade altamente organizada: variação do fenómeno (triénio 2022-2024).  | 59  |
| Tabela 40 - Criminalidade violenta e especialmente violenta: variação do fenómeno (triénio 2022-2024).   | 60  |
| Tabela 41 - Cibercriminalidade: variação do fenómeno (triénio 2022-2024).  | 61  |
| Tabela 42 - Terrorismo: variação do fenómeno (triénio 2022-2024).  | 61  |
| Tabela 43 - Participação da PJ em ações de formação e esclarecimento, junto de estabelecimentos de ensino e outras instituições: evolução (triénio 2022-2024). | 74  |
| Tabela 44 - Perícias laboratoriais (2022/2024). Variação %.  | 91  |
| Tabela 45 - N.º de perícias financeiras e contabilísticas (2019-2021). Variação %.   | 92  |
| Tabela 46 – Assessorias técnicas realizadas (2022/2024).   | 93  |
| Tabela 47 - N.º de perícias informáticas (2022/2024). Variação %.  | 94  |
| Tabela 48 - N.º de suportes para exames de perícia informática (2022/2024). Variação %.  | 94  |
| Tabela 49 - Cooperação policial internacional: comunicações tramitadas (2024).   | 97  |
| Tabela 50 - Origem dos pedidos de cooperação internacional (2024).   | 97  |
| Tabela 51- Pedidos tramitados por tipo de crime (2024).  | 99  |
| Tabela 52 - Pedidos de cooperação (processos iniciados e recebidos na PJ, por entidade requerente) – abrangência geográfica (2024).                            | 101 |
| Tabela 53 - Processos recebidos, por entidades nacionais (2024).   | 101 |
| Tabela 54 - Processos recebidos (pedidos pelo art.º 40.º) e processados (por crime) (2024).  | 101 |
| Tabela 55 - Processos recebidos (pedidos pelo art.º 40.º) e processados (por país requerente) (2024).  | 101 |
| Tabela 56 - Participação da PJ nos Analysis Projects (AP) da Europol (2024).   | 103 |
| Tabela 57 - Definição da Unidade de Informação Financeira (UIF).   | 105 |
| Tabela 58 - Registos criados (2012-2024). Variação %.  | 105 |
| Tabela 59 – Comunicações de operações suspeitas, Setor Financeiro, Entidades Obrigadas (2024).   | 106 |
| Tabela 60 – Setor financeiro COS recebidas. Autoridades Setoriais (2024).  | 106 |
| Tabela 61 – Setor não financeiro COS recebidas. Entidades obrigadas (2024).  | 107 |
| Tabela 62 - Setor não financeiro COS recebidas. Autoridades Setoriais (2024).  | 107 |
| Tabela 63 - Entidades auxiliares. COS recebidas (2024).  | 107 |
| Tabela 64 - Entidades auxiliares. COS recebidas. Autoridades de Supervisão (2024).   | 107 |
| Tabela 65 - Outras entidades. COS recebidas (2024).  | 108 |
| Tabela 66 - Comunicações sistemáticas (2024).  | 108 |
| Tabela 67 - Análises concluídas (2024).  | 108 |

|  |     |
|--|-----|
| Tabela 68 - Pedidos de Cooperação Nacional recebidos (2024). .....   | 108 |
| Tabela 69- Pedidos ao Grupo Permanente de Ligação (2024). .....  | 109 |
| Tabela 70 - Cooperação Internacional. Enviados pedidos e informação (2024). .....                                    | 109 |
| Tabela 71 - Cooperação Internacional. Recebidos pedidos e informação (2024). .....                                   | 109 |
| Tabela 72 - Difusão de Informação (2024). .....  | 109 |
| Tabela 73 – Casos e montantes suspensos (2024). .....  | 110 |
| Tabela 74 – Evolução de casos e montantes suspensos (2017-2024). .....   | 110 |
| Tabela 75 - Retorno de Informação (2024). .....  | 111 |
| Tabela 76 – Estupefacientes apreendidos (2022/2024). Variação percentual. ....                                       | 115 |
| Tabela 77 - Notas Euro. Montantes de moeda falsa (2024). .....   | 115 |
| Tabela 78 - Notas Dólar Americano. Montantes de moeda falsa (2024). .....  | 116 |
| Tabela 79 - Transacionados (2022/2024). .....  | 118 |
| Tabela 80 – Pessoa a procurar (2022/2024). .....   | 119 |
| Tabela 81 - PRR – Projetos (2024). .....   | 130 |
| Tabela 82– Diferentes tipologias de formação. (2024). .....  | 141 |
| Tabela 83 - Resumo da atividade formativa do IPJCC (2024). .....   | 142 |
| Tabela 84 - Formação inicial e de promoção (2024). Participantes e horas letivas. ....                               | 143 |
| Tabela 85 – Ações por área de formação e por temas (2024). N.º de participantes e de horas letivas. ....             | 144 |
| Tabela 86 - Ações por entidades externas nacionais (2024). N.º de ações, de participantes e de horas letivas. ....   | 145 |
| Tabela 87 – Cooperação internacional (2024). N.º de ações, de participantes e de horas letivas. ...                  | 145 |
| Tabela 88 – Ações formação externas para a PJ/outros (2024). N.º de ações, de participantes e de horas letivas. .... | 145 |

## INTRODUÇÃO

O capítulo relativo à análise da criminalidade investigada tem o propósito de informar sobre a atividade da Polícia Judiciária, nos aspetos processuais e operacionais. A sua organização divide-se por quatro secções sequenciais que versam sobre:

- Visão geral dos valores globais, em concreto sobre os Inquéritos, arguidos e detidos, assim como dos respetivos movimentos administrativos. É considerada a evolução no triénio 2022-2024;
- Incidência da criminalidade investigada por grandes grupos do Código Penal, correspondendo aos títulos do Livro II, concretamente: “contra as pessoas”; “contra a identidade cultural e integridade pessoal”; “contra a vida em sociedade”; “contra o património” e “contra o Estado”. Não obstante, os grandes grupos penais no SICPJ incluem a legislação avulsa, não refletindo estritamente os crimes do CP.
- Destacam-se alguns crimes, no triénio 2022-2024, com o intuito de evidenciar as competências reservadas da PJ e consequentes crimes com elevado grau de complexidade de investigação;
- Seguidamente, aborda-se a criminalidade investigada de acordo com definições legais plasmadas no art.º 1.º do Código de Processo Penal (CPP), particularmente: terrorismo, criminalidade violenta, criminalidade especialmente violenta e criminalidade altamente organizada. Simultaneamente, agrupam-se crimes pela sua especificidade, como por exemplo, no âmbito da Cibercriminalidade, os crimes tipificados na Lei do cibercrime, o “Acesso indevido” (art.º 47.º da Lei 58/2019, de 8 de agosto – Lei da proteção de dados pessoais), a “Burla informática e nas comunicações” (art.º 221.º do CP) e o “Abuso de cartão de garantia ou de cartão, dispositivo ou dados de pagamento” (art.º 225º do CP). Os crimes que não se enquadram nestas tipologias são enquadrados na categoria “restante criminalidade”;
- A última parte do capítulo aborda o contributo da PJ para o cumprimento do determinado na legislação nacional sobre as prioridades nacionais no âmbito da prevenção e da investigação criminal.

Por fim, salienta-se a imaturidade dos dados relativos a inquéritos de investigação mais complexa ou com início no final do ano de 2024.

## DADOS GLOBAIS

### 1.1. Global de Inquéritos investigados pela PJ no triénio 2022-2024

Na dimensão global, o primeiro indicador estatístico é o que corresponde ao número de Inquéritos entrados e investigados pela PJ, entre 2022 e 2024, relativamente a todas as infrações e respetivos movimentos administrativos.

| Global de Inquéritos PJ       | 2022  | 2023  | Variação % 2022-2023 | 2024  | Variação % 2023-2024 |
|-------------------------------|-------|-------|----------------------|-------|----------------------|
| Pendentes do ano anterior     | 34341 | 39190 | 14%                  | 43986 | 12%                  |
| Entrados                      | 45513 | 49964 | 10%                  | 50259 | 1%                   |
| Total saídos                  | 43648 | 48513 | 11%                  | 47965 | -1%                  |
| Pendentes para o ano seguinte | 39194 | 43985 | 12%                  | 50604 | 15%                  |

**Tabela 1** - Movimento de Inquéritos na PJ - variação percentual por ano (triénio 2022-2024).

No que respeita aos inquéritos pendentes do ano anterior verifica-se, em 2024, a continuação da tendência crescente iniciada em 2022, refletindo-se no aumento de 12% face a 2023.

Sobre o número de Inquéritos entrados para investigação<sup>1</sup>, em 2024 registou-se uma incipiente variação na ordem dos 1% face ao ano anterior. Não obstante, constata-se que 2024 apresenta o valor mais elevado de Inquéritos entrados na PJ dos últimos 15 anos.

Quanto à conclusão da investigação verificou-se uma diminuição da variação de 1% em 2024 face a 2023, contrariando o aumento de 11% verificado no biénio anterior.

Ao nível dos processos pendentes para o ano seguinte denota-se um aumento relativamente ao ano anterior, o que poderá estar relacionado com o aumento do número de inquéritos adstritos a esta Polícia.

### 1.2. Constituições de arguido no triénio 2022-2024

A constituição de arguido é outro indicador da atividade desenvolvida, conforme demonstra a tabela 2.

| Constituição de arguido | 2022        | 2023        | Variação % 2022-2023 | 2024         | Variação % 2023-2024 |
|-------------------------|-------------|-------------|----------------------|--------------|----------------------|
| Femininos               | 1439        | 1538        | 7%                   | 2490         | 62%                  |
| Masculinos              | 5308        | 5294        | 0%                   | 7888         | 49%                  |
| <b>Total</b>            | <b>6747</b> | <b>6834</b> | <b>1%</b>            | <b>10378</b> | <b>52%</b>           |

**Tabela 2** - Constituição de Arguido, por sexo (triénio 2022-2024). Variação %.

<sup>1</sup> Incluem os que entraram diretamente como Inquéritos, registados na PJ ou provindos de outros Órgãos de Polícia Criminal (OPC) ou tribunais, e os que entraram com outra natureza, mas aos quais foi atribuída posteriormente a natureza de Inquérito.

Verifica-se que na generalidade existiu um aumento significativo da variação face ao ano anterior (52%).

O número de arguidos do sexo feminino registou um aumento assinalável (62%), assim como os do sexo masculino (49%), constituindo um incremento substancial face aos anos anteriores.

### 1.3. Detidos no triénio 2022-2024

Segue-se a análise das detenções:

| N.º de detidos | 2022        | 2023        | Variação %<br>2022-2023 | 2024        | Variação %<br>2023-2024 |
|----------------|-------------|-------------|-------------------------|-------------|-------------------------|
| Femininos      | 204         | 226         | 11%                     | 247         | 9%                      |
| Masculinos     | 1425        | 1465        | 3%                      | 1479        | 1%                      |
| <b>Total</b>   | <b>1629</b> | <b>1691</b> | <b>4%</b>               | <b>1726</b> | <b>2%</b>               |

Tabela 3 - Detidos por sexo (triénio 2022-2024). Variação percentual.

Constata-se um aumento contínuo do número de detenções, apesar de se registar uma menor variação em 2023-2024 comparativamente ao biénio anterior.

Em 2024 foi o sexo feminino que registou o aumento percentual mais elevado (9%), em comparação com a variação do sexo masculino que se refletiu em 1%.

Importa, assim, salientar que, em 2024, as detenções do sexo masculino (1479) continuam a ser muito superiores ao do sexo feminino (247).

### 1.4. Criminalidade investigada por grandes grupos penais

Nesta secção, para facilitar a identificação visual das alterações verificadas em 2024, em cada grande grupo é exibida uma sinalização ilustrando a variação percentual entre 2023 e 2024.



Criminalidade entrada para Variação inferior a -15%  
investigação a **diminuir**



Criminalidade entrada para Variação entre -15% e 15%  
investigação **estável**



Criminalidade entrada para Variação superior a 15%  
investigação a **aumentar**

Os títulos do Livro II do Código Penal instituem epígrafes dos bens jurídicos tutelados vertidos na análise subsequente<sup>2</sup>.

Apresenta-se, visualmente, o número de Inquéritos por grandes grupos penais.

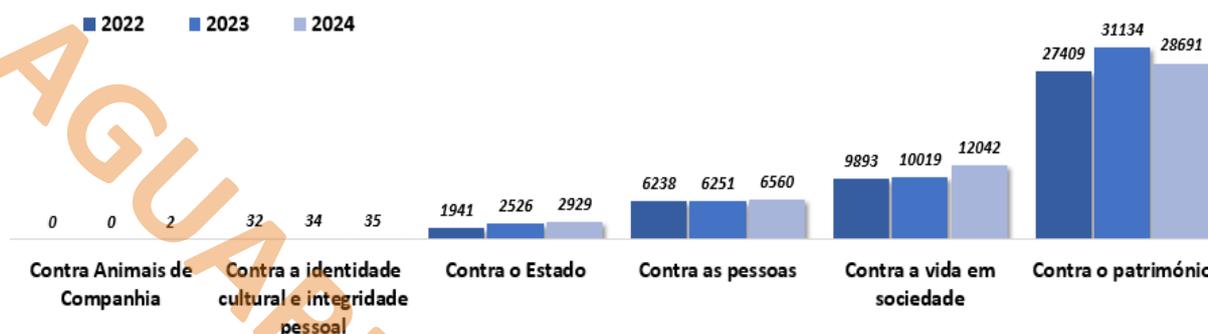


Gráfico 1 - Número de Inquéritos por grandes grupos penais (valores absolutos no triénio 2022-2024).

Conforme tendência registada em anos anteriores, em 2024, os crimes contra o património representam o maior volume (57%) no panorama global de Inquéritos.

Inversamente, os grupos menos representados são os crimes contra a identidade cultural e integridade pessoal e contra animais de companhia com valores muito reduzidos de Inquéritos. O Gráfico 2 permite avaliar a respetiva proporção.

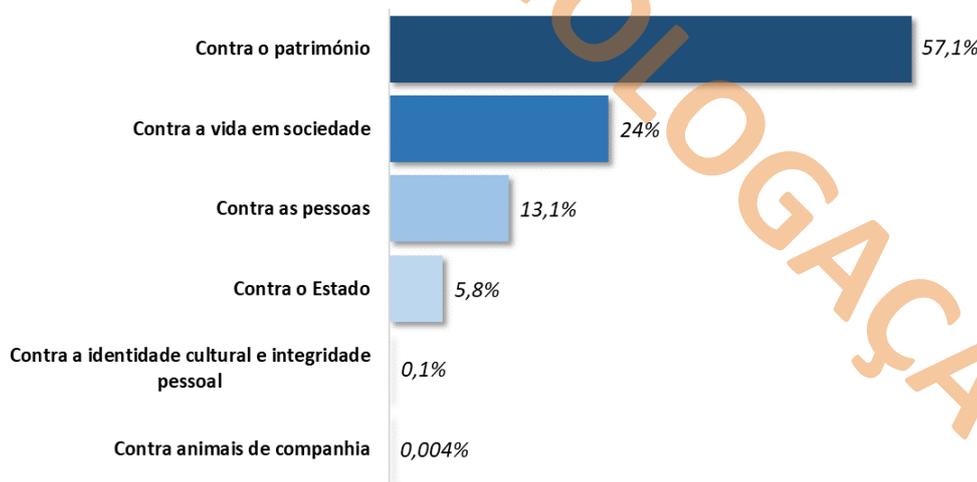


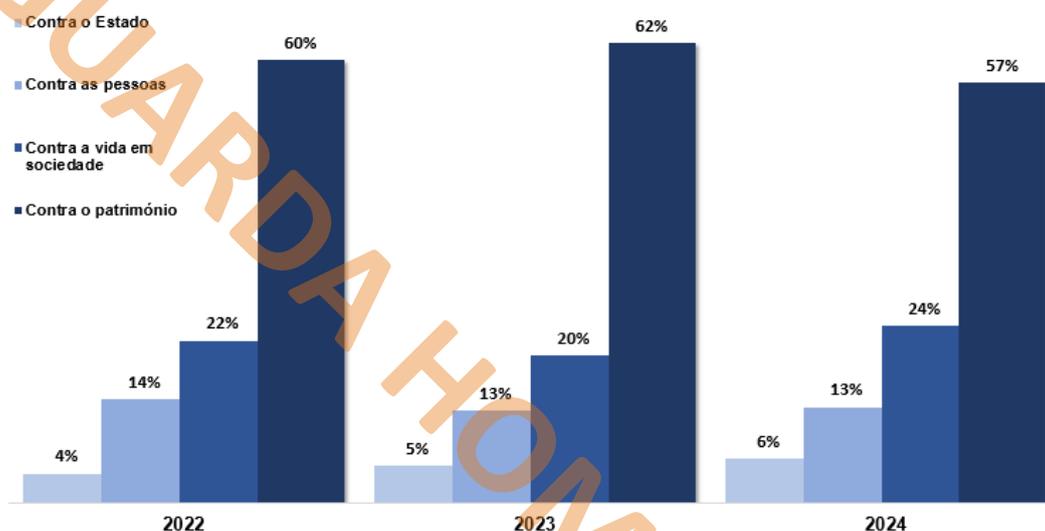
Gráfico 2 - Proporção dos Inquéritos por grandes grupos penais em 2024.

Seguidamente, apresenta-se a incidência percentual mais detalhada dos grupos no triénio, mantendo-se a prevalência dos crimes contra o património. Os grupos de crimes contra a

<sup>2</sup> Os grandes grupos penais no SICPJ incluem a legislação avulsa, não refletindo estritamente os crimes do CP.

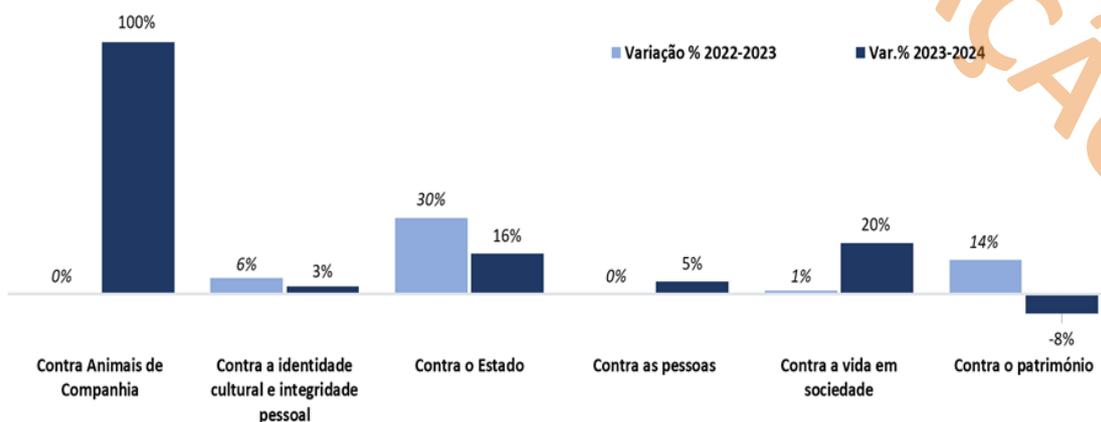
identidade cultural e integridade pessoal e contra os animais de companhia não apresentam valores significativos e refletem um peso percentual próximo de 0%, pelo que não se encontram ilustrados no gráfico 3.

Não se registam, assim, alterações significativas no quadro do triénio em análise, salientando-se apenas que, em 2024, se regista uma diminuição do peso percentual dos crimes contra o património e o aumento dos crimes contra a vida em sociedade (Gráfico 3).



**Gráfico 3** - Peso percentual dos grandes grupos penais (exceto crimes contra a identidade cultural e integridade pessoal e contra os animais de companhia) em cada ano do triénio (2022-2024).

Sob a perspetiva das variações percentuais dos grupos no triénio, conforme observado no Gráfico 4, registaram-se as principais alterações nos crimes contra a vida em sociedade, com um aumento assinalável (19%), e nos crimes contra as pessoas, na ordem dos 5%, em 2024 face ao ano transato.



**Gráfico 4** - Variação percentual entre 2022-2023 e 2023-2024 do número de Inquéritos em cada grande grupo penal.

Nos crimes contra o Estado persiste, ainda que mitigada, uma tendência. Por outro lado, o grupo de crimes contra o património apresenta uma variação de -8% entre 2023-2024.

### 1.5. Distribuição e movimentação de Inquéritos por grandes grupos penais em 2024

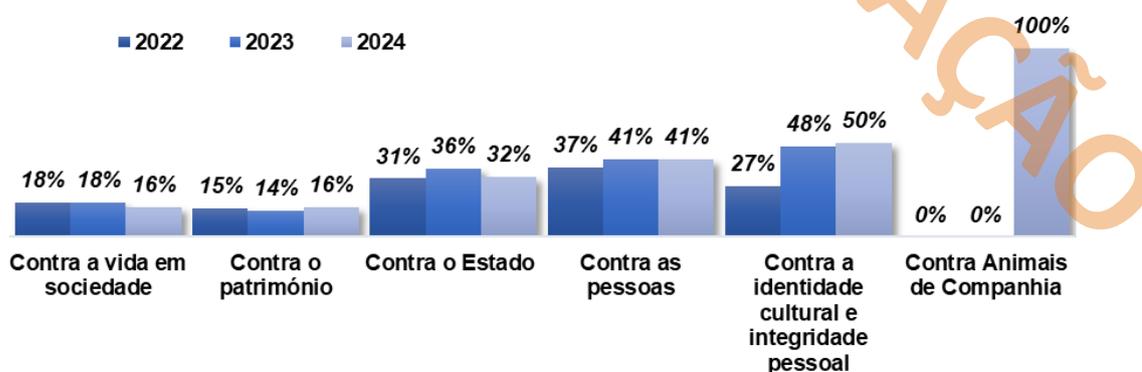
De seguida apresentam-se os movimentos dos Inquéritos em 2024, individualizados pelos grandes grupos penais e a respetiva taxa de acusação<sup>3</sup> (Tabela 4).

| INQUÉRITOS INVESTIGADOS 2024  | Contra as pessoas | Contra a identidade cultural e integridade pessoal | Contra a vida em sociedade | Contra o património | Contra o Estado | Contra Animais de Companhia |
|-------------------------------|-------------------|--|----------------------------|---------------------|-----------------|-----------------------------|
| Pendentes do ano anterior     | 4787              | 38   | 7531                       | 26855               | 4774            | 1                           |
| Entrados                      | 6560              | 35   | 12042                      | 28691               | 2929            | 2                           |
| Acusar                        | 2543              | 13   | 1649                       | 3434                | 648             | 1                           |
| Arquivar                      | 3699              | 13   | 8674                       | 17761               | 1347            | 0                           |
| Total de saídos               | 7107              | 27   | 10821                      | 27471               | 2538            | 1                           |
| Pendentes para o ano seguinte | 4905              | 49   | 9038                       | 30946               | 5664            | 2                           |
| Taxa de acusação              | 41%               | 50%  | 16%                        | 16%                 | 32%             | 100%                        |

**Tabela 4** - Número de Inquéritos por grandes grupos penais movimentos e taxa de acusação em 2024.

Sob influência de diversos fatores, a taxa de acusação em 2024 que mais se destaca é a dos crimes contra a identidade cultural e integridade pessoal (50%), seguida dos crimes contra as pessoas (41%). Importa salientar que, apesar da taxa de acusação nos crimes contra animais de companhia ser de 100%, o número de inquéritos é muito reduzido.

No que concerne à evolução da taxa de acusação no triénio 2022-2024 (Gráfico 5) observam-se algumas variações dignas de nota.

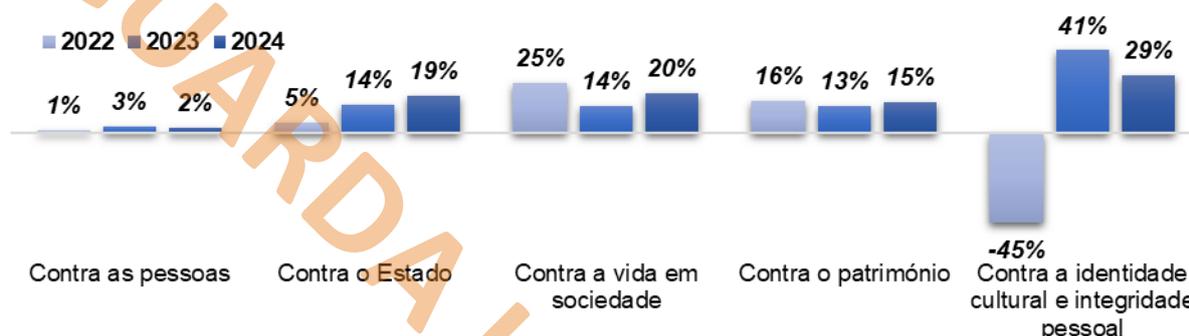


**Gráfico 5** - Taxa de acusação dos grandes grupos penais (triénio 2022-2024).

<sup>3</sup> A taxa de acusação corresponde à proporção dos Inquéritos finalizado com proposta de acusação face ao conjunto de inquéritos conclusos com proposta de arquivar e de acusação.

No triénio, as variações mais destacadas correspondem ao grupo de crimes contra a identidade cultural e integridade pessoal, cuja taxa de acusação ascendeu 23% entre 2022 e 2024. Nos restantes grupos, mantém-se uma relativa estabilidade, com variações pouco acentuadas, com exceção dos crimes contra os animais, apesar do reduzido número de inquéritos.

Sob a perspetiva da pendência processual, o gráfico 6 reporta a sua proporção resultante da atividade da PJ no triénio<sup>4</sup>.



**Gráfico 6** - Evolução da pendência processual nos grupos do CP: proporção anual (triénio 2022-2024).

O ano de 2024 regista um aumento na ordem dos 15% no âmbito da pendência processual. Analisando mais detalhadamente, destaca-se o grupo de crimes contra a identidade cultural e integridade pessoal por registar a maior percentagem de pendência processual em 2024 (29%), apesar de representar um decréscimo comparativamente a 2023 (com 41%).

No triénio, constata-se um aumento gradual da pendência processual nos crimes contra o Estado. No que respeita aos crimes contra a vida em sociedade, denota-se um aumento de 20% de pendências em 2024, sendo, contudo, de destacar o nível reduzido de pendências dos crimes contra as pessoas.

## 1.6. Crimes contra as pessoas

Este grupo de infrações constitui 13% do total de Inquéritos entrados para investigação na PJ em 2024, o que corresponde à mesma percentagem apurada em 2023, embora se verifique um ligeiro aumento do número absoluto de inquéritos entrados (5%). Destacam-se alguns dos crimes:

<sup>4</sup> Resulta da variação percentual entre o número de Inquéritos pendentes do ano anterior e os pendentes para o ano seguinte.

### Homicídio consumado doloso<sup>5</sup>

Em 2024 e perante o número de inquéritos pelo crime contra o bem jurídico mais precioso, a vida humana, o homicídio consumado doloso regista um incremento de 4% face a 2023, conforme ilustrado na Tabela 5.

| Homicídio consumado doloso |      |      |                         |      |                         |
|----------------------------|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
|                            | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Pendentes anteriores       | 94   | 92   | -2%                     | 101  | 10%                     |
| Entrados                   | 111  | 127  | 14%                     | 132  | 4%                      |
| Acusar                     | 78   | 73   | -6%                     | 79   | 8%                      |
| Arquivar                   | 29   | 32   | 10%                     | 28   | -13%                    |
| Total saídos               | 117  | 108  | -8%                     | 109  | 1%                      |
| Pendentes Seguintes        | 99   | 116  | 17%                     | 127  | 9%                      |
| Taxa acusação              | 73%  | 70%  | -3%                     | 74%  | 4%                      |
| Número de arguidos         | 130  | 109  | -16%                    | 134  | 23%                     |
| Número de detidos          | 112  | 77   | -31%                    | 78   | 1%                      |

**Tabela 5** - Homicídio consumado doloso: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.

A variação percentual de inquéritos entrados por Homicídio consumado doloso entre 2023 e 2024 (4%) demonstra a tendência de aumento dos anos anteriores 2022- 2023 (14%).

No que respeita à taxa de acusação, contrariamente ao que se verificou em 2023 (diminuição na ordem dos 3%), constata-se uma variação crescente em 2024 de 4%, mantendo-se num nível elevado.

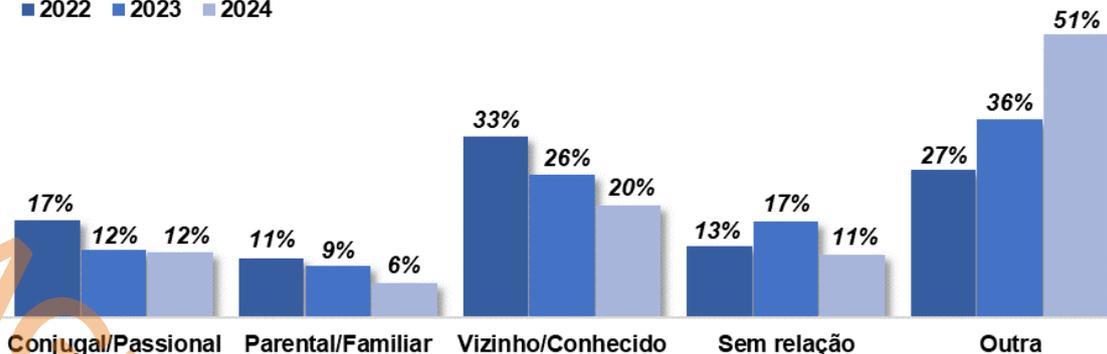
Por outro lado, observa-se em 2024 um aumento moderado no que respeita aos inquéritos pendentes anteriores e pendentes seguintes (variação de 10% e 9% face a 2023, respetivamente) e mantém-se estável o total de inquéritos saídos.

Quanto aos indivíduos constituídos arguidos no ano 2024, independentemente do ano em que se iniciou a investigação e/ou a ocorrência do ilícito, verifica-se um aumento de 23% em relação a 2023, bem como um ligeiro aumento de 1% no que respeita ao número de detenções efetuadas.

Seguidamente, no Gráfico 7, apresentam-se as tipologias de relação entre autor e vítima, demonstrando o peso percentual de cada uma das categorias no total de relações.

<sup>5</sup> Inclui todos os tipos de homicídios dolosos (nomeadamente o homicídio a pedido da vítima, o privilegiado, o qualificado, etc.). Não inclui o homicídio negligente nem o tentado.

■ 2022 ■ 2023 ■ 2024



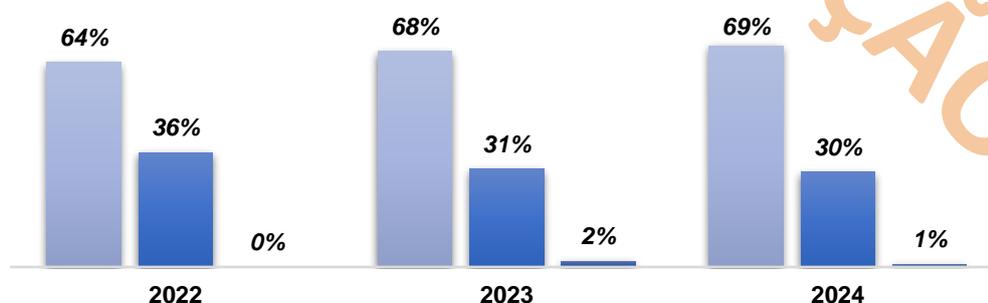
**Gráfico 7** - Categoria de relação entre autor e vítima no homicídio consumado doloso: proporção anual (2022-2024).

Na perspetiva da relação entre o autor do crime e a vítima, a categoria “Conjugal/Passional” representa 12% do total de relações em 2024, mantendo-se igual ao ano anterior. A categoria “Parental/Familiar” representa 6% do total de relações e mantém a tendência decrescente dos anos anteriores. Em 2024 destaca-se, também, a categoria “Sem relação” que contraria a tendência de aumento verificada entre 2022 e 2023, refletindo esta tipologia a proporção percentual de 11%. A categoria “Vizinho/Conhecido” representa 20% do total de relações entre autor e vítima em 2024, registando uma contínua diminuição no triénio.

De salientar o aumento expressivo da categoria “Outra” (que representa os casos em que a relação entre autor do crime e vítima ainda se encontra por apurar) que se mantém como a mais predominante em 2024, à semelhança do que se verificou em 2023, refletindo uma proporção de 51% no total das relações entre autor e vítima em 2024.

Relativamente ao sexo dos arguidos e das vítimas, constata-se predominância do sexo masculino em ambas as categorias, transversalmente no triénio 2022-2024 (Gráficos 8 e 9).

■ Masculino  
■ Feminino  
■ S/Refª



**Gráfico 8** - Sexo da vítima no homicídio consumado doloso: proporção anual (triénio 2022-2024).

A vitimização do sexo masculino não apresenta variações consideráveis, no entanto registou um ligeiro aumento de 1%, comparativamente com o ano anterior. No que respeita à vitimização feminina verifica-se um decréscimo de 1% em 2024, mantendo a tendência decrescente já verificada no ano anterior.

Os valores residuais com a categoria “S/Ref.<sup>a</sup>” correspondem a indivíduos cujo sexo não foi ainda apurado.

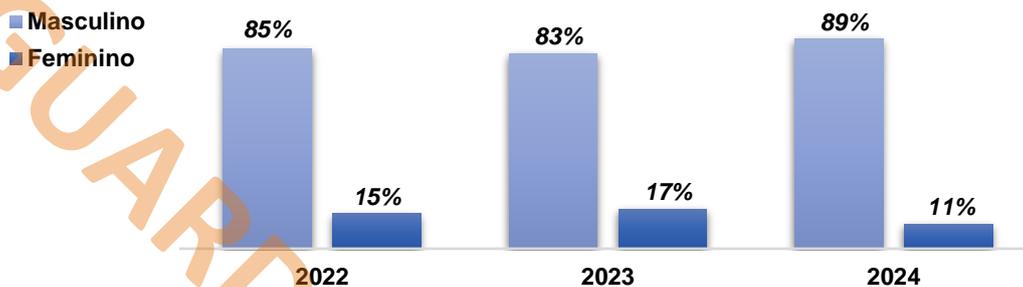
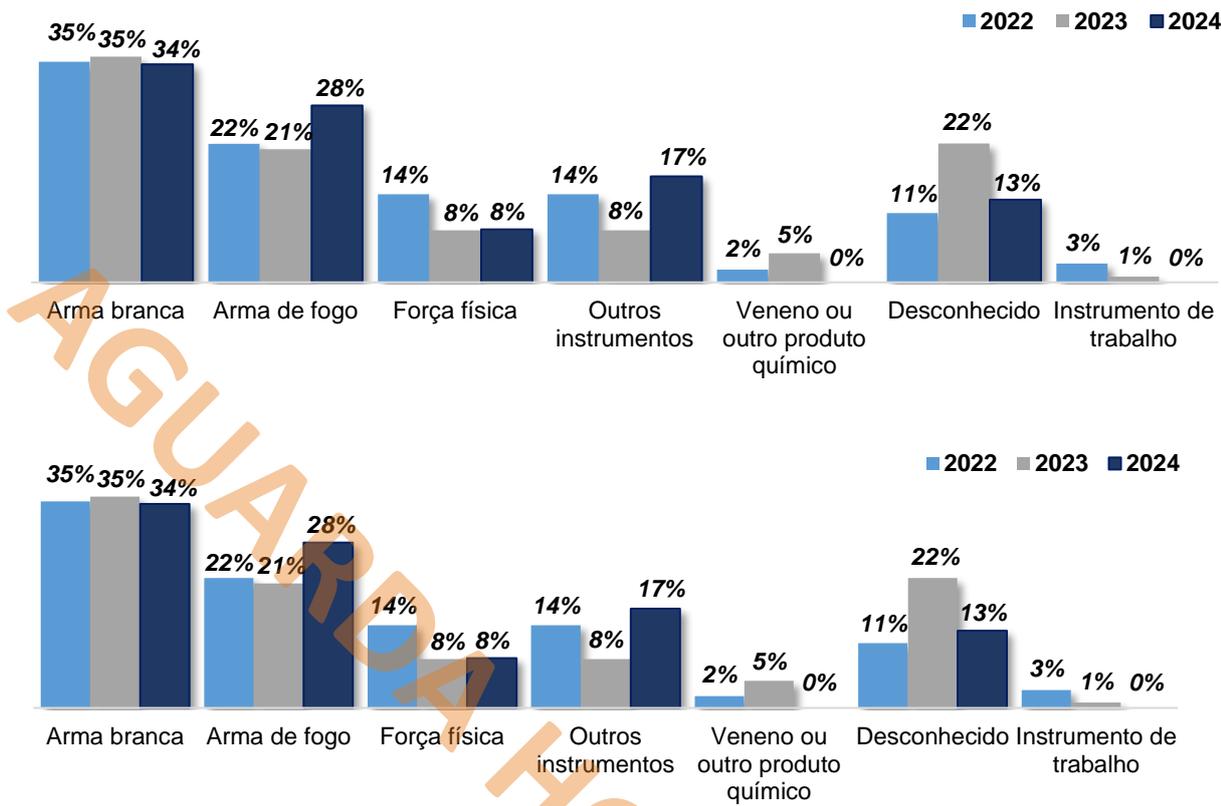


Gráfico 9 - Sexo do arguido no homicídio consumado doloso: proporção anual (triénio 2022-2024).

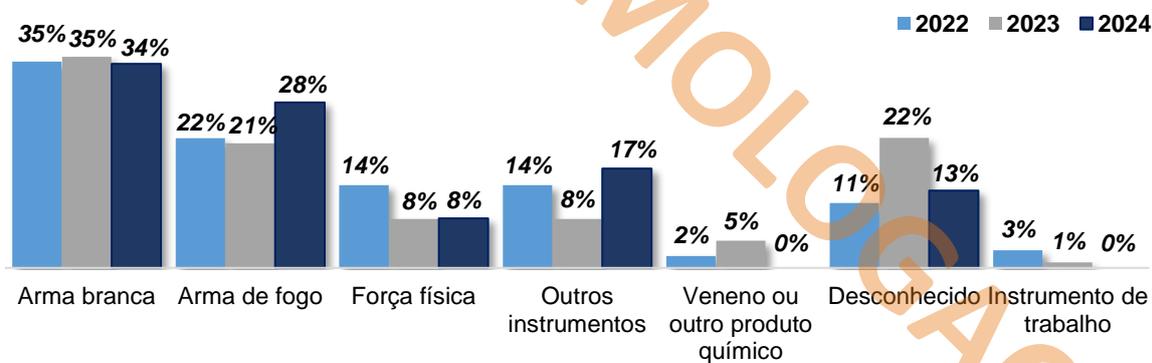
Relativamente aos arguidos no crime de homicídio consumado doloso, a disparidade entre os sexos é acentuada e mais evidente do que nas vítimas. A percentagem de arguidos do sexo masculino no triénio alcança 89% em 2024, tendo aumentado 6% face aos 83% registados em 2023.

Contrariamente, o valor dos arguidos do sexo feminino registou um decréscimo de peso percentual em 2024 na ordem dos 6%, perfazendo 11% no total.

No que concerne às tipologias das armas do crime/meio utilizado, mantém-se destacada, no triénio, a preponderância da arma branca (10).



**Gráfico 10** - Arma/meio utilizado para cometer o homicídio consumado doloso: proporção por tipo de arma/meio (triénio 2022-2024).



**Gráfico 10** - Arma/meio utilizado para cometer o homicídio consumado doloso: proporção por tipo de arma/meio (triénio 2022-2024).

Conforme graficamente apresentado, a arma branca representa no triénio uma proporção entre os 34% e 35%.

Em termos de incidência, o recurso a arma de fogo apresenta um peso de 28%, refletindo um aumento de 7% face ao ano anterior.

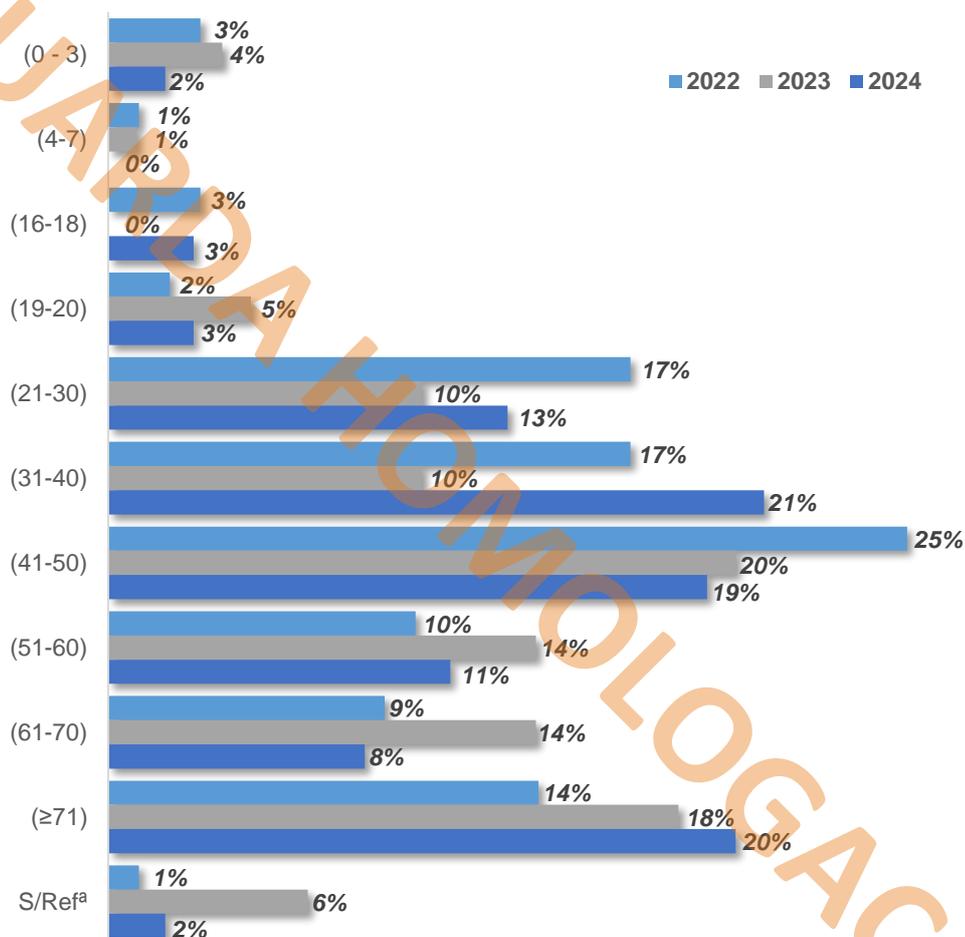
O recurso à força física manteve-se constante face a 2023, refletindo 8% do total das tipologias de armas e meios utilizados para cometer o crime em análise.

A tipologia de “Outros instrumentos” aumentou 9% comparativamente a 2023.

Das tipologias “Instrumento de trabalho” e “Veneno ou outro produto químico” não consta registo em 2024.

Por outro lado, verifica-se uma diminuição das situações de “Desconhecido”, correspondendo a inquéritos em investigação dos quais ainda não foi apurada a arma utilizada.

Apresenta-se o detalhe, ao nível dos escalões etários da vítima no Gráfico 11.

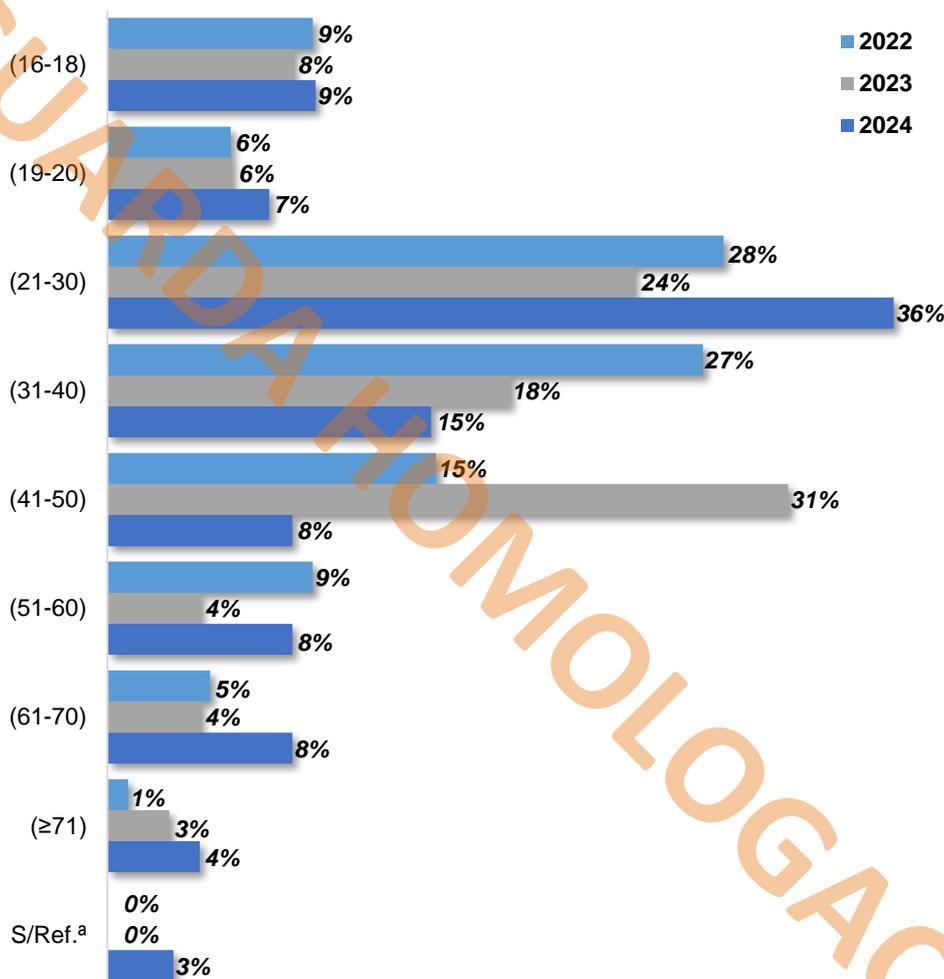


**Gráfico 11** - Escalões etários da vítima de homicídio consumado doloso: proporção de cada escalão no triénio 2022-2024.

Analisando os escalões etários da vítima, no ano 2024, destacam-se os escalões (31-40), (41-50) e (≥71) com maior expressividade, 21%, 19% e 20%, respetivamente. Entre os 8 anos e os 15 anos não se verificaram vítimas no triénio. De um modo geral, os escalões etários das vítimas menores não registaram alterações nos três anos analisados, sendo de referir que em 2024 não houve registo de vítimas entre os 4-7 anos de idade. O escalão etário situado entre

os 31-40 anos registou um aumento de 11% em relação ao ano anterior, situação inversa ao que se verifica com o escalão etário entre os 61-70 anos que assinalou uma diminuição de 6% em relação ao ano transato, bem como as situações em que não foi possível apurar a idade da vítima.

Segue-se a análise dos arguidos em Inquéritos pelo crime de homicídio consumado doloso por escalão etário.



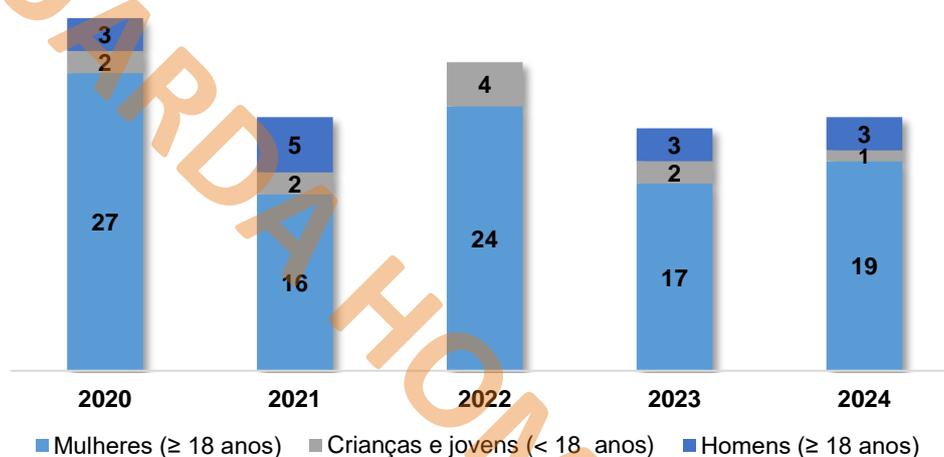
**Gráfico 12** - Escalões etários do arguido de homicídio consumado doloso: proporção de cada escalão, por ano (2022-2024).

Do gráfico antecedente, observa-se a predominância do escalão etário (21-30) como o maior agregador de arguidos por este ilícito em 2024, contrariamente ao ano anterior em que o escalão etário predominante se destacava entre os 41-50 anos.

Do valor total de Inquéritos por homicídio consumado doloso entrados na PJ, destaca-se a análise dos que comportam a dimensão da **violência doméstica**<sup>6</sup>, doravante apenas designada por VD.

Este fenómeno é acompanhado pela PJ em conjunto com a Procuradoria-Geral da República, cuja dimensão numérica está expressa no gráfico 13.

A análise é efetuada tendo em consideração o ano da ocorrência e alude à totalidade de vítimas no presente contexto e explana a distinção numérica entre as vítimas femininas, masculinas e as menores de 18 anos de idade.



**Gráfico 13** - Número de vítimas de Homicídio consumado em contexto de VD, por ano e por tipologia (2020-2024).

Sustentando-se numa extensão cronológica de 5 anos de monitorização do fenómeno, a dinâmica da investigação pode conduzir a constantes atualizações estatísticas.

Os dados apurados referentes a 2024 revelam uma predominância elevada da vitimação no sexo feminino, constatando-se um aumento do número de vítimas neste contexto comparativamente ao ano de 2023.

No quinquénio 2020-2024 observa-se uma tendência variável na vitimação, com os anos de 2020 e 2022 a registarem um maior número de vítimas, ao inverso dos anos de 2021, de 2023 e 2024 que registaram valores idênticos.

Sob a perspetiva da proporção do número de Inquéritos por homicídio em contexto VD no universo de homicídios consumados dolosos<sup>7</sup>, segue-se o gráfico 14.

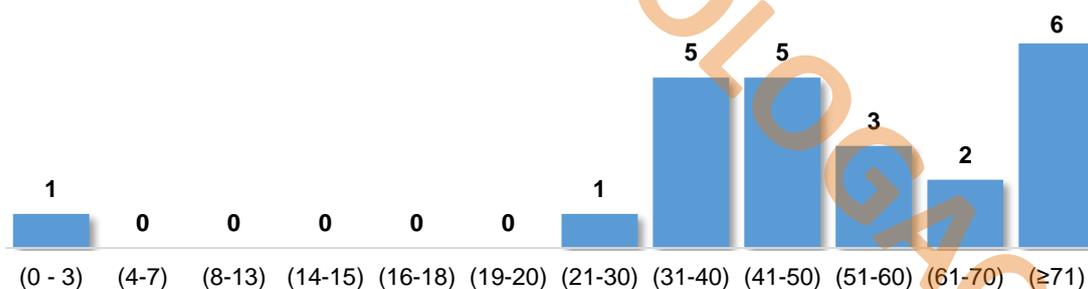
<sup>6</sup> Homicídio consumado doloso em contexto de Violência Doméstica (VD), quando entre o autor e a vítima existir qualquer das relações previstas no n.º 1 do artigo 152.º do Código Penal.

<sup>7</sup> Estatística oficial.



**Gráfico 14** - Proporção dos Inquéritos por homicídio consumado doloso em contexto de VD relativamente ao número de Inquéritos por Homicídio consumado doloso (estatística oficial): 2020-2024.

O gráfico que antecede demonstra como a proporção do número de Inquéritos por homicídio doloso consumado em contexto de VD entre 2020 e 2024 se situa entre os 17% e os 25%, pertencendo os valores mais diminutos aos anos de 2023 e 2024. Ainda na dimensão da vitimação em contexto de VD, o gráfico seguinte ilustra a incidência dos diversos escalões etários em 2024 (Gráfico15).

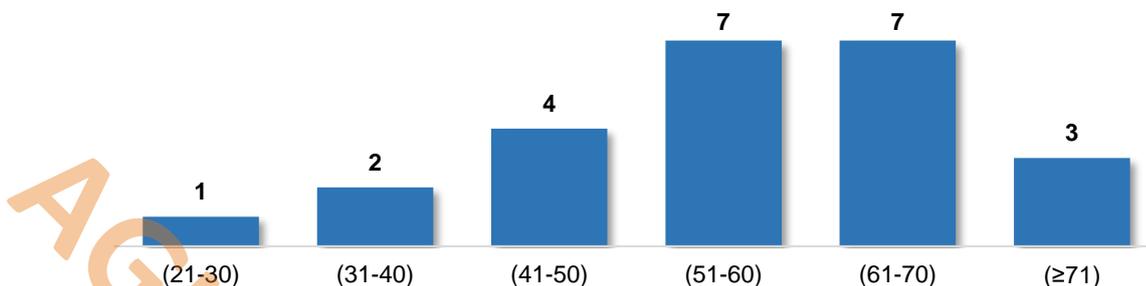


**Gráfico 15** - Escalão etário das vítimas de homicídio consumado doloso em contexto de VD (2024).

A vitimação por homicídio consumado doloso em contexto de VD em 2024 concentra-se no escalão (≥71), seguido dos escalões (31-40) e (41-50). De salientar que, dos 4 aos 20 anos de idade não se contabilizaram vítimas de homicídio no contexto de VD.

Segue-se a apresentação do escalão etário dos arguidos/suspeitos de homicídio consumado doloso em contexto VD (2024). Foram consideradas ambas as categorias atendendo a que,

alguns dos autores do crime (12%) cometeram o suicídio, pelo que não foi possível a respetiva constituição de arguido.



**Gráfico 16** - escalão etário dos arguidos/suspeitos de homicídio consumado doloso em contexto VD (2024).

Verifica-se que os escalões etários (51-60) e (61-70) são os mais evidentes no que diz respeito aos arguidos/suspeitos.

### Homicídio tentado

A análise subsequente debruça-se sobre os Inquéritos de homicídio na forma tentada entre 2022 e 2024 (Tabela 6).

| Homicídio tentado    |      |      |                         |      |                         |
|----------------------|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
|                      | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Pendentes anteriores | 283  | 354  | 25%                     | 355  | 0%                      |
| Entrados             | 405  | 400  | -1%                     | 481  | 20%                     |
| Acusar               | 257  | 310  | 21%                     | 345  | 11%                     |
| Arquivar             | 73   | 89   | 22%                     | 92   | 3%                      |
| Total de saídos      | 349  | 419  | 20%                     | 457  | 9%                      |
| Pendentes Seguintes  | 358  | 354  | -1%                     | 413  | 17%                     |
| Taxa acusação        | 78%  | 78%  | 0%                      | 79%  | 1%                      |
| Número de arguidos   | 359  | 412  | 15%                     | 485  | 18%                     |
| Número de detidos    | 159  | 200  | 26%                     | 206  | 3%                      |

**Tabela 6** - Homicídio tentado: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação percentual.

No que se refere ao número de Inquéritos entrados para investigação verifica-se um aumento de 20% face a 2023. A taxa de acusação mantém-se também elevada, 79% em 2024 e 78% em 2023. O número de arguidos (+18%) e o número de detidos (+3%) continuam, em 2024, a acompanhar a tendência ascendente já verificada em 2023.

Por fim, e considerando que um homicídio na forma tentada é um homicídio cuja consumação não se concretizou devido a fatores externos à vontade do autor, efetua-se uma sucinta apreciação do total destes dois tipos: doloso consumado e doloso tentado.

No que concerne ao número de Inquéritos entrados, regista-se um aumento em 2024 face ao ano anterior, cerca de 16%. A taxa de acusação conjunta em 2024 regista um ligeiro aumento (2%) face a 2023. Importa referir que a taxa de acusação neste âmbito comporta percentagens elevadas no triénio (77%, 76% e 78%).

Em 2024 observa-se um aumento do número de arguidos na ordem dos 20% e, consequentemente, do número de detidos com variação entre 2023 e 2024 de 3%.

### Abuso sexual de crianças

O abuso sexual de crianças é um ilícito penal contra a tranquilidade pública e gera elevada perturbação social, apresentando valores consideravelmente elevados, conforme Tabela 7.

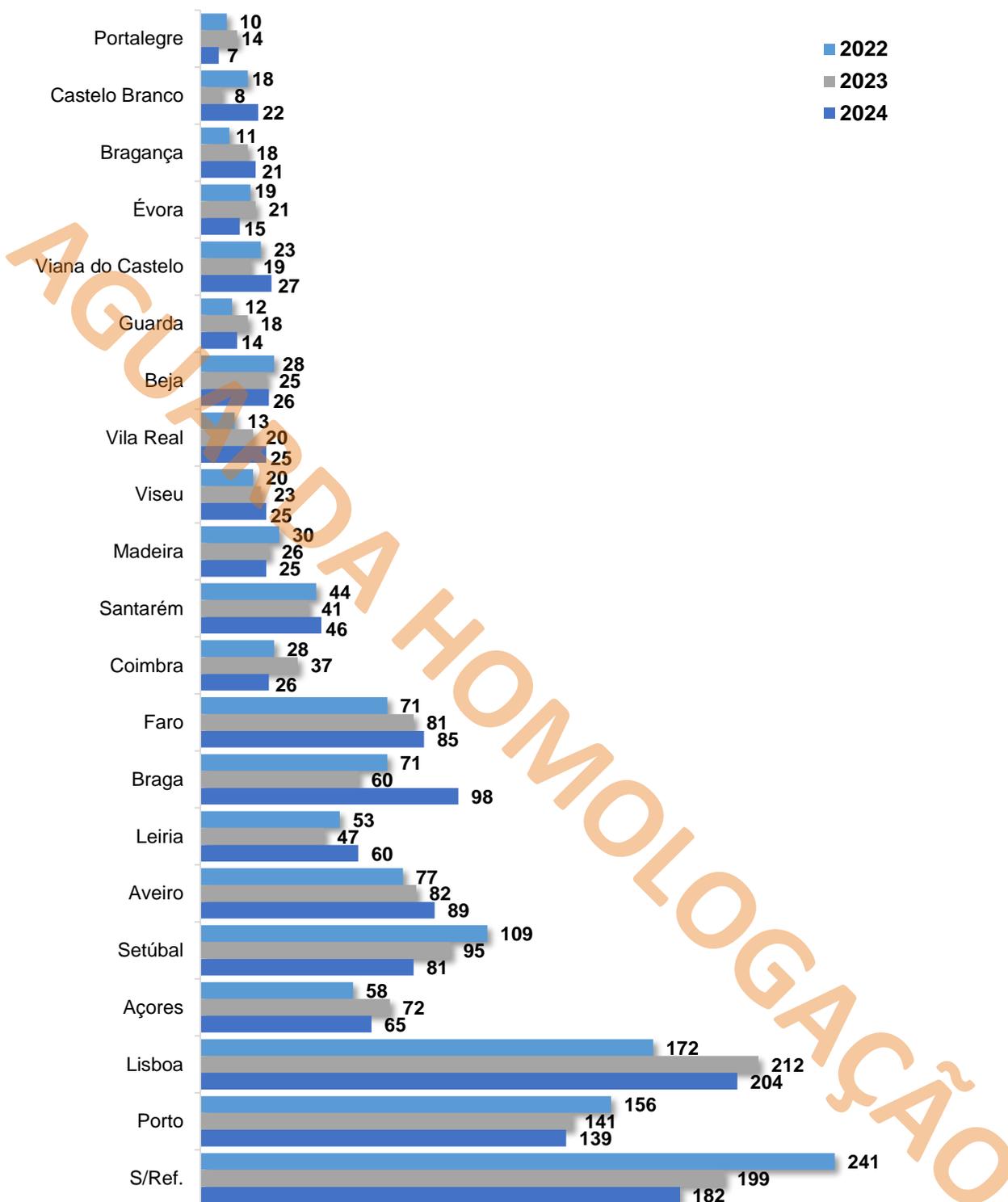
| Abuso sexual de crianças |      |      |                         |      |                         |
|--------------------------|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
|                          | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Pendentes anteriores     | 828  | 888  | 7%                      | 862  | -3%                     |
| Entrados                 | 1264 | 1259 | 0%                      | 1286 | 2%                      |
| Acusar                   | 575  | 656  | 14%                     | 673  | 3%                      |
| Arquivar                 | 431  | 423  | -2%                     | 396  | -6%                     |
| Total de saídos          | 1178 | 1243 | 6%                      | 1238 | 0%                      |
| Pendentes seguintes      | 1024 | 1023 | 0%                      | 1032 | 1%                      |
| Taxa acusação            | 57%  | 61%  | 4%                      | 63%  | 2%                      |
| Número de arguidos       | 429  | 482  | 12%                     | 638  | 32%                     |
| Número de detidos        | 114  | 110  | -4%                     | 85   | -23%                    |

**Tabela 7** - Abuso sexual de crianças: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.

No que concerne ao número de Inquéritos entrados para investigação, o ano de 2024 apresenta uma variação ascendente (2%). O número de inquéritos pendentes anteriores regista um decréscimo de 3% face ao ano anterior e o número de inquéritos pendentes seguintes regista uma variação na ordem do 1%. O número de inquéritos saídos não apresenta variação percentual.

A taxa de acusação alcançou variação ascendente na ordem dos 2% em relação ao ano 2023. Por outro lado, a constituição de arguidos teve um acréscimo de 32% e o número de detidos sofre uma diminuição (-23%) em 2024.

Seguidamente apresenta-se a análise da distribuição geográfica nacional dos Inquéritos por local do crime, tendo-se optado pelo critério do distrito e da Região Autónoma (gráfico 17).

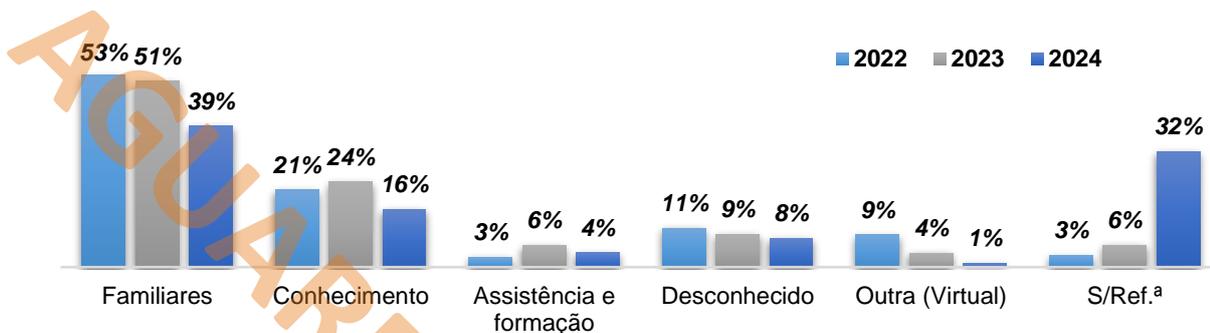


**Gráfico 17** - Número de Inquéritos entrados por distrito/R.A., pelo crime de abuso sexual de crianças (triénio 2022-2024).

Importa clarificar que a variável aludida como “S/Ref.<sup>a</sup>” diz respeito aos Inquéritos sem registo de distritos e regiões autónomas portuguesas (princípio orientador para o gráfico precedente). Acerca dos Inquéritos com registo de distrito/R.A., observa-se que os grandes centros

urbanos agregam os valores preponderantes – Lisboa, Porto e Braga. Os distritos com uma variação mais acentuada no sentido ascendente do número de inquéritos em 2024 face a 2023 são Castelo Branco, Braga e Viana do Castelo (175%, 63% e 42%, respetivamente).

Seguidamente, a análise incide sobre os tipos de relação entre autor do crime e a vítima, e a respetiva proporção no decurso do triénio (Gráfico 18).



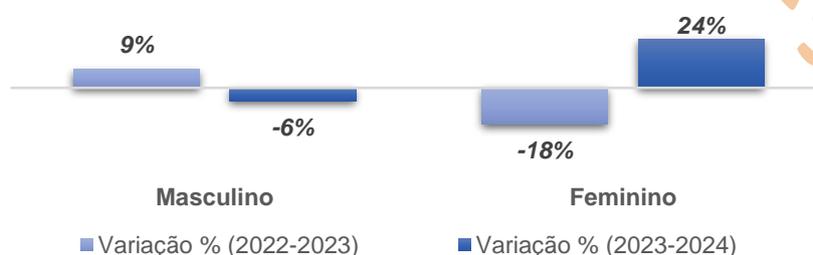
**Gráfico 18** - Relação entre autor e vítima no crime de abuso sexual de criança: proporção anual de relações (2022-2024).

Observa-se, sem equívoco, que as relações “Familiares” são as predominantes entre o autor e a vítima em 2024 (39%), no entanto destaca-se uma diminuição de 12% comparativamente a 2023.

Salienta-se que a relação “S/Ref.<sup>a</sup>” apresenta um aumento de 26% em comparação com o ano anterior, sendo a segunda mais relevante. A relação “Conhecimento” apresenta o terceiro maior valor (16%) mas com uma diminuição de 8% em relação a 2023.

Com valores residuais, regista-se a relação de “Assistência e formação” (4%), bem como “Outra” (virtual), com 1%.

Quanto à vitimação por este crime, segue-se o gráfico 19 que apresenta a variação por sexo no triénio.

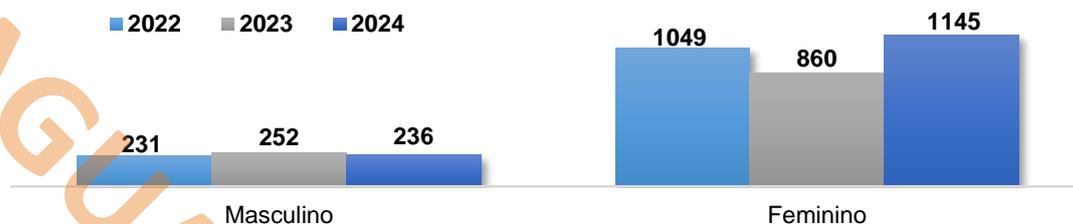


**Gráfico 19** - Vítimas de abuso sexual de crianças, por sexo (variação percentual no triénio 2022-2024).

Nesta dimensão assiste-se a uma diferença significativa da variação percentual no triénio em ambos os sexos. Assim sendo, é de salientar o aumento na vitimação feminina para 24% face

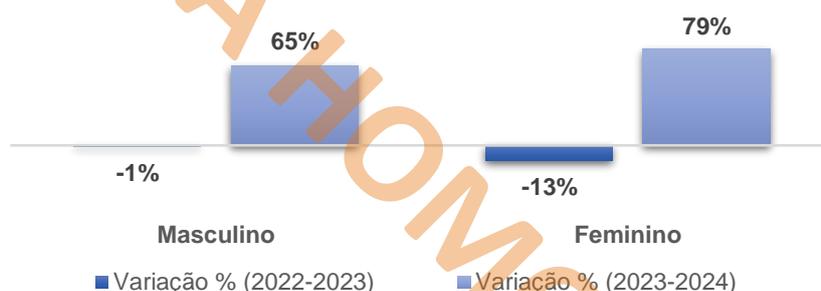
aos dados que antecedem (-18%). Quanto ao sexo masculino, a vitimação apresenta um decréscimo (-6%) em contraposição aos 9% registados anteriormente.

O gráfico seguinte evidencia a preponderância da vitimação feminina sobre a masculina (gráfico 20).



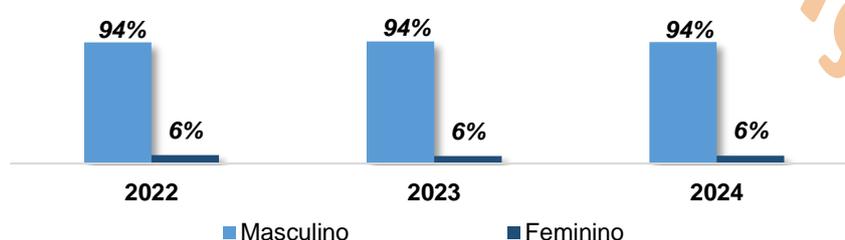
**Gráfico 20** - Vitimação de abuso sexual de crianças, por sexo e por ano (triénio 2022-2024).

Segue-se a análise dos arguidos por este crime (Gráfico 21).



**Gráfico 21** - Arguidos de abuso sexual de crianças, por sexo (variação percentual no triénio 2022-2024).

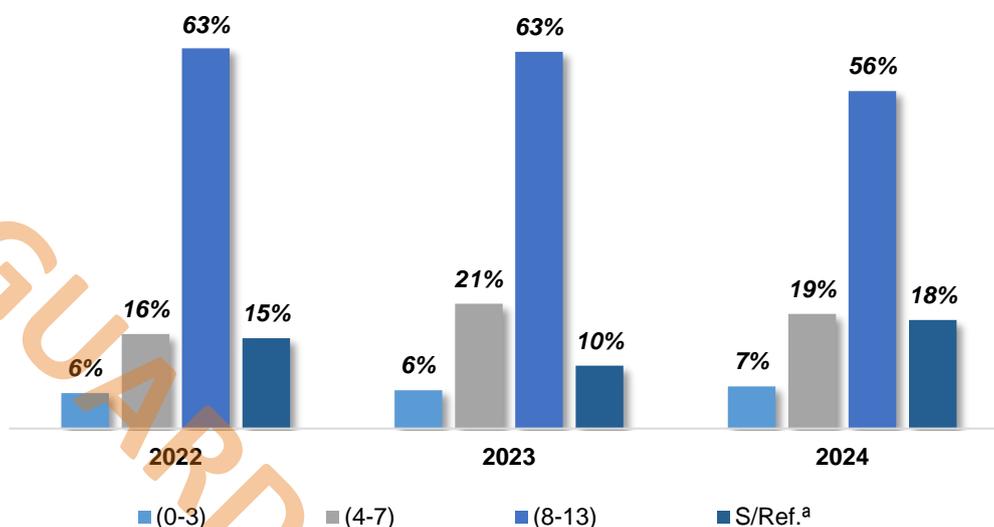
Na dimensão dos arguidos, em 2024, verifica-se um aumento relevante quer do sexo feminino como do sexo masculino em 79% e 65%, respetivamente. Não obstante, atente-se no Gráfico 22 a representação percentual da preponderância por sexo.



**Gráfico 22** - Arguidos de abuso sexual de crianças, por sexo (variação percentual no triénio 2022-2024).

Os arguidos do sexo masculino apresentam uma preponderância constante de 94% entre 2022 e 2024. Referente ao sexo feminino, esta preponderância é bem mais reduzida (6%) no seio da totalidade de arguidos da infração em apreço.

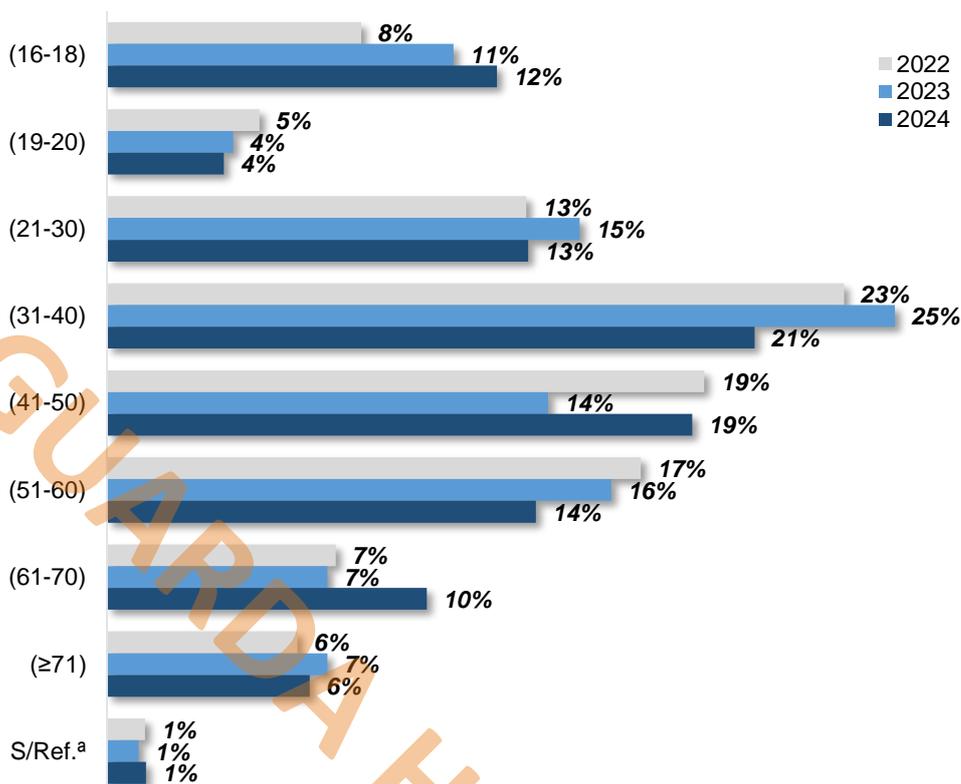
A análise posterior recai sobre os escalões etários da vítima e do arguido (Gráficos 23 e 24, respetivamente).



**Gráfico 23** - Escalões etários das vítimas de abuso sexual de crianças: peso percentual (triénio 2022-2024).

O escalão etário que compreende as idades entre os 8 e os 13 anos é, visivelmente, o predominante no triénio, representando 56% em 2024. No escalão com idades compreendidas entre os 4 e os 7 anos verifica-se uma variação de 21% para 19% em 2024.

Os valores S/Ref.<sup>a</sup> da tipologia de interveniente 'vítima' exibidos no gráfico explicam-se pelo facto de alguns inquéritos se encontrarem ainda em investigação, constando apenas a indicação de que a vítima é menor. Esta imprecisão só consegue ser colmatada com o cabal esclarecimento dos factos criminais ou após conclusão das investigações. Esta indeterminação é, naturalmente, inexistente ou residual nos arguidos (Gráfico 24).



**Gráfico 24** - Escalões etários dos arguidos por abuso sexual de crianças: peso percentual (triénio 2022-2024).

Os escalões que registaram aumento em 2024 foram os (16-18), (41-50) e (61-70), sendo mais expressivo o aumento de 5% no escalão (41-50). Importa mencionar que o escalão etário (31-40) observou uma descida percentual de 4% e os restantes escalões mantêm-se com valores semelhantes ou sofreram variações residuais.

Em 2024 os escalões etários que compreendem as idades entre os 31 e os 50 anos registaram-se predominantes, representando 21% dos casos no escalão etário (31-40) e 19% no escalão etário (41-50).

### Violação

Prossegue-se a análise dos Inquéritos, arguidos e detidos pelo crime de violação (Tabela 8).

| Violação             |      |      |                         |      |                         |
|----------------------|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
|                      | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Pendentes anteriores | 25   | 362  | 44%                     | 404  | 12%                     |
| Entrados             | 652  | 642  | -2%                     | 700  | 9%                      |
| Acusar               | 203  | 218  | 7%                      | 274  | 26%                     |
| Arquivar             | 298  | 310  | 4%                      | 353  | 14%                     |
| Total de saídos      | 548  | 598  | 9%                      | 688  | 15%                     |
| Pendentes seguintes  | 380  | 448  | 18%                     | 461  | 3%                      |

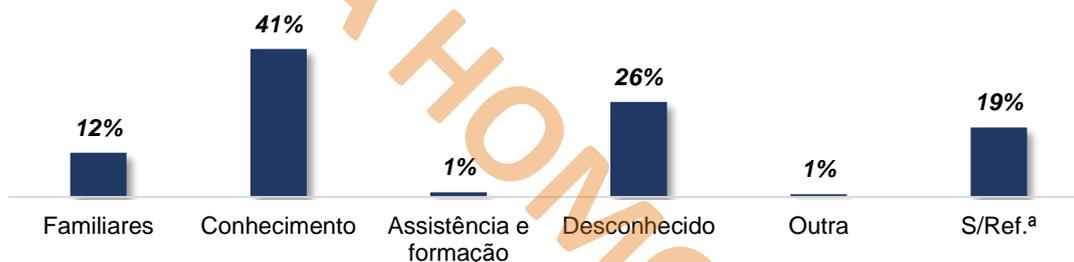
| Violação           |      |      |                         |      |                         |
|--------------------|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
|                    | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Taxa acusação      | 41%  | 41%  | 0%                      | 44%  | 3%                      |
| Número de arguidos | 212  | 180  | -15%                    | 282  | 57%                     |
| Número de detidos  | 67   | 68   | 1%                      | 65   | -4%                     |

**Tabela 8** - Violação: Inquiridos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.

Em 2024, e face a 2023, observa-se um aumento de 9% no número de inquiridos entrados. A tendência ascendente verifica-se igualmente no número de vítimas (+26%) e no número de arguidos (+57%).

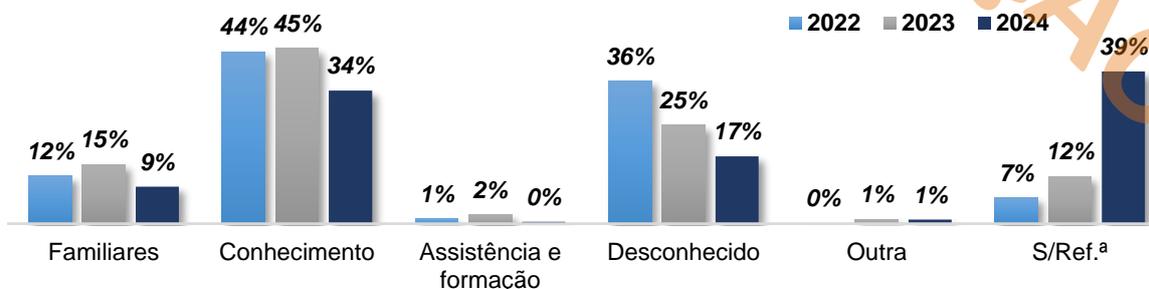
O número de inquiridos pendentes anteriores e o número de inquiridos pendentes seguintes também apresentam um acréscimo em 2024, de 12% e 3%, respetivamente.

O gráfico seguinte elucida quanto às relações entre autor e vítima do crime de violação, apresentando-se a média no total do triénio 2022-2024 (Gráfico 25).



**Gráfico 25** - Relação entre autor e vítima no crime de violação: média da proporção do total de relações do triénio 2022-2024.

Observa-se que o tipo de relação predominante é a de “Conhecimento” (41%), seguida da inexistência de qualquer relação: “Desconhecido” (26%). O gráfico seguinte pormenoriza a evolução deste indicador no triénio (Gráfico 26).

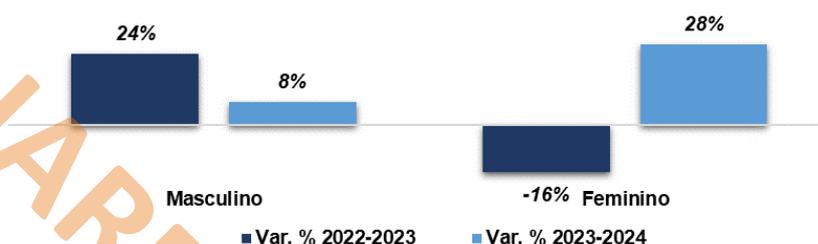


**Gráfico 26** - Relação entre autor e vítima no crime de violação: proporção anual (triénio 2022-2024).

O gráfico supra apresenta a diminuição da tipologia de relações de “Conhecimento” (34% em 2024), apesar de representar a categoria predominante no triénio. O indicador de inexistência de relação, ou seja, “Desconhecido”, decresceu 8% comparativamente ao ano 2023.

Sublinha-se a diminuição de 6% nas violações cometidas por autores com relação familiar com a vítima, contrariando a tendência crescente registada nos anos anteriores.

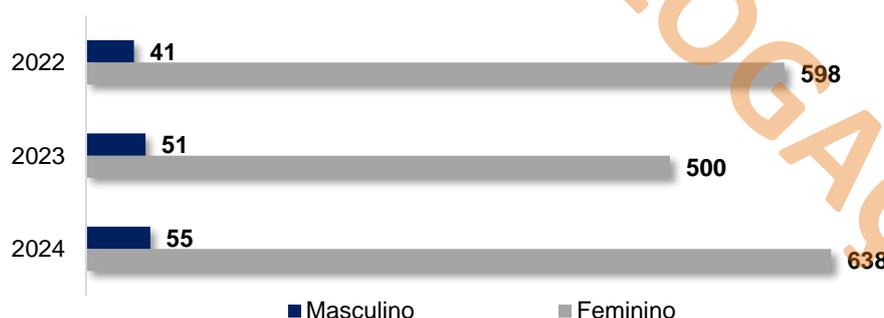
O gráfico imediato explana as variações da vitimação por sexo (Gráfico 27).



**Gráfico 27** - Víctimas de violação, por sexo (variação percentual no triénio 2022-2024).

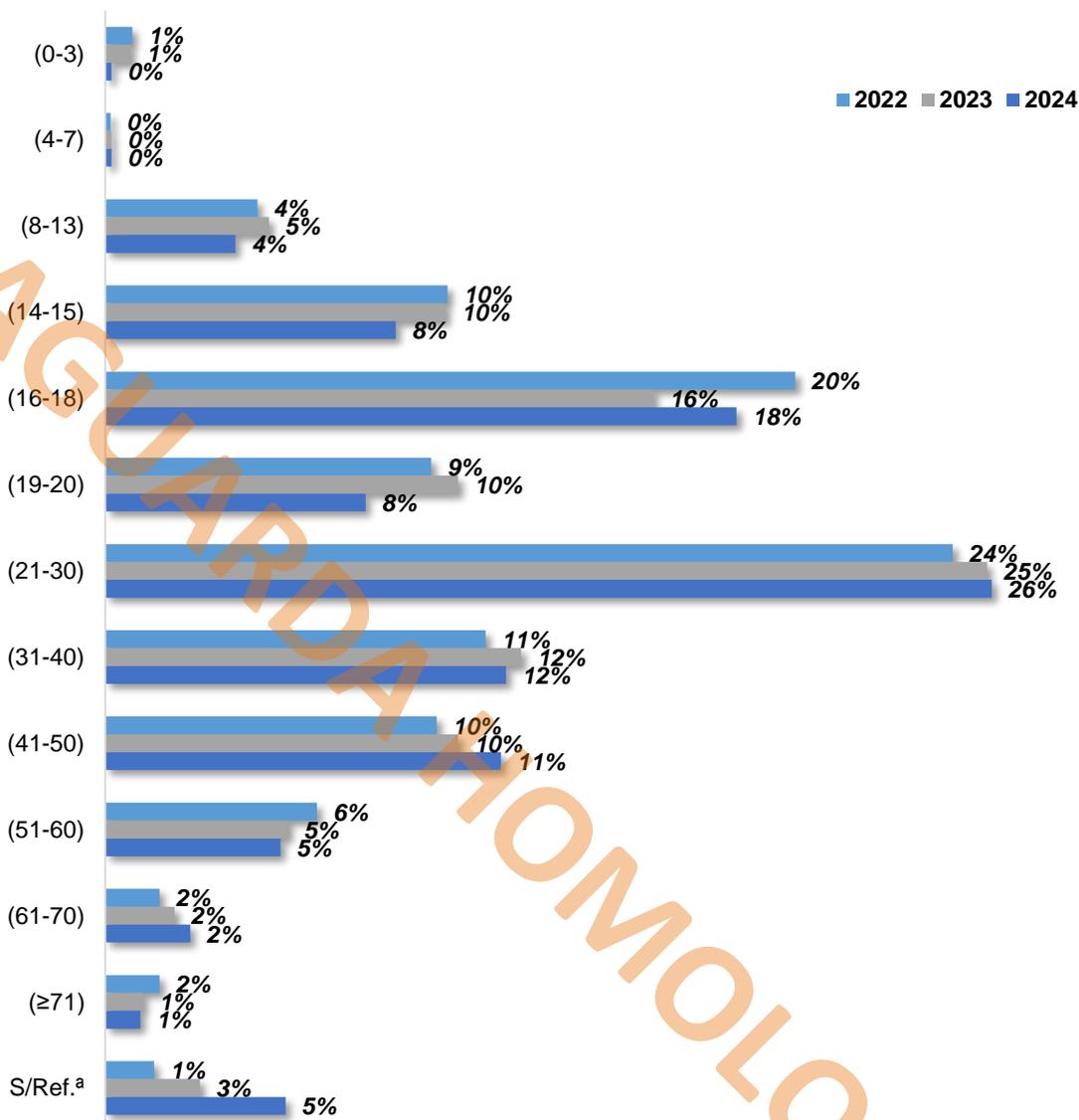
Revisitando os valores anteriores, constata-se que a vitimação masculina aumenta desde 2020. Em 2024 persiste em tendência crescente face ao ano anterior (8%), devendo, contudo, salientar-se que a vitimação masculina é substancialmente inferior à feminina. Quanto à vitimação feminina regista-se um aumento de 28% em 2024, contrariamente ao decréscimo de 16% verificado no biénio 2022-2023.

Observando-se o gráfico seguinte constata-se a predominância da vitimação feminina, a qual, em 2024, comportava cerca de 92% das vítimas (Gráfico 28).



**Gráfico 28** - Víctimas por violação, por sexo, por ano (triénio 2022-2024).

O gráfico seguinte mostra a proporção dos escalões etários da vítima no triénio (Gráfico 29).

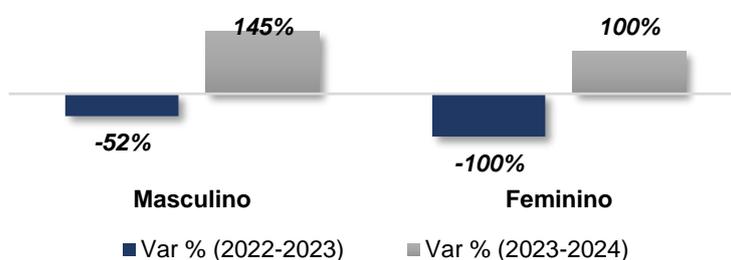


**Gráfico 29** - Escalões etários das vítimas de violação: proporção anual (tríenio 2022-2024).

Na dimensão da vítima, subsiste o escalão etário (21-30) como o predominante em todo o triénio, observando-se um valor médio de 25%, apesar de em 2024 se ter registado um valor ligeiramente superior. O segundo escalão predominante é o (16-18), cuja proporção aumentou para 18% no ano em apreço, comparativamente ao ano de 2023 (16%).

Efetuada a soma da proporção de todos os escalões etários até aos 18 anos de idade (inclusive) relativos a 2024 obtém-se o registo de 30%, o que constitui uma percentagem preocupante mesmo sendo ligeiramente inferior ao valor observado em 2023 (32%). Os restantes escalões apresentam variações menos significativas, salientando-se a diminuição de 2% nos escalões (14-15) e (19-20).

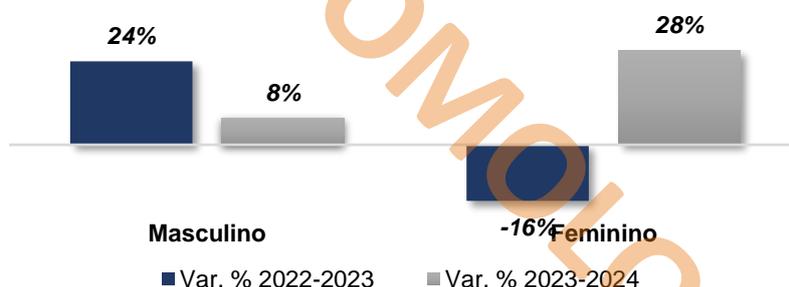
No que se refere ao arguido, segue-se o gráfico que demonstra a variação percentual no triénio desta categoria, por sexo (Gráfico 30).



**Gráfico 30** - Arguidos de violação, por sexo (variação percentual no triénio 2022-2024).

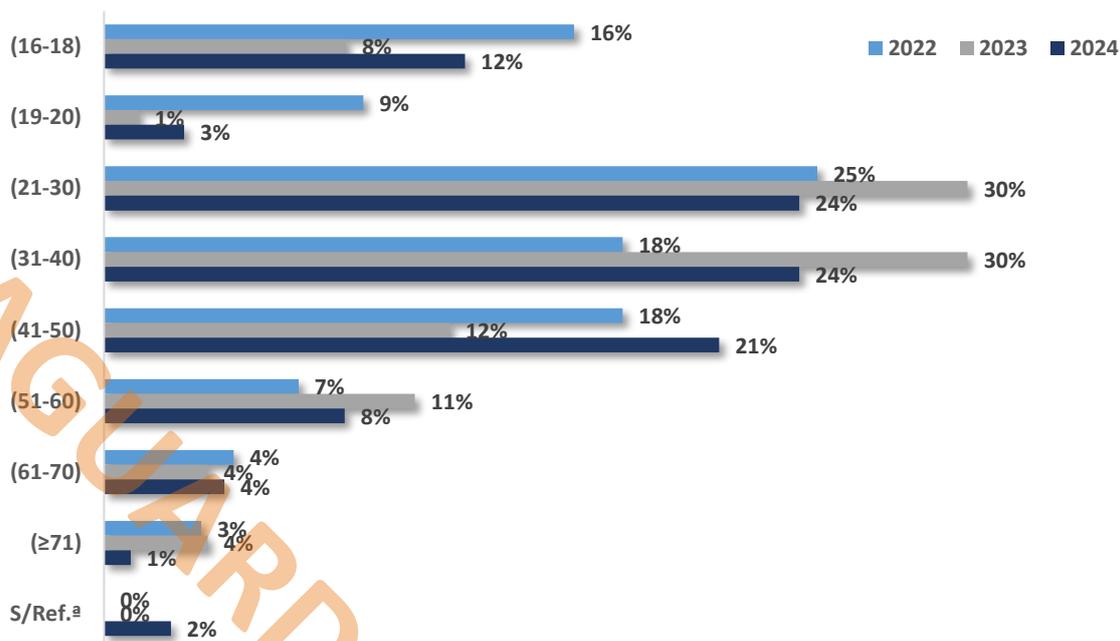
O ano de 2024 regista 11 arguidos do sexo feminino, contrariamente ao valor nulo verificado em 2023. Quanto ao arguido masculino, regista um aumento percentual na ordem dos 145% comparativamente ao valor de -52% referente a 2023.

No que respeita à variação percentual do número de vítimas (Gráfico 31), constata-se o aumento de vítimas masculinas e vítimas femininas, na ordem dos 8% e 28%, respetivamente.



**Gráfico 31** - Vítimas de violação, por sexo, por ano (triénio 2022-2024).

Seguem-se os escalões etários do arguido pelo crime de violação (Gráfico 32).



**Gráfico 32** - Escalões etários dos arguidos por violação: peso percentual (triénio 2022-2024).

Os escalões mais representativos em 2024 foram os (21-30) e (31-40), ambos com 24%, ainda que apresentando um decréscimo de 6% face a 2023.

O escalão seguinte é o (41-50) representando 21% dos arguidos pelo crime de violação. Importa referir que, este escalão (41-50) foi o que registou maior variação percentual em 2024 face a 2023 (+9%).

### Pornografia de menores

| Pornografia de menores |      |      |                         |      |                         |
|------------------------|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
|                        | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Pendentes anteriores   | 1119 | 793  | -29%                    | 634  | -20%                    |
| Entrados               | 498  | 407  | -18%                    | 468  | 15%                     |
| Acusar                 | 369  | 319  | -14%                    | 270  | -15%                    |
| Arquivar               | 472  | 317  | -33%                    | 279  | -12%                    |
| Total saídos           | 1126 | 792  | -30%                    | 755  | -5%                     |
| Pendentes Seguintes    | 798  | 639  | -20%                    | 611  | -4%                     |
| <i>Taxa acusação</i>   | 44%  | 50%  | 6%                      | 49%  | -1%                     |
| Número de arguidos     | 178  | 163  | -8%                     | 221  | 36%                     |
| Número de detidos      | 58   | 44   | -24%                    | 60   | 36%                     |

**Tabela 9** - Pornografia de menores: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.

Em 2024, o número de inquéritos entrados representa um aumento percentual de 15% relativamente a 2023. A tendência crescente verificou-se, também, no número de arguidos e

no número de detidos, com uma subida de 36% face a 2023. Nos restantes indicadores verificou-se uma variação negativa, sendo de destacar a diminuição do número de inquéritos pendentes anteriores em -20%.

### Rapto

| Rapto                |      |      |                         |      |                         |
|----------------------|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
|                      | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Pendentes anteriores | 27   | 36   | 33%                     | 45   | 25%                     |
| Entrados             | 40   | 57   | 43%                     | 57   | 0%                      |
| Acusar               | 16   | 19   | 19%                     | 23   | 21%                     |
| Arquivar             | 14   | 21   | 50%                     | 21   | 0%                      |
| Total saídos         | 32   | 47   | 47%                     | 49   | 4%                      |
| Pendentes Seguintes  | 36   | 50   | 39%                     | 54   | 8%                      |
| Taxa acusação        | 53%  | 48%  | -5%                     | 52%  | 4%                      |
| Número de arguidos   | 36   | 41   | 14%                     | 52   | 27%                     |
| Número de detidos    | 17   | 30   | 76%                     | 31   | 3%                      |

**Tabela 10** - Rapto: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.

Em 2024 o rapto não registou variação no número de Inquéritos entrados para investigação. Quanto à pendência processual em 2024, assinala-se um aumento ao nível dos pendentes anteriores (25%) e dos pendentes seguintes (8%). No que se refere ao número de arguidos regista-se um aumento percentual de 27%, assim como o número de detidos que assinala uma ligeira subida de 3% face a 2023. A taxa de acusação assinala também uma variação positiva de 4% face a 2023, contrariando a tendência decrescente verificada no biénio 2022-2023.

### Sequestro

| Sequestro            |      |      |                         |      |                         |
|----------------------|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
|                      | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Pendentes anteriores | 172  | 151  | -12%                    | 184  | 22%                     |
| Entrados             | 187  | 214  | 14%                     | 216  | 1%                      |
| Acusar               | 79   | 76   | -4%                     | 79   | 4%                      |
| Arquivar             | 112  | 85   | -24%                    | 119  | 40%                     |
| Total saídos         | 206  | 178  | -14%                    | 214  | 20%                     |
| Pendentes Seguintes  | 162  | 198  | 22%                     | 193  | -3%                     |
| Taxa acusação        | 41%  | 47%  | 6%                      | 40%  | -7%                     |
| Número de arguidos   | 94   | 126  | 34%                     | 159  | 26%                     |
| Número de detidos    | 38   | 55   | 45%                     | 34   | -38%                    |

**Tabela 11** - Sequestro: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.

Relativamente ao sequestro, o número de Inquéritos entrados em 2024 registou um ligeiro aumento de 1%. Em sentido inverso, a taxa de acusação registou um decréscimo correspondente a 7%, traduzindo-se na menor percentagem do triénio (40%).

## 1.7. Crimes contra a identidade cultural e integridade pessoal

O grupo de crimes do Título III do CP – crimes “Contra identidade cultural e integridade pessoal” permanece o grupo com o menor número de Inquéritos entrados (representa 0,1% do total de crimes), contudo, em 2024 foi registado um aumento de 3%.

Destacam-se algumas tipologias criminais.

### *Discriminação e incitamento ao ódio e à violência*

| Discriminação e incitamento ao ódio e à violência |      |      |                         |      |                         |
|---|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
|   | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Pendentes anteriores                              | 53   | 26   | -51%                    | 37   | 42%                     |
| Entrados  | 31   | 34   | 10%                     | 35   | 3%                      |
| Acusar  | 12   | 11   | -8%                     | 12   | 9%                      |
| Arquivar  | 32   | 12   | -63%                    | 13   | 8%                      |
| Total saídos                                      | 57   | 26   | -54%                    | 26   | 0%                      |
| Pendentes Seguintes                               | 28   | 40   | 43%                     | 49   | 23%                     |
| Taxa acusação                                     | 27%  | 48%  | 21%                     | 48%  | 0%                      |
| Número de arguidos                                | 7    | 8    | 14%                     | 44   | 450%                    |
| Número de detidos                                 | 2    | 0    | -100%                   | 1    | 100%                    |

**Tabela 12** - Discriminação e incitamento ao ódio e à violência: Inq. e autores (triénio 2022-2024). Variação %.

O número de Inquéritos entrados por este crime (Tabela 12) mantém a tendência crescente verificada no biénio anterior, registando um aumento de 3% em 2024. A proporção do total de Inquéritos saídos e com proposta de acusação mantem-se idêntica, bem como a taxa de acusação que permanece nos 48% no biénio 2023-2024. Importa, porém, destacar o aumento exponencial do número de arguidos por este tipo criminal em 2024 face a 2023.

### *Tortura e outros tratamentos cruéis, degradantes ou desumanos<sup>8</sup>*

| Tortura e outros tratamentos cruéis, degradantes ou desumanos |      |      |      |
|---|------|------|------|
|   | 2022 | 2023 | 2024 |
| Pendentes anteriores  | 0    | 1    | 1    |
| Entrados  | 1    | 0    | 0    |
| Acusar  | 0    | 0    | 1    |

<sup>8</sup> Inclui a infração de tortura e outros tratamentos cruéis, degradantes ou desumanos graves (Art.º 244.º CP).

| Tortura e outros tratamentos cruéis, degradantes ou desumanos |      |      |      |
|---|------|------|------|
|   | 2022 | 2023 | 2024 |
| Arquivar  | 0    | 0    | 0    |
| Total saídos  | 0    | 0    | 1    |
| Pendentes Seguintes   | 1    | 1    | 0    |
| <i>Taxa acusação</i>  | 0%   | 0%   | 100% |
| Número de arguidos  | 0    | 0    | 1    |
| Número de detidos   | 0    | 0    | 0    |

**Tabela 13** - Tortura e outros tratamentos cruéis, degradantes ou desumanos: Inq. e autores (triénio 2022-2024).

A tabela 13 expressa os valores residuais deste tipo de crime, não constando registo de entrada de inquiridos em 2024, motivo pelo qual não são apresentadas as variações percentuais.

## 1.8. Crimes contra a vida em sociedade

O Título IV do Código Penal, relativo aos “Crimes contra a vida em sociedade”, mantém a tendência de aumento em 2024 quanto ao número de Inquiridos entrados para investigação (20%), constituindo 24% do total de inquiridos. Destacam-se alguns dos crimes deste título.

### Associação criminosa

| Associação criminosa |      |      |                         |      |                         |
|----------------------|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
|                      | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Pendentes anteriores | 51   | 57   | 12%                     | 31   | -46%                    |
| Entrados             | 18   | 10   | -44%                    | 13   | 30%                     |
| Acusar               | 5    | 5    | 0%                      | 9    | 80%                     |
| Arquivar             | 8    | 31   | 288%                    | 12   | -61%                    |
| Total saídos         | 19   | 37   | 95%                     | 23   | -38%                    |
| Pendentes Seguintes  | 57   | 31   | -46%                    | 23   | -26%                    |
| <i>Taxa acusação</i> | 38%  | 14%  | -24%                    | 43%  | 29%                     |
| Número de arguidos   | 18   | 7    | -61%                    | 5    | -29%                    |
| Número de detidos    | 7    | 13   | 86%                     | 7    | -46%                    |

**Tabela 14** - Associação criminosa: Inquiridos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.

Em 2024 verifica-se um aumento do número de inquiridos entrados por associação criminosa, correspondendo a um acréscimo de 3 inquiridos face a 2023. Regista-se também uma subida no número de Inquiridos que saíram com proposta de acusação, e um movimento contrário no que respeita ao arquivamento, com uma diminuição percentual na ordem de 61% relativamente a 2023. De referir ainda que, a taxa de acusação em 2024 regista uma variação percentual positiva de 29% comparativamente a 2023.

No que concerne aos autores em 2024, regista-se uma diminuição do número de arguidos e detidos, na ordem percentual de -29% e -46%, respetivamente.

### Contrafação de moeda e de títulos equiparados<sup>9</sup>

| Contrafação de moeda e de títulos equiparados |      |      |                         |      |                         |
|---|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
|   | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Pendentes anteriores                          | 27   | 25   | -7%                     | 22   | -12%                    |
| Entrados                                      | 15   | 12   | -20%                    | 4    | -67%                    |
| Acusar  | 6    | 3    | -50%                    | 4    | 33%                     |
| Arquivar                                      | 11   | 11   | 0%                      | 10   | -9%                     |
| Total saídos                                  | 17   | 16   | -6%                     | 16   | 0%                      |
| Pendentes Seguintes                           | 26   | 23   | -12%                    | 11   | -52%                    |
| Taxa acusação                                 | 35%  | 21%  | -14%                    | 29%  | 8%                      |
| Número de arguidos                            | 7    | 11   | 57%                     | 2    | -82%                    |

**Tabela 15** - Contrafação de moeda e de títulos equiparados: Inq. e Autores (triénio 2022-2024). Variação %.

Nesta área criminal, a Tabela 15 expressa, em 2024, a tendência de decréscimo em todos os indicadores, à exceção do número total de inquéritos saídos e com proposta de acusação (+1), assim como da taxa de acusação, que regista uma variação percentual positiva de 8% face a 2023.

### Passagem de moeda falsa

| Passagem de moeda falsa |      |      |                         |      |                         |
|-------------------------|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
|                         | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Pendentes anteriores    | 1447 | 2022 | 40%                     | 2351 | 16%                     |
| Entrados                | 4067 | 4015 | -1%                     | 5291 | 32%                     |
| Acusar                  | 93   | 90   | -3%                     | 84   | -7%                     |
| Arquivar                | 3364 | 3580 | 6%                      | 4871 | 36%                     |
| Total saídos            | 3499 | 3714 | 6%                      | 5015 | 35%                     |
| Pendentes Seguintes     | 2033 | 2357 | 16%                     | 2660 | 13%                     |
| Taxa acusação           | 3%   | 2%   | -1%                     | 2%   | 0%                      |
| Número de arguidos      | 66   | 54   | -18%                    | 99   | 83%                     |
| Número de detidos       | 2    | 0    | -100%                   | 4    | 100%                    |

**Tabela 16** - Passagem de moeda falsa: Inquéritos e Autores (triénio 2022-2024). Variação %.

Este ilícito representa um aumento do número de Inquéritos entrados em 2024 na ordem dos 32%. A taxa de acusação denota estabilidade, não apresentando variação entre 2023-2024. Regista-se um aumento do total de inquéritos saídos, bem como dos inquéritos com proposta de arquivamento, contrariamente ao movimento de inquéritos saídos com proposta de

<sup>9</sup> Inclui as seguintes infrações: Contrafação de moeda e Contrafação de títulos equiparados a moeda.

acusação, que reflete a tendência decrescente dos anos anteriores, apresentando uma diminuição percentual de cerca 7%.

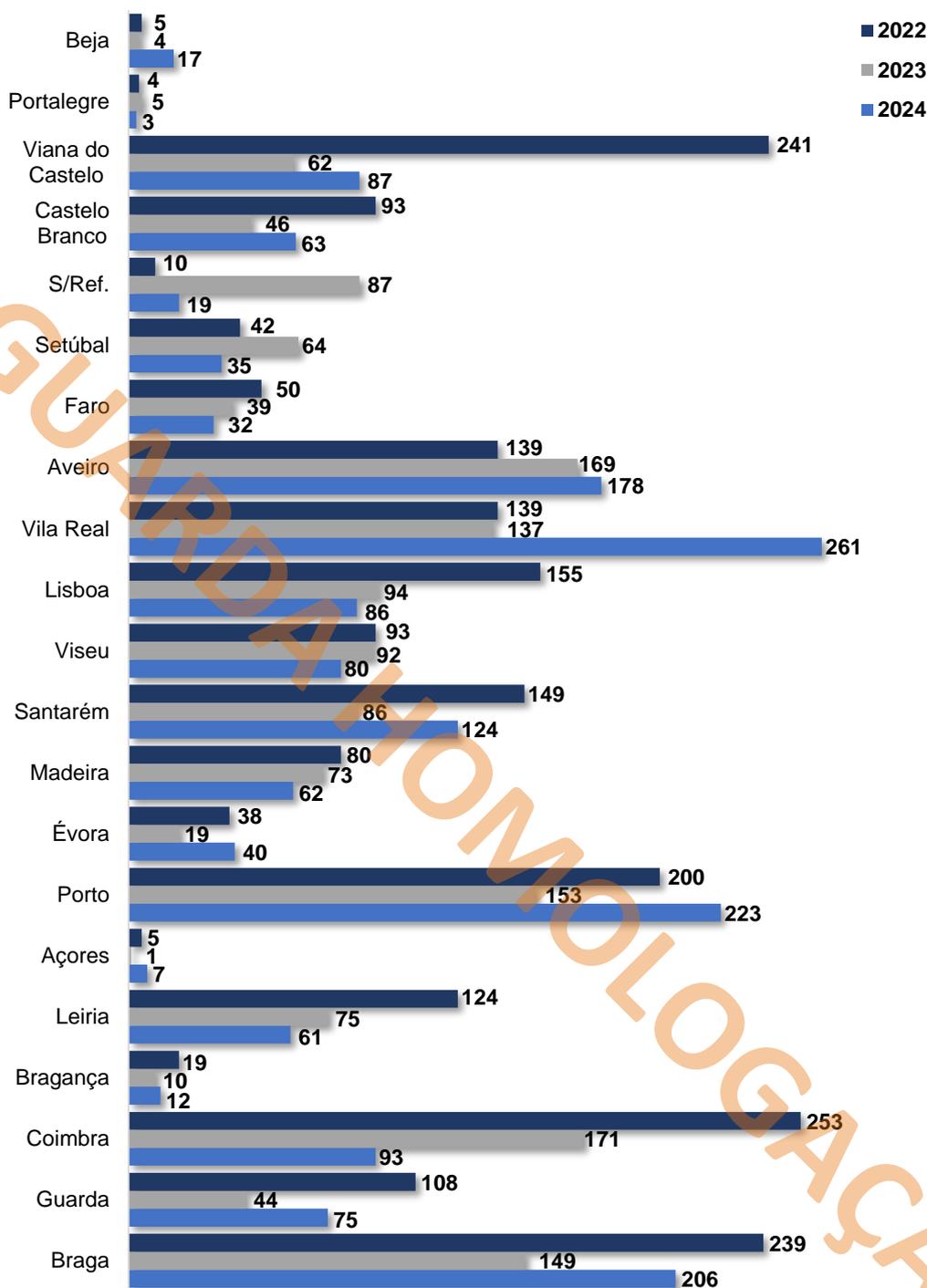
### *Incêndio florestal*

| Incêndio florestal   |      |      |                         |      |                         |
|----------------------|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
|                      | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Pendentes anteriores | 858  | 1179 | 37%                     | 938  | -20%                    |
| Entrados             | 2186 | 1580 | -28%                    | 1764 | 12%                     |
| Acusar               | 257  | 248  | -4%                     | 206  | -17%                    |
| Arquivar             | 1574 | 1549 | -2%                     | 1391 | -10%                    |
| Total saídos         | 1863 | 1834 | -2%                     | 1639 | -11%                    |
| Pendentes Seguintes  | 1180 | 941  | -20%                    | 1078 | 15%                     |
| Taxa acusação        | 14%  | 14%  | 0%                      | 13%  | -1%                     |
| Número de arguidos   | 200  | 131  | -35%                    | 143  | 9%                      |
| Número de detidos    | 85   | 55   | -35%                    | 51   | -7%                     |

**Tabela 17** - Incêndio florestal: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.

Causador de grande preocupação social, os incêndios florestais representam um volume significativo das investigações da competência reservada da PJ, cuja variabilidade está diretamente ligada às condições climatéricas.

Relativamente ao número de inquéritos por Incêndio florestal, em 2024, constata-se um aumento de 12% face a 2023, o que contraria a diminuição verificada em 2023, ano em que se registou uma redução percentual de 28% comparativamente a 2022. Importa salientar o número de arguidos, que aumentou 9% relativamente a 2023, apesar de se verificar uma diminuição de cerca de 7% no número total de detidos. A taxa de acusação regista também uma ligeira diminuição em 2024, mas não influencia os valores percentuais registados no biénio 2022-2023. O gráfico subsequente exhibe a distribuição geográfica dos Inquéritos no triénio, ordenada de acordo com os valores de 2024 (Gráfico 33).



**Gráfico 33** - Incêndio florestal: Inquéritos entrados por Distrito e Regiões Autónomas (triénio 2022-2024).

Constata-se que, em termos de distribuição geográfica (distritos e Regiões Autónomas), em 2024, o distrito de Vila Real foi o que registou o maior número de Inquéritos (261), seguido de Porto (223) e de Braga (206).

## Terrorismo<sup>10</sup>

A investigação dos crimes de terrorismo e conexos não se respaldam no número de inquéritos, atendendo a que a prevenção e monitorização destes fenómenos acarreta investimento considerável.

A Tabela 18 reflete a evolução do crime de terrorismo no triénio 2022-2024 e, como se verifica, existe um decréscimo dos inquéritos entrados em 2024, na ordem dos 25%. Os inquéritos saídos com proposta de acusação não apresentam variação face a 2023, contrariamente aos inquéritos saídos com proposta de arquivamento que denotam um aumento de 78% em 2024. De salientar que foram constituídos 3 arguidos em 2024, o que reflete uma variação de 100% em relação ao ano transato.

| Terrorismo           |      |      |                         |      |                         |
|----------------------|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
|                      | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Pendentes anteriores | 12   | 17   | 42%                     | 25   | 47%                     |
| Entrados             | 10   | 20   | 100%                    | 15   | -25%                    |
| Acusar               | 1    | 1    | 100%                    | 1    | 0%                      |
| Arquivar             | 6    | 9    | 50%                     | 16   | 78%                     |
| Total saídos         | 7    | 11   | 57%                     | 18   | 64%                     |
| Pendentes Seguintes  | 16   | 26   | 63%                     | 22   | -15%                    |
| Taxa acusação        | 14%  | 10%  | -4%                     | 6%   | -4%                     |
| Número de arguidos   | 1    | 0    | -100%                   | 3    | 100%                    |
| Número de detidos    | 0    | 1    | 0%                      | 0    | -100%                   |

Tabela 18 - Terrorismo: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.

## Tráfico de estupefacientes<sup>11</sup>

O crime de tráfico de estupefacientes tem vindo a merecer atenção redobrada das autoridades nos últimos anos, quer pelas suas repercussões sociais quer pela ameaça que representa para a segurança a nível nacional e internacional. A PJ tem responsabilidade decisiva na centralização da informação, na coordenação das investigações (conforme decorre do Decreto-Lei n.º 81/95, de 22 de abril) e na cooperação internacional.

| Tráfico de estupefacientes |      |      |                         |      |                         |
|----------------------------|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
|                            | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Pendentes anteriores       | 900  | 1019 | 13%                     | 1086 | 7%                      |
| Entrados                   | 1233 | 1387 | 12%                     | 1437 | 4%                      |
| Acusar                     | 449  | 601  | 34%                     | 563  | -6%                     |

<sup>10</sup>Inclui as seguintes infrações: "terrorismo", "organizações terroristas", "incitamento público e recrutamento de terrorismo", "Outras organizações terroristas", "terrorismo internacional", "financiamento do terrorismo e incitamento público" e "recrutamento e treino para terrorismo internacional".

<sup>11</sup>Inclui as seguintes infrações: tráfico de estupefacientes e tráfico de precursores.

| Tráfico de estupefacientes |      |      |                         |      |                         |
|----------------------------|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
|                            | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Arquivar                   | 619  | 663  | 7%                      | 752  | 13%                     |
| Total saídos               | 1129 | 1314 | 16%                     | 1370 | 4%                      |
| Pendentes Seguintes        | 1054 | 1144 | 9%                      | 1223 | 7%                      |
| <i>Taxa acusação</i>       | 42%  | 48%  | 6%                      | 43%  | -5%                     |
| Número de arguidos         | 685  | 711  | 4%                      | 1112 | 56%                     |
| Número de detidos          | 334  | 361  | 8%                      | 419  | 16%                     |

**Tabela 19** - Tráfico de estupefacientes: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.

Embora a gravidade do fenómeno não seja exclusivamente diagnosticada com base em Inquéritos, a evolução do indicador do número de Inquéritos entrados alinha-se com a crescente preocupação internacional (Tabela 19), uma vez que o número de inquéritos entrados tem aumentado no decurso do triénio. Em 2024, o número de inquéritos aumentou 4% face a 2023, a par do aumento do número de arguidos, na ordem dos 56%, e do número de detidos, que regista um aumento de 16% em relação ao ano transato. A taxa de acusação regista uma diminuição de 5% face ao ano anterior, cifrando-se em 43%.

### 1.9. Crimes contra o património

Contemplados no Título II do CP, os “Crimes contra o património” constituem origem da entrada, em 2024, de 28691 Inquéritos na PJ, correspondendo a 57% do total de crimes entrados para investigação. Contudo, conforme referido na análise inicial relativa à criminalidade investigada por grandes grupos penais, este número representa uma diminuição de 8% de inquéritos entrados, comparativamente com 2023. Destacam-se alguns tipos.

#### *Roubos com arma de fogo*<sup>12</sup>

| Roubos com arma de fogo |      |      |                         |      |                         |
|-------------------------|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
|                         | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Pendentes anteriores    | 557  | 446  | -20%                    | 414  | -7%                     |
| Entrados                | 488  | 435  | -11%                    | 584  | 34%                     |
| Acusar                  | 227  | 230  | 1%                      | 174  | -24%                    |
| Arquivar                | 354  | 214  | -40%                    | 297  | 39%                     |
| Total saídos            | 618  | 476  | -23%                    | 503  | 6%                      |
| Pendentes Seguintes     | 454  | 417  | -8%                     | 521  | 25%                     |

<sup>12</sup> Inclui as seguintes infrações: roubo a farmácia com arma de fogo, roubo a ourivesaria com arma de fogo, roubo a residência com arma de fogo, roubo a banco com arma de fogo, roubo com arma de fogo, roubo de viatura com arma de fogo, roubo em transportes públicos com arma de fogo, roubo em estabelecimento de ensino com arma de fogo, roubo a estação de correios com arma de fogo, roubo a outros edifícios comerciais ou industriais com arma de fogo, roubo a posto de abastecimento de combustível (PAC) com arma de fogo, roubo a tesouraria com arma de fogo, roubo a transporte de valores com arma de fogo, roubo na via pública com arma de fogo.

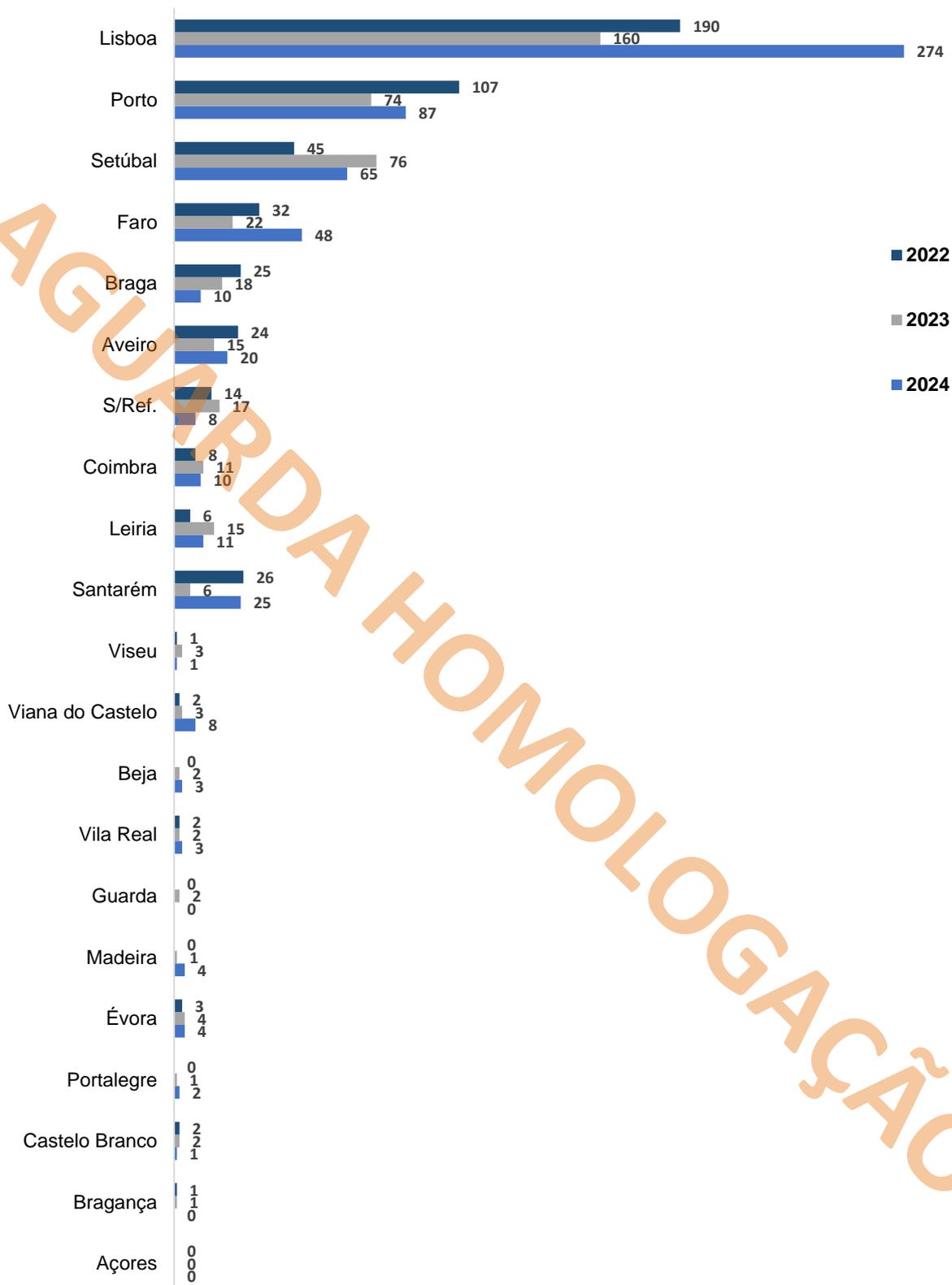
| Roubos com arma de fogo |      |      |                         |      |                         |
|-------------------------|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
|                         | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Taxa acusação           | 39%  | 52%  | 13%                     | 37%  | -15%                    |
| Número de arguidos      | 214  | 151  | -29%                    | 56   | -63%                    |
| Número de detidos       | 125  | 93   | -26%                    | 126  | 35%                     |

**Tabela 20** - Roubos com arma de fogo: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.

Este conjunto de infrações reflete atividade criminal causadora de elevado transtorno social e de acordo com os registos em SICPJ, regista-se um decréscimo nos valores de alguns dos indicadores em 2024, nomeadamente na taxa de acusação (-15%) e no número de arguidos (-63%).

Por outra perspetiva, assinala-se, em 2024, um aumento do número de inquéritos entrados (34%) e arquivados (39%). Verifica-se ainda um aumento do número de detidos (35%). Não obstante, regista-se uma diminuição do número de arguidos.

A ocorrência geográfica deste ilícito revela a predominância constante nos mesmos distritos no triénio, conforme consta do Gráfico 34.



**Gráfico 34** - Roubos com arma de fogo: Inquéritos entrados por Distrito e Regiões Autónomas (triénio 2022-2024).

Ao nível dos distritos e regiões autónomas, Lisboa, Porto e Setúbal permanecem preponderantes durante o triénio em análise, por esta ordem (Gráfico 34), com um aumento significativo de incidências em Lisboa (71%) e no Porto (18%) e uma diminuição em Setúbal (-14%). Destacam-se ainda o aumento exponencial em Faro de 118% e a Região Autónoma dos Açores, Bragança e Guarda pela inexistência de inquéritos entrados em 2024.

### Outros Roubos<sup>13</sup>

| Outros roubos (todos os outros roubos que não com arma de fogo) |      |      |                         |      |                         |
|---|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
|   | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Pendentes anteriores  | 119  | 106  | -11%                    | 69   | -35%                    |
| Entrados  | 121  | 97   | -20%                    | 115  | 19%                     |
| Acusar  | 72   | 85   | 18%                     | 48   | -44%                    |
| Arquivar  | 47   | 39   | -17%                    | 32   | -18%                    |
| Total saídos  | 136  | 146  | 7%                      | 102  | -30%                    |
| Pendentes Seguintes   | 107  | 66   | -38%                    | 92   | 39%                     |
| Taxa acusação   | 61%  | 69%  | 8%                      | 60%  | -9%                     |
| Número de arguidos  | 96   | 48   | -50%                    | 218  | 354%                    |
| Número de detidos   | 23   | 36   | -57%                    | 32   | -11%                    |

**Tabela 21** - Outros roubos: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.

No que concerne aos 'Outros roubos' (Tabela 21) com utilização de armas brancas, força física e outros meios de coação, o número de Inquéritos entrados inverte a tendência decrescente, sentida desde 2022 e apresenta um aumento (19%). Em 2024, o número de arguidos aumenta exponencialmente (354%) e o número de detidos diminui 11%. A taxa de acusação decresce 9%, alcançando ainda assim um valor expressivo em 2024: 60%.

Comparando as taxas de acusação de 2024, entre crimes de roubo com arma de fogo e "outros roubos", verifica-se que a primeira categoria tem um valor percentual menor do que a segunda (-23%).

### Extorsão<sup>14</sup>

| Extorsão             |      |      |                         |      |                         |
|----------------------|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
|                      | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Pendentes anteriores | 309  | 552  | 79%                     | 768  | 39%                     |
| Entrados             | 748  | 930  | 24%                     | 1018 | 9%                      |
| Acusar               | 31   | 36   | 16%                     | 83   | 131%                    |
| Arquivar             | 432  | 602  | 39%                     | 479  | -20%                    |
| Total saídos         | 534  | 751  | 41%                     | 730  | -3%                     |
| Pendentes Seguintes  | 550  | 780  | 42%                     | 1169 | 50%                     |

<sup>13</sup> Todos os roubos não cometidos com arma de fogo.

<sup>14</sup> Inclui as seguintes infrações: extorsão, extorsão sexual e outras.

| Extorsão           |      |      |                         |      |                         |
|--------------------|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
|                    | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Taxa acusação      | 7%   | 6%   | -1%                     | 15%  | 9%                      |
| Número de arguidos | 19   | 56   | 195%                    | 120  | 114%                    |
| Número de detidos  | 7    | 21   | 200%                    | 7    | -67%                    |

**Tabela 22** - Extorsão: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.

Se o crime de extorsão, no biénio anterior, já tinha registado um assinalável aumento do número de Inquéritos entrados para investigação (cf. Tabela 22), o ano de 2024 mantém a tendência de aumento (9%). Efetivamente, entre 2022 e 2024, aumentou 36%.

No que respeita aos inquéritos pendentes anteriores e seguintes, também se constata a mesma tendência crescente, assim como em todos os indicadores, exceto o número de detidos, que registou uma diminuição na ordem dos -67%.

Salienta-se a criação de um subtipo de infração denominado “Extorsão sexual” em 2024. Embora o número de Inquéritos entrados esteja contemplado na tabela 22, esta modalidade de ilícito penal compreende 65% do total de Inquéritos (corresponde a 665 Inquéritos entrados).

### Burlas<sup>15</sup>

| Burlas               |      |      |                         |      |                         |
|----------------------|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
|                      | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Pendentes anteriores | 3163 | 4437 | 40%                     | 7263 | 64%                     |
| Entrados             | 3728 | 6390 | 71%                     | 7201 | 13%                     |
| Acusar               | 584  | 792  | 36%                     | 945  | 19%                     |
| Arquivar             | 1118 | 1598 | 43%                     | 2175 | 36%                     |
| Total saídos         | 2892 | 4033 | 39%                     | 5299 | 31%                     |
| Pendentes Seguintes  | 4390 | 7261 | 65%                     | 9972 | 37%                     |
| Taxa acusação        | 34%  | 33%  | -1%                     | 30%  | -3%                     |
| Número de arguidos   | 382  | 531  | 39%                     | 1158 | 118%                    |
| Número de detidos    | 29   | 44   | 52%                     | 51   | 16%                     |

**Tabela 23** - Burlas: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.

Perante os dados relativos às burlas mencionadas na Tabela 23, o triénio exhibe tendência de aumento relativamente ao nível do número de Inquéritos entrados, uma vez que em 2023 registou-se uma tendência crescente de 71% e em 2024 de 13%. No total, entre 2022 e 2024 aumentou 93%. De facto, à exceção do indicador “taxa de acusação” todos os restantes

<sup>15</sup> Inclui todas as burlas, exceto a burla informática e nas comunicações e a burla fiscal.

aumentaram, assinalando-se a aproximação deste conjunto de crimes relativos a diversos tipos de burla aos valores da burla informática e nas comunicações.

Tendo em consideração a afirmação de fenómenos criminais com *modi operandi* distintos, embora todos enquadráveis no crime de burla, foram criados em 2024 novos subtipos de infração que se apresentam na tabela seguinte (Tabela 24).

| Subtipos de infração de Burla                      |                      |             |           |            |              |                     |                  |            |          |
|--|----------------------|-------------|-----------|------------|--------------|---------------------|------------------|------------|----------|
| 2024   |                      |             |           |            |              |                     |                  |            |          |
|  | Pendentes anteriores | Entrados    | Acusar    | Arquivar   | Total Saídos | Pendentes seguintes | Taxa de acusação | Arguidos   | Detidos  |
| Burla na aquisição ou aluguer de bens móveis       | 12                   | 1181        | 11        | 234        | 316          | 882                 | 4%               | 20         | 0        |
| Burla na aquisição ou arrendamento de bens imóveis | 8                    | 388         | 5         | 48         | 80           | 319                 | 9%               | 8          | 0        |
| Burla por falso familiar ou conhecido              | 70                   | 1204        | 27        | 182        | 314          | 1013                | 13%              | 77         | 4        |
| Burla por falso funcionário                        | 6                    | 229         | 2         | 31         | 75           | 174                 | 6%               | 1          | 0        |
| <b>Total</b>                                       | <b>96</b>            | <b>3002</b> | <b>45</b> | <b>495</b> | <b>785</b>   | <b>2388</b>         | <b>12%</b>       | <b>108</b> | <b>4</b> |

**Tabela 24** - Novos subtipos de infração do crime de Burla: Inquéritos e autores (2024).

### Burla informática e nas comunicações<sup>16</sup>

A burla informática e nas comunicações é um dos crimes com o maior número de inquéritos para investigação na PJ. Não obstante, observando-se a Tabela 25, constata-se que o seu número tem vindo a diminuir ligeiramente no triénio (entre 2022 e 2024 ocorre uma diminuição de 38%).

| Burla informática e nas comunicações |       |       |                      |      |                      |
|--------------------------------------|-------|-------|----------------------|------|----------------------|
|                                      | 2022  | 2023  | Variação % 2022-2023 | 2024 | Variação % 2023-2024 |
| Pendentes anteriores                 | 12137 | 10672 | -12%                 | 9138 | -14%                 |
| Entrados                             | 11789 | 7938  | -33%                 | 7370 | -7%                  |
| Acusar                               | 1607  | 1635  | 2%                   | 1424 | -13%                 |
| Arquivar                             | 10018 | 6851  | -32%                 | 4658 | -32%                 |
| Total saídos                         | 14322 | 10336 | -28%                 | 7712 | -25%                 |
| Pendentes Seguintes                  | 10775 | 9237  | -14%                 | 9943 | 8%                   |
| Taxa acusação                        | 14%   | 19%   | 5%                   | 23%  | 4%                   |
| Número de arguidos                   | 1061  | 875   | -8%                  | 1369 | 40%                  |
| Número de detidos                    | 44    | 11    | -75%                 | 8    | -27%                 |

**Tabela 25** - Burla informática e nas comunicações. Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.

<sup>16</sup> Inclui todas as burlas informáticas: burla informática/comunicações por obtenção ilegítima de dados do utilizador; burla informática/comunicações com uso de aplicação para transferência imediata de dinheiro; burla informática/comunicações em investimentos em criptoativos e outras burlas informáticas/comunicações.

No que respeita à taxa de acusação, observa-se uma tendência consistente de aumento nos últimos anos. Inversamente, o número de inquiridos para investigação foi diminuindo paulatinamente, embora o número de pendentes para 2025 tenha aumentado (8%). Em 2024 assiste-se a um aumento de 40% do número de arguidos e a uma variação negativa no número de detidos (-27%).

Importa esclarecer que, no ano de 2024, o crime de “burla informática e nas comunicações” também foi objeto de desmultiplicação por relação a determinados *modi operandi* associados à sua prática.

Os mesmos são: “burla informática/comunicações por obtenção ilegítima de dados do utilizador”; “burla informática/comunicações com uso de aplicação para transferência imediata de dinheiro”; “burla informática/comunicações em investimentos em criptoativos” e “outras burlas informáticas/comunicações” e encontram-se discriminadas na tabela seguinte (Tabela 26).

| Subtipos de infração de Burla informática e nas comunicações                                      |                      |             |           |            |              |                     |                  |           |          |
|---|----------------------|-------------|-----------|------------|--------------|---------------------|------------------|-----------|----------|
| 2024  |                      |             |           |            |              |                     |                  |           |          |
|   | Pendentes anteriores | Entrados    | Acusar    | Arquivar   | Total Saídos | Pendentes seguintes | Taxa de acusação | Arguidos  | Detidos  |
| Burla informática e nas comunicações por obtenção ilegítima de dados do utilizador                | 7                    | 673         | 4         | 190        | 245          | 450                 | 2%               | 4         | 0        |
| Burla informática e nas comunicações com uso de aplicação para transferência imediata de dinheiro | 39                   | 942         | 22        | 250        | 336          | 665                 | 8%               | 31        | 0        |
| Burla informática e nas comunicações em investimentos em criptoativos                             | 10                   | 1173        | 3         | 76         | 130          | 1069                | 4%               | 7         | 1        |
| Outras burlas informáticas e nas comunicações   | 0                    | 52          | 1         | 4          | 6            | 48                  | 20%              | 3         | 0        |
| <b>Total</b>  | <b>56</b>            | <b>2840</b> | <b>30</b> | <b>520</b> | <b>717</b>   | <b>2232</b>         | <b>6%</b>        | <b>45</b> | <b>1</b> |

Tabela 26 - Novos subtipos de infração do crime de Burla informática e nas comunicações: Inq. e autores (2024).

### Abuso de cartão de garantia ou de cartão, dispositivo ou dados de pagamento

| Abuso de cartão de garantia ou de cartão, dispositivo ou dados de pagamento |      |       |                      |      |                      |
|---|------|-------|----------------------|------|----------------------|
|   | 2022 | 2023  | Variação % 2022-2023 | 2024 | Variação % 2023-2024 |
| Pendentes anteriores  | 3    | 2540  | 84567%               | 3661 | 44%                  |
| Entrados  | 6410 | 10877 | 70%                  | 7497 | -31%                 |
| Acusar  | 15   | 140   | 833%                 | 210  | 50%                  |
| Arquivar  | 3392 | 8216  | 142%                 | 6592 | -20%                 |
| Total saídos  | 3891 | 9981  | 157%                 | 7982 | -20%                 |
| Pendentes Seguintes   | 2551 | 3641  | 43%                  | 3487 | -4%                  |
| Taxa acusação   | 0,4% | 1,7%  | 1,3%                 | 3%   | 1,3%                 |
| Número de arguidos  | 35   | 140   | 300%                 | 414  | 196%                 |

| Abuso de cartão de garantia ou de cartão, dispositivo ou dados de pagamento |      |      |                         |      |                         |
|---|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
|   | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Número de detidos   | 11   | 9    | -18%                    | 13   | 44%                     |

**Tabela 27** - Abuso de cartão de garantia ou de cartão, dispositivo ou dados de pagamento: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.

Até 2022 este crime apresentava um número diminuto de Inquéritos entrados para investigação. A nova redação do diploma legal e a respetiva entrada em vigor da Lei n.º 79/2021, de 24 de novembro originou um aumento exponencial do número de inquéritos entrados onde parte significativa das condutas tipificadas como Burla informática e nas comunicações passaram a ser incluídas no crime de Abuso de cartão de garantia ou de cartão, dispositivo ou dados de pagamento.

Em 2024 verifica-se uma diminuição do número de inquéritos -31% e um aumento exponencial nas constituições de arguido (196%), de detidos (44%) e da taxa de acusação (50%).

#### *Fraude na obtenção de subsídios, subvenções, créditos e desvio na sua utilização*

| Fraude obtenção de subsídios, subvenções, créditos e desvio na sua utilização |      |      |                         |      |                         |
|---|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
|   | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Pendentes anteriores  | 216  | 232  | 7%                      | 220  | -5%                     |
| Entrados  | 75   | 64   | -15%                    | 75   | 17%                     |
| Acusar  | 32   | 43   | 34%                     | 28   | -35%                    |
| Arquivar  | 29   | 34   | -7%                     | 42   | 24%                     |
| Total saídos  | 70   | 94   | 34%                     | 87   | -7%                     |
| Pendentes Seguintes   | 239  | 223  | -7%                     | 220  | -1%                     |
| Taxa acusação   | 52%  | 56%  | 4%                      | 40%  | -16%                    |
| Número de arguidos  | 107  | 93   | -13%                    | 70   | -25%                    |
| Número de detidos   | 0    | 0    | 0%                      | 1    | 0%                      |

**Tabela 28** - Fraude na obtenção de subsídios, subvenções, créditos e desvios na sua utilização: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.

Os registos relativos a este crime (Tabela 28) indicam uma variação positiva ao nível da entrada de Inquéritos para investigação em 2024 (17%) e os valores do número de detidos mantêm-se residuais. Observa-se uma tendência da diminuição do número de arguidos (-25%) e a taxa de acusação apresenta também uma diminuição (-16%).

### Insolvência dolosa

| Insolvência dolosa   |      |      |                         |      |                         |
|----------------------|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
|                      | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Pendentes anteriores | 676  | 564  | -17%                    | 463  | -18%                    |
| Entrados             | 151  | 128  | -15%                    | 171  | 34%                     |
| Acusar               | 163  | 122  | -25%                    | 105  | -14%                    |
| Arquivar             | 88   | 93   | 6%                      | 73   | -22%                    |
| Total saídos         | 276  | 250  | -9%                     | 202  | -19%                    |
| Pendentes Seguintes  | 571  | 468  | -18%                    | 468  | 0%                      |
| Taxa acusação        | 65%  | 57%  | -8%                     | 59%  | 2%                      |
| Número de arguidos   | 151  | 98   | -35%                    | 129  | 32%                     |
| Número de detidos    | 0    | 4    | -                       | 0    | -                       |

**Tabela 29** - Insolvência dolosa: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.

No que respeita à insolvência dolosa (Tabela 29), o triénio tende para uma variação negativa. Apenas o número de inquéritos entrados, o número de arguidos e a taxa de acusação apresentam uma variação positiva, 34%, 32% e 2% respetivamente.

### Falsidade informática

| Falsidade informática |      |      |                         |      |                         |
|-----------------------|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
|                       | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Pendentes anteriores  | 1033 | 1458 | 41%                     | 1880 | 2%                      |
| Entrados              | 1212 | 1519 | 25%                     | 1625 | 7%                      |
| Acusar                | 107  | 1113 | 6%                      | 144  | 27%                     |
| Arquivar              | 544  | 842  | 55%                     | 1018 | 21%                     |
| Total saídos          | 874  | 1193 | 36%                     | 1661 | 39%                     |
| Pendentes Seguintes   | 1476 | 1890 | 28%                     | 2030 | 7%                      |
| Taxa acusação         | 16%  | 12%  | -4%                     | 12%  | 0%                      |
| Número de arguidos    | 67   | 88   | 31%                     | 173  | 97%                     |
| Número de detidos     | 8    | 3    | -63%                    | 0    | -100%                   |

**Tabela 30** - Falsidade informática: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.

O crime de falsidade informática (Tabela 30) evidencia uma tendência ascendente em todos os parâmetros considerados à exceção dos detidos. Destacam-se o aumento de 97% do número de arguidos e o elevado número de inquéritos entrados (+7%).

## Sabotagem informática

| Sabotagem informática |      |      |                         |      |                         |
|-----------------------|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
|                       | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Pendentes anteriores  | 182  | 309  | 70%                     | 308  | 0%                      |
| Entrados              | 356  | 256  | -28%                    | 208  | -19%                    |
| Acusar                | 2    | 2    | 0%                      | 1    | -50%                    |
| Arquivar              | 229  | 257  | 12%                     | 241  | -6%                     |
| Total saídos          | 241  | 279  | 16%                     | 252  | -10%                    |
| Pendentes Seguintes   | 304  | 307  | 1%                      | 273  | -11%                    |
| Taxa acusação         | 1%   | 1%   | 0%                      | 0%   | -1%                     |
| Número de arguidos    | 7    | 4    | 10                      | 10   | 150%                    |
| Número de detidos     | 2    | 1    | -50%                    | 3    | 200%                    |

**Tabela 31** - Sabotagem informática: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.

Sobre a sabotagem informática (Tabela 31), em 2024, o número de Inquéritos entrados regista uma tendência decrescente de -19%. A maioria dos parâmetros em análise apresenta variações ligeiramente negativas. Contudo, verifica-se um aumento do número de arguidos (+150%) e do número de detidos (+200). A taxa de acusação mantém-se residual.

### 1.10. Crimes contra o Estado

Nos “Crimes contra o Estado”, contemplados no Título V do CP, verificou-se um aumento de 16% face a 2023 no que respeita ao número de inquéritos entrados por este grupo penal. Contudo, importa referir que, em 2024, este tipo de crimes continua a representar somente 6% do total do peso percentual dos grandes grupos do CP. De seguida, apresenta-se a análise dos ilícitos.

### Corrupção<sup>17</sup>

| Corrupção            |      |      |                         |      |                         |
|----------------------|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
|                      | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Pendentes anteriores | 1178 | 957  | -19%                    | 891  | -7%                     |
| Entrados             | 410  | 389  | -5%                     | 329  | -15%                    |
| Acusar               | 105  | 130  | 24%                     | 59   | -55%                    |
| Arquivar             | 421  | 301  | -29%                    | 201  | -33%                    |
| Total saídos         | 588  | 511  | -13%                    | 326  | -36%                    |
| Pendentes Seguintes  | 1032 | 916  | -11%                    | 700  | -24%                    |
| Taxa acusação        | 20%  | 30%  | 10%                     | 23%  | -7%                     |
| Número de arguidos   | 416  | 198  | -52%                    | 176  | -11%                    |

<sup>17</sup> Inclui as seguintes infrações: corrupção de titulares de cargos políticos, corrupção passiva e ativa no desporto, corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional, corrupção passiva, recebimento ou oferta indevidos de vantagem e corrupção ativa.

| Corrupção         |      |      |                         |      |                         |
|-------------------|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
|                   | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Número de detidos | 22   | 22   | 0%                      | 13   | -41%                    |

**Tabela 32** - Corrupção: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.

No que respeita ao nível da entrada de Inquéritos para investigar sobre ilícitos associados à corrupção regista-se, no ano em análise, uma diminuição de -15% face ao ano transato. A tendência decrescente expressa-se igualmente no número de inquéritos finalizados com proposta de acusação: - 55% face a 2023, tendo, conseqüentemente, repercussões ao nível da taxa de acusação, com uma diminuição de -7% em 2024 comparativamente a 2023.

Nos valores associados a arguidos e detidos, mantém-se, na generalidade do triénio, uma tendência de decréscimo, com valores a rondar os -11% e os - 41%, respetivamente.

### Peculato<sup>18</sup>

| Peculato             |      |      |                         |      |                         |
|----------------------|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
|                      | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Pendentes anteriores | 512  | 451  | -12%                    | 447  | -1%                     |
| Entrados             | 201  | 226  | 12%                     | 279  | 23%                     |
| Acusar               | 121  | 163  | 35%                     | 125  | -23%                    |
| Arquivar             | 116  | 98   | -16%                    | 104  | 6%                      |
| Total saídos         | 348  | 291  | -16%                    | 274  | -6%                     |
| Pendentes Seguintes  | 737  | 420  | -43%                    | 489  | 16%                     |
| Taxa acusação        | 51%  | 62%  | 11%                     | 55%  | -7%                     |
| Número de arguidos   | 78   | 86   | 10%                     | 136  | 58%                     |
| Número de detidos    | 5    | 1    | -80%                    | 0    | -100%                   |

**Tabela 33** - Peculato: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.

No triénio em apreciação, relativamente aos crimes de peculato, constata-se um aumento progressivo no número de Inquéritos entrados para investigação. Em sentido contrário, observa-se um decréscimo de -23% nos inquéritos saídos para acusar, tendo a taxa de acusação em 2024 sido igualmente inferior (-8%) àquela verificada em 2023.

Analisando-se o número de arguidos em 2024, regista-se um aumento considerável (58%) comparativamente ao ano transato. Por sua vez, o número de detidos mantém a tendência decrescente, não tendo sido efetuada qualquer detenção em 2024.

<sup>18</sup> Inclui as infrações de peculato e de peculato de uso.

## Branqueamento

| Branqueamento        |      |      |                         |      |                         |
|----------------------|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
|                      | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Pendentes anteriores | 1038 | 1515 | 46%                     | 2153 | 42%                     |
| Entrados             | 680  | 997  | 47%                     | 1434 | 44%                     |
| Acusar               | 112  | 135  | 21%                     | 271  | 101%                    |
| Arquivar             | 126  | 280  | 122%                    | 376  | 34%                     |
| Total saídos         | 349  | 604  | 73%                     | 959  | 59%                     |
| Pendentes Seguintes  | 1460 | 2085 | 43%                     | 2936 | 41%                     |
| Taxa acusação        | 47%  | 33%  | -14%                    | 42%  | 9%                      |
| Número de arguidos   | 110  | 181  | 65%                     | 503  | 178%                    |
| Número de detidos    | 63   | 51   | -19%                    | 42   | -18%                    |

**Tabela 34** - Branqueamento: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.

Acerca do Branqueamento (Tabela 34) evidencia-se o acréscimo considerável do número de Inquéritos entrados para investigação (+44% em 2024 face a 2023), tendo sido ainda mais expressivo o aumento (+101%) daqueles que saíram com proposta de acusação. A acompanhar a tendência crescente, também o número de arguidos subiu exponencialmente (+178%), embora o número de detidos tenha sido menor em 2024 (-18%) do que em 2023.

## Contrabando

| Contrabando          |      |      |                         |      |                         |
|----------------------|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
|                      | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Pendentes anteriores | 6    | 3    | -50%                    | 5    | 67%                     |
| Entrados             | 0    | 5    | 100%                    | 2    | -60%                    |
| Acusar               | 0    | 0    | 0%                      | 0    | 0%                      |
| Arquivar             | 3    | 2    | -33%                    | 0    | -100%                   |
| Total saídos         | 3    | 3    | 0%                      | 0    | -100%                   |
| Pendentes Seguintes  | 3    | 5    | 67%                     | 7    | 40%                     |
| Taxa acusação        | 0%   | 0%   | 0%                      | 0%   | 0%                      |
| Número de arguidos   | 13   | 1    | -92%                    | 1    | 0%                      |
| Número de detidos    | 0    | 1    | 100%                    | 2    | 100%                    |

**Tabela 35** - Contrabando: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.

No que se refere ao contrabando (Tabela 35), mantém-se a pouca expressão que este crime possui, em termos de valores absolutos, no triénio em análise. Tal fundamenta-se no facto de não haver registo de Inquéritos saídos com proposta de acusação desde 2022, razão pela qual a taxa da acusação, também em 2024, é inexistente.

## Fraude fiscal

| Fraude fiscal        |      |      |                         |      |                         |
|----------------------|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
|                      | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Pendentes anteriores | 98   | 111  | 13%                     | 91   | -18%                    |
| Entrados             | 38   | 29   | -24%                    | 28   | -3%                     |
| Acusar               | 9    | 15   | 67%                     | 19   | 27%                     |
| Arquivar             | 10   | 12   | 20%                     | 8    | -33%                    |
| Total saídos         | 30   | 51   | 70%                     | 38   | -25%                    |
| Pendentes Seguintes  | 112  | 92   | -18%                    | 88   | -4%                     |
| Taxa acusação        | 47%  | 56%  | 9%                      | 70%  | 14%                     |
| Número de arguidos   | 6    | 24   | 300%                    | 28   | 17%                     |
| Número de detidos    | 3    | 17   | 467%                    | 2    | -88%                    |

**Tabela 36** - Fraude Fiscal: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.

Sobre a Fraude fiscal (Tabela 36) regista-se uma tendência evolutiva negativa do número de Inquéritos entrados para investigação no triénio, constatando-se, em 2024 face a 2023, um decréscimo de -3%. Não obstante, relativamente ao número de Inquéritos saídos com proposta de acusação, em 2024 e comparativamente ao ano transato, verifica-se um aumento na ordem dos 27%, tendo igualmente a taxa de acusação subido (+14%).

## Participação económica em negócio

| Participação económica em negócio |      |      |                         |      |                         |
|-----------------------------------|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
|                                   | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Pendentes anteriores              | 288  | 277  | -4%                     | 292  | 5%                      |
| Entrados                          | 88   | 139  | 58%                     | 119  | -14%                    |
| Acusar                            | 20   | 36   | 80%                     | 14   | -61%                    |
| Arquivar                          | 65   | 83   | 28%                     | 88   | 6%                      |
| Total saídos                      | 100  | 135  | 35%                     | 119  | -12%                    |
| Pendentes Seguintes               | 280  | 299  | 7%                      | 307  | 3%                      |
| Taxa acusação                     | 24%  | 30%  | 6%                      | 14%  | -16%                    |
| Número de arguidos                | 46   | 70   | 52%                     | 100  | 43%                     |
| Número de detidos                 | 0    | 18   | 100%                    | 8    | -56%                    |

**Tabela 37** - Participação económica em negócio: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.

Em comparação com 2023, em 2024 verifica-se que o número de Inquéritos entrados para investigação relativos ao crime de Participação económica em negócio (Tabela 3

| Participação económica em negócio |      |      |                         |      |                         |
|-----------------------------------|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
|                                   | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Pendentes anteriores              | 288  | 277  | -4%                     | 292  | 5%                      |

| Participação económica em negócio |     |     |      |     |      |
|-----------------------------------|-----|-----|------|-----|------|
| Entrados                          | 88  | 139 | 58%  | 119 | -14% |
| Acusar                            | 20  | 36  | 80%  | 14  | -61% |
| Arquivar                          | 65  | 83  | 28%  | 88  | 6%   |
| Total saídos                      | 100 | 135 | 35%  | 119 | -12% |
| Pendentes Seguintes               | 280 | 299 | 7%   | 307 | 3%   |
| Taxa acusação                     | 24% | 30% | 6%   | 14% | -16% |
| Número de arguidos                | 46  | 70  | 52%  | 100 | 43%  |
| Número de detidos                 | 0   | 18  | 100% | 8   | -56% |

7) apresenta uma evolução negativa na ordem dos -14%. No que respeita aos Inquéritos saídos com proposta de acusação, o decréscimo ronda os -61%, tendo também a taxa de acusação diminuído (-16%). O número dos detidos acompanha esta tendência negativa (-56% em 2024 face a 2023), embora o número de arguidos expresse um aumento significativo (+43%).

### Tráfico de influência

| Tráfico de influência |      |      |                         |      |                         |
|-----------------------|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
|                       | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Pendentes anteriores  | 18   | 23   | 28%                     | 25   | 9%                      |
| Entrados              | 19   | 14   | -26%                    | 13   | -7%                     |
| Acusar                | 3    | 2    | -33%                    | 1    | -50%                    |
| Arquivar              | 8    | 8    | 0%                      | 15   | 88%                     |
| Total saídos          | 14   | 12   | -14%                    | 16   | 33%                     |
| Pendentes Seguintes   | 23   | 26   | 13%                     | 22   | -15%                    |
| Taxa acusação         | 27%  | 20%  | -7%                     | 6%   | -14%                    |
| Número de arguidos    | 1    | 5    | 400%                    | 0    | -100%                   |
| Número de detidos     | 1    | 0    | -100%                   | 0    | 0%                      |

**Tabela 38** - Tráfico de influência: Inquéritos e autores (triénio 2022-2024). Variação %.

O número de Inquéritos entrados para investigação relativos ao crime de tráfico de influência (Tabela 38) continua a tendência decrescente já verificada desde 2022 (-7% em 2024, face a 2023). O mesmo acontece com a taxa de acusação, que apresenta uma diminuição a rondar os -14%. Em 2024 não ocorreu qualquer detenção no âmbito deste ilícito, nem foram constituídos quaisquer arguidos.

### 1.11. Criminalidade investigada de acordo com o conceito de Cibercriminalidade e os conceitos processuais penais

Esta secção compreende a análise das infrações de acordo com as definições previstas no art.º 1.º do CPP português, abaixo detalhadas, e do grupo de crimes elencados na Lei do

Cibercrime<sup>19</sup> ao qual foram adicionados outros crimes (“Acesso indevido”<sup>20</sup>, “Burla informática e nas comunicações”, nas suas diversas tipologias, e “Abuso de cartão de garantia ou de cartão, dispositivo ou dados de pagamento”) denominando-se este conjunto de **Cibercriminalidade**<sup>21</sup>.

No artigo 1.º do CPP são definidos os seguintes conceitos:

- **Terrorismo** (*alínea i*): “as condutas que integram os crimes de infrações terroristas, infrações relacionadas com um grupo terrorista, infrações relacionadas com atividades terroristas e financiamento do terrorismo”;
- **Criminalidade violenta** (*alínea j*): “condutas que dolosamente se dirigirem contra a vida, a integridade física, a liberdade pessoal, a liberdade e autodeterminação sexual ou a autoridade pública e forem puníveis com pena de prisão de máximo igual ou superior a 5 anos”;
- **Criminalidade especialmente violenta** (*alínea l*): “condutas previstas na alínea anterior puníveis com pena de prisão de máximo igual ou superior a 8 anos”;
- **Criminalidade altamente organizada** (*alínea m*): “as condutas que integrarem crimes de associação criminosa, tráfico de órgãos humanos, tráfico de pessoas, tráfico de armas, tráfico de estupefacientes ou de substâncias psicotrópicas, corrupção, tráfico de influência, participação económica em negócio ou branqueamento”.

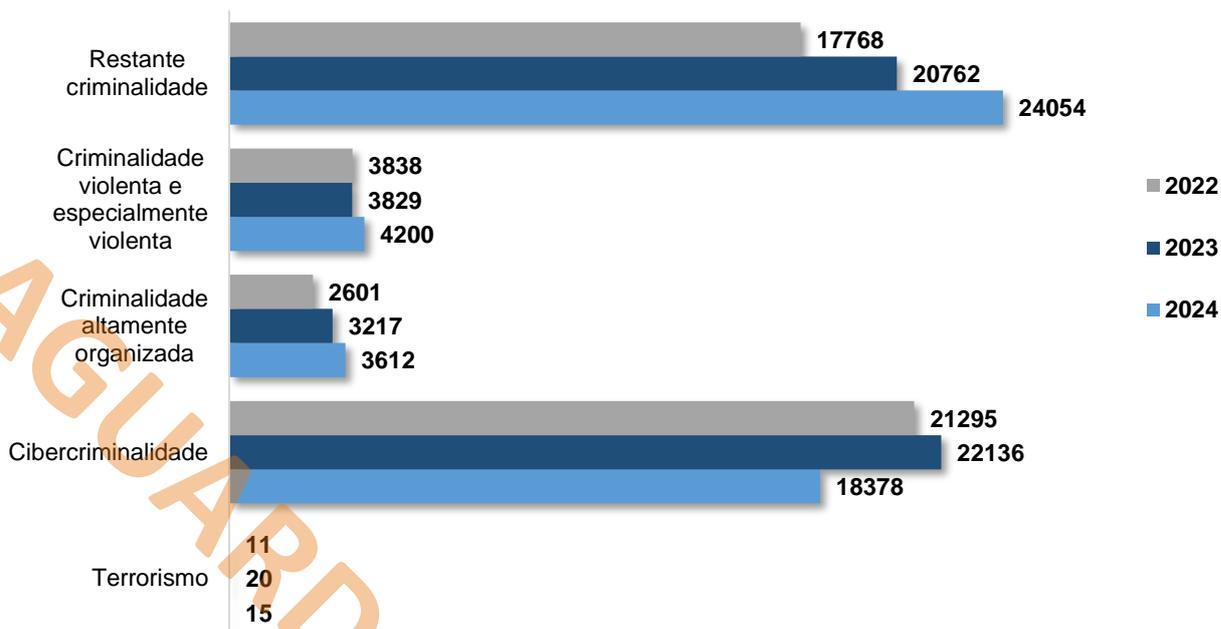
As remanescentes infrações, não enquadráveis nestas grandes categorias ou grupos, passam a enquadrar-se em “restante criminalidade”.

Segue-se a exposição dos valores relativos aos Inquéritos entrados na PJ para investigação, pelos grandes grupos do CPP (agrupando a criminalidade violenta e especialmente violenta numa só categoria), pela Cibercriminalidade e pela restante criminalidade, entre 2022 e 2024.

<sup>19</sup> Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro, na redação atual.

<sup>20</sup> Conforme art.º 47.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, a qual “assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados”.

<sup>21</sup> Por uma questão de coerência e para que se reflita a realidade numérica destes grandes grupos de ilícitos penais e respetiva variação percentual, os valores dos anos anteriores também foram adaptados. Em conformidade, o número de Inquéritos do crime de “Abuso de cartão de garantia ou de cartão, dispositivo ou dados de pagamento” foi incorporado ao grupo da cibercriminalidade e subtraído ao grupo da “restante criminalidade” em 2022, 2023 e 2024.



**Gráfico 35** - Criminalidade investigada no triénio 2022-2024, pelos grandes grupos do CPP, a Cibercriminalidade e a restante criminalidade.

A totalidade da criminalidade investigada pela PJ (Gráfico 35), distribuída pelos grupos anteriormente descritos, demonstra que a restante criminalidade é a prevalecte em 2024, com um aumento de 16% face a 2023.

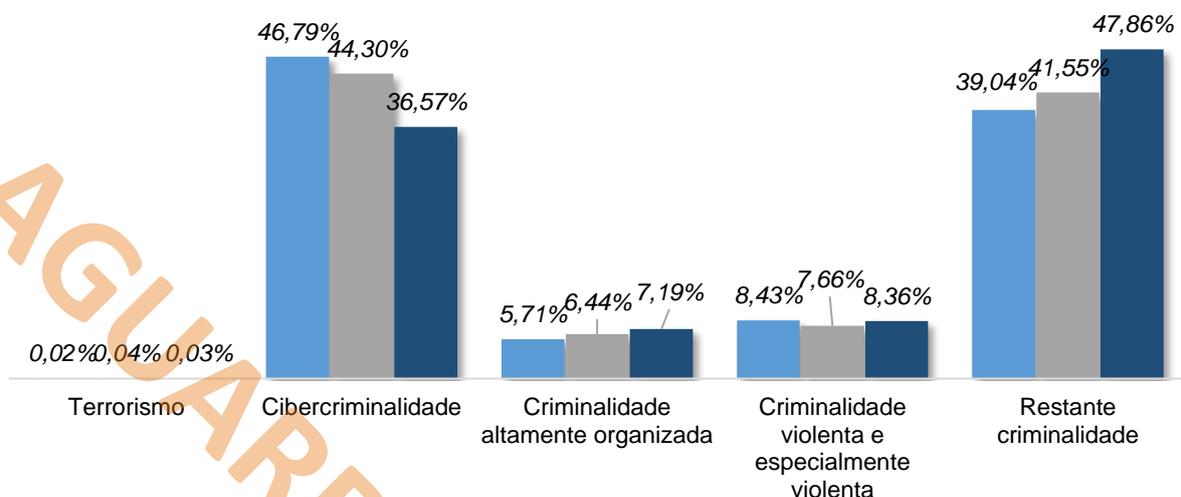
No que respeita ao grupo da Cibercriminalidade, observa-se um elevado número de inquéritos no triénio, atendendo também a introdução da infração “Abuso de cartão de garantia ou de cartão, dispositivo ou dados de pagamento” na análise deste grupo. Todavia, diminuiu 17% face ao ano anterior.

A alteração legislativa verificada em novembro de 2021 alocou o enquadramento penal de algumas condutas na referida infração, que outrora pertenciam à infração “Burla informática e nas comunicações”.

O grupo da Criminalidade violenta e especialmente violenta apresenta um aumento de 10% face ao ano transato e o da Criminalidade altamente organizada exhibe igualmente tendência de aumento (variação de 12% entre 2023-2024).

Seguidamente, o Gráfico 36 especifica a peso percentual de cada grande grupo, por ano, no triénio em análise.

■ 2022 ■ 2023 ■ 2024



**Gráfico 36** - Proporção de cada um dos grupos do CPP/Cibercriminalidade e da restante criminalidade (triénio 2022-2024).

No que concerne ao triénio, o peso percentual do grupo relativo ao Terrorismo, face ao total do número de Inquéritos para investigação, apresenta valores residuais sem alterações significativas. O grupo da criminalidade altamente organizada apresenta um ligeiro aumento da respetiva proporção, face ao total. Por outro lado, o da criminalidade violenta e especialmente mantém-se sem alterações significativas.

No que respeita ao grupo da Cibercriminalidade observa-se uma tendência de diminuição da sua proporção (ascende a -10% entre 2022 e 2024), inversamente ao grupo da restante criminalidade, que apresenta moderado aumento de proporção.

Seguidamente, observa-se mais pormenorizadamente uma síntese genérica e estatística no triénio relativamente à criminalidade dos grandes grupos, exceto quanto à restante criminalidade. Serão apresentados os parâmetros do número de Inquéritos entrados para investigação e variação percentual do triénio. São ainda enumerados os tipos penais com maior representatividade e variação percentual<sup>22</sup>.

<sup>22</sup> Metodologia adotada:

1. Ordenação por números absolutos do maior para o menor, tendo por referência os Inquéritos de 2024;
2. Ordenação da metade superior da tabela resultante (com o maior número absoluto de registos) por maior "Variação percentual";
3. Eliminação dos valores que variaram menos de 10%.

Seguidamente, observa-se mais pormenorizadamente uma síntese genérica e estatística no triénio relativamente à criminalidade dos grandes grupos, exceto quanto à restante criminalidade. Serão apresentados os parâmetros do número de Inquéritos entrados para investigação e variação percentual do triénio. São ainda enumerados os tipos penais com maior representatividade e variação percentual<sup>23</sup>.

## 1.12. Evolução da criminalidade altamente organizada

Este grupo de crimes revela em 2024 uma variação evolutiva crescente no número de Inquéritos entrados, na ordem dos 12%, aumento também já registado no ano anterior, embora em percentagem mais elevada.

| Criminalidade altamente organizada          |             |             |                         |             |                         |
|---|-------------|-------------|-------------------------|-------------|-------------------------|
| Inquéritos                                  | 2022        | 2023        | Variação %<br>2022-2023 | 2024        | Variação %<br>2023-2024 |
| <b>Total de Entrados</b>                    | <b>2601</b> | <b>3217</b> | <b>24%</b>              | <b>3612</b> | <b>12%</b>              |
| <i>Tipos que mais variaram em 2024</i>      |             |             |                         |             |                         |
| Tráfico de substâncias e métodos proibidos  | 4           | 45          | <b>1025%</b>            | 81          | <b>80%</b>              |
| Branqueamento                               | 680         | 997         | <b>47%</b>              | 1415        | <b>42%</b>              |
| Recebimento ou oferta indevidos de vantagem | 21          | 19          | <b>-10%</b>             | 22          | <b>16%</b>              |
| Corrupção ativa                             | 269         | 280         | <b>4%</b>               | 245         | <b>-13%</b>             |
| Participação económica em negócio           | 88          | 139         | <b>58%</b>              | 119         | <b>-14%</b>             |
| Tráfico de pessoas                          | 103         | 173         | <b>68%</b>              | 139         | <b>-20%</b>             |
| Corrupção passiva                           | 99          | 92          | <b>-7%</b>              | 71          | <b>-23%</b>             |

**Tabela 39** - Criminalidade altamente organizada: variação do fenómeno (triénio 2022-2024).

Tendo em atenção apenas os crimes com maior representatividade e variação percentual em 2024 (Tabela 39), a infração que reflete o maior aumento (80%) foi a infração “tráfico de substâncias e métodos proibidos”, que regista uma tendência positiva no triénio 2022-2024. De seguida, a infração “branqueamento” que apresenta um aumento de 42% face ao ano transato. Em sentido inverso, destaca-se a infração “corrupção passiva” que decresceu 23% em 2024, seguida da infração “Tráfico de pessoas” (-20%), que inverte em 2024 o sentido crescente verificado no biénio 2022-2023.

<sup>23</sup> Metodologia adotada: 1.º: Ordenação por números absolutos do maior para o menor, tendo por referência os Inquéritos de 2024; 2.º: Ordenação da metade superior da tabela resultante (com o maior número absoluto de registos) por maior “Variação percentual”; 3.º: Eliminação dos valores que variaram menos de 10%.

### 1.13. Evolução da criminalidade violenta e especialmente violenta

Este grande grupo é constituído pela criminalidade violenta e pela especialmente violenta, sendo que o total de infrações analisadas em 2024 apresenta uma variação de 10% face a 2023.

| Criminalidade violenta e especialmente violenta |             |             |                      |             |                      |
|---|-------------|-------------|----------------------|-------------|----------------------|
| Inquéritos                                      | 2022        | 2023        | Variação % 2022-2023 | 2024        | Variação % 2023-2024 |
| <b>Total de Entrados</b>                        | <b>3838</b> | <b>3829</b> | <b>0%</b>            | <b>4200</b> | <b>10%</b>           |
| Tipos que mais variaram em 2024                 |             |             |                      |             |                      |
| Casamento ou união de conveniência              | 3           | 49          | 1533%                | 111         | 127%                 |
| Ofensas à integridade física                    | 72          | 65          | -10%                 | 97          | 49%                  |
| Abuso sexual menor/dependente                   | 116         | 104         | -10%                 | 134         | 29%                  |
| Homicídio tentativa                             | 405         | 400         | -1%                  | 481         | 20%                  |
| Coação sexual                                   | 176         | 165         | -6%                  | 192         | 16%                  |
| Pornografia menores                             | 498         | 407         | -18%                 | 468         | 15%                  |
| Violência doméstica ao cônjuge/análogos         | 35          | 58          | 66%                  | 43          | -26%                 |

**Tabela 40** - Criminalidade violenta e especialmente violenta: variação do fenómeno (triénio 2022-2024).

A variação de Inquéritos entrados relativos à criminalidade violenta e especialmente violenta, entre 2023 e 2024, regista um aumento na ordem dos 10%. A infração “Casamento ou união de conveniência” observa um aumento de 127% face a 2023, o que representa o aumento do número de inquéritos entrados para 111 em 2024. As infrações “Ofensas à integridade física”, “Abuso sexual de menor/dependente” e “Homicídio tentativa” observam uma tendência crescente no biénio 2023-2024, na ordem dos 49%, 29% e 20%, respetivamente.

Em sentido inverso destaca-se o crime de “Violência doméstica ao cônjuge/análogos” que regista uma diminuição de 26%.

### 1.14. Evolução da cibercriminalidade

Abordando a Cibercriminalidade entre 2023 e 2024, a tendência evolutiva sobre o número de processos crime entrados para investigação exibe uma variação de -17%, não obstante o elevado número absoluto de inquéritos entrados para investigação em 2024.

| Cibercriminalidade  |              |              |                      |              |                      |
|---|--------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|
| Inquéritos  | 2022         | 2023         | Variação % 2022-2023 | 2024         | Variação % 2023-2024 |
| <b>Total de Entrados</b>  | <b>21289</b> | <b>22136</b> | <b>4%</b>            | <b>18378</b> | <b>-17%</b>          |
| Tipos que mais variaram em 2024                                 |              |              |                      |              |                      |
| Uso de cartões ou outros dispositivos de pagamento contrafeitos | 8            | 6            | -25%                 | 29           | 383%                 |

| Cibercriminalidade  |      |       |                         |      |                         |
|---|------|-------|-------------------------|------|-------------------------|
| Inquéritos  | 2022 | 2023  | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Sabotagem informática   | 356  | 256   | -28%                    | 208  | -19%                    |
| Abuso de cartão de garantia ou de cartão, dispositivo ou dados de pagamento | 6410 | 10877 | 70%                     | 7497 | -31%                    |

**Tabela 41** - Cibercriminalidade: variação do fenómeno (trienio 2022-2024).

No que concerne aos tipos penais que mais variaram (Tabela 41), tendo por referência os Inquéritos de 2023 e 2024, regista-se um substancial aumento no crime de “Uso de cartões ou outros dispositivos de pagamento contrafeitos”, na ordem dos 383%. Relativamente a evoluções negativas, a infração “Sabotagem informática” regista um decréscimo na ordem dos 19%.

Importa, ainda, referir que o grupo da Cibercriminalidade foi atualizado no que concerne às infrações que o mesmo engloba, tendo sido introduzida a infração “Abuso de cartão de garantia ou de cartão, dispositivo ou dados de pagamento”, que mereceu, em 2024, uma análise mais profunda dado o número substancial de inquéritos entrados para investigação. Denote-se que a referida infração atingiu o valor mais elevado de inquéritos em 2023, observando-se no ano em análise um decréscimo de 31%, embora, em termos absolutos, mantenha um valor preponderante no âmbito do grupo da cibercriminalidade.

### 1.15. Evolução do terrorismo



No que respeito ao grupo Terrorismo, o qual compreende um número reduzido de Inquéritos, apresenta uma tendência decrescente no biénio 2023-2024 (Tabela 42).

| Terrorismo        |      |      |                         |      |                         |
|-------------------|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
| Inquéritos        | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
| Total de Entrados | 11   | 20   | 82%                     | 15   | -25%                    |

**Tabela 42** - Terrorismo: variação do fenómeno (trienio 2022-2024).

### 1.16. Criminalidade Grupal

Importa referir que o Sistema de Informação Criminal da PJ não dispõe de um módulo estatístico que permita registar os dados de forma a que seja possível caracterizar a

Criminalidade Grupal e a Criminalidade Juvenil, pelo que os resultados apresentados são resultado de pesquisa, mas tendo por base a abertura de Inquérito na Polícia Judiciária<sup>24</sup>.

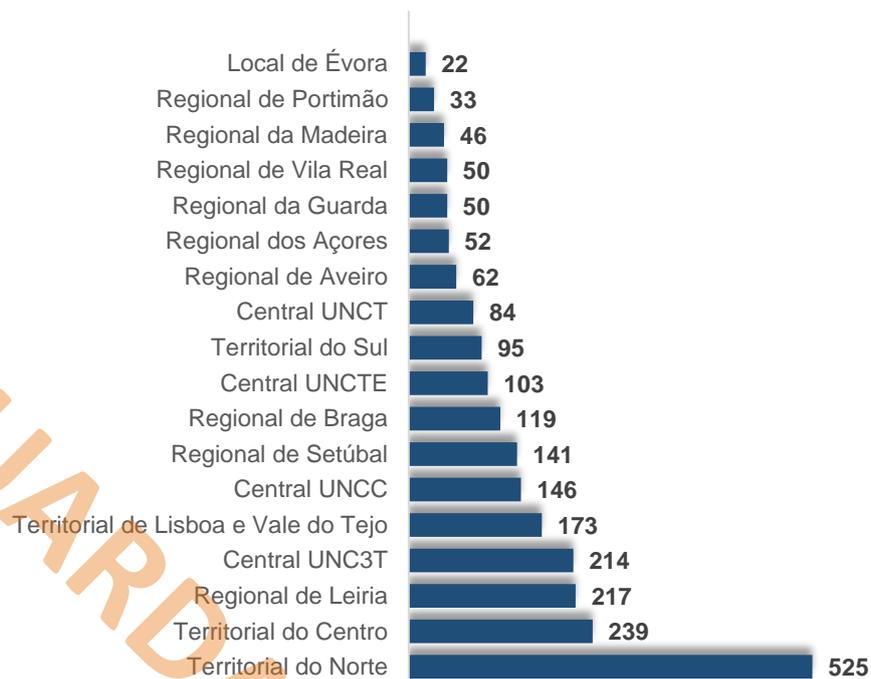
Segue-se a apresentação dos dados relativos a investigações iniciadas em 2024 relativamente a Inquéritos nos quais consta registo de três (3) ou mais suspeitos e/ou arguidos. Para este escrutínio, foi assim definido como critério principal a existência de três (3) ou mais intervenientes, independentemente do(s) crime(s) em investigação ou do grau de concertação, intervenção ou organização entre os intervenientes. Tendo em consideração inquéritos investigados por esta Polícia e cuja abertura de investigação ocorreu em 2024, resultam 2371 inquéritos, mais 53% comparativamente ao ano transato (1552). As infrações preponderantes não divergem muito das referidas em 2023 (branqueamento, burla qualificada, burla informática e nas comunicações, tráfico de estupefacientes, burla, falsificação ou contrafação de documento, extorsão sexual e auxílio à imigração ilegal), com a novidade de, em 2024, se ter autonomizado a contagem de inquéritos relativos à burla informática e nas comunicações em investimentos em criptoativos.

Através da análise dos dados consegue-se aferir que, em 2024, 52% dos processos-crime a nível nacional relacionados com a criminalidade grupal, foram investigados em Departamentos/Unidades da área geográfica de Lisboa (30%) e do Porto (22%). Constata-se também que em 46% dos inquéritos investigados, os grupos eram compostos por 3 indivíduos; em 41% dos inquéritos, os grupos continham 4 a 6 elementos, e nos restantes processos-crime (13%), os membros do grupo eram substancialmente mais numerosos (166 como o número máximo de indivíduos registados num só inquérito). Nos inquéritos identificados, incluem-se 11606 pessoas na qualidade de suspeito e/ou arguido. A maioria dos suspeitos e/ou arguidos é do sexo masculino (69%), sendo a nacionalidade mais representativa a portuguesa (62%), seguida, com valores bem mais inferiores, a nacionalidade brasileira (10%). Destes 11606 indivíduos na qualidade de suspeito e/ou arguido em inquéritos identificados como Criminalidade Grupal, registaram-se 415 detenções, das quais 82% correspondem à detenção de indivíduos do sexo masculino. No que respeita às idades dos detidos, destaca-se o escalão etário 19 – 28 anos.

Procede-se, de seguida, à demonstração visual do apurado.

---

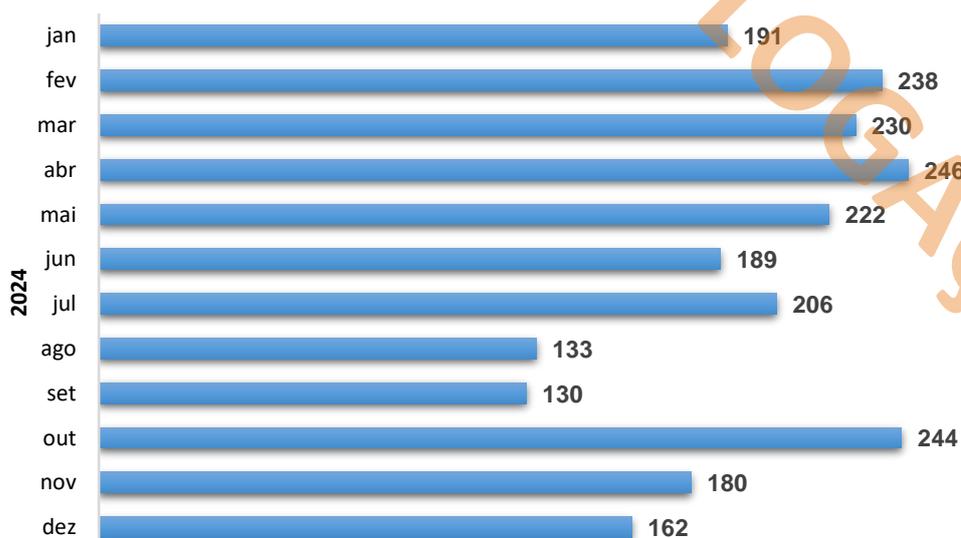
<sup>24</sup> Todos os inquéritos entrados para investigação, independentemente do seu estado (inclui averbados).



**Gráfico 37 - Número de Inquéritos por Unidade/Departamento da PJ (2024).**

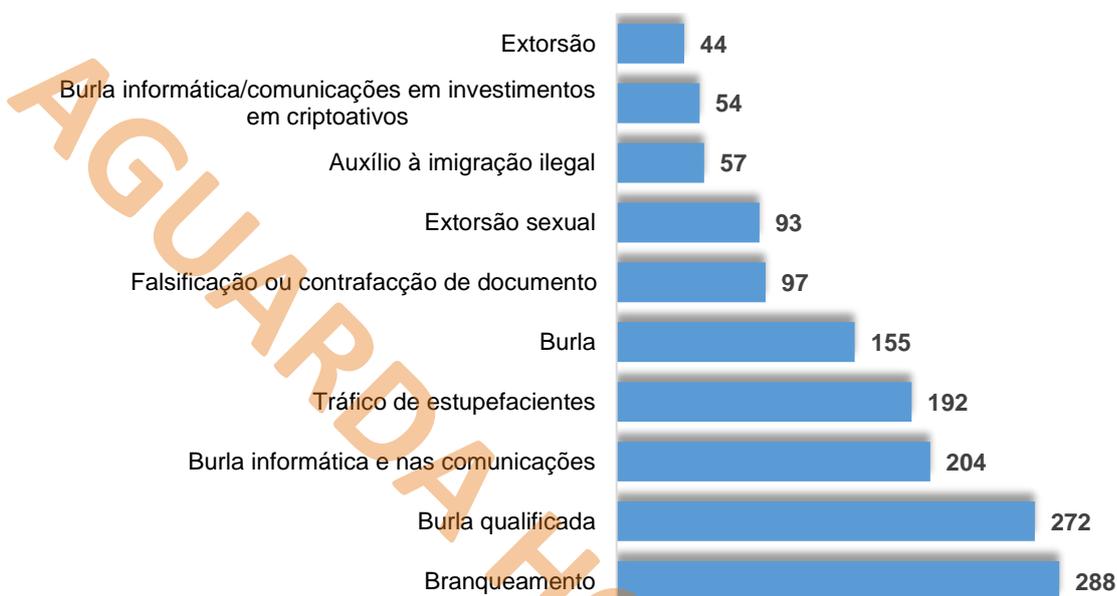
Conforme referido, os números no Gráfico 37 demonstram a preponderância da Diretoria do Norte, seguida da Diretoria do Centro e do DIC de Leiria.

O gráfico seguinte permite a visualização do mês de início desses mesmos Inquéritos na PJ (Gráfico 38).



**Gráfico 38 - Número de Inquéritos, por mês (2024).**

Os meses mais representativos são abril, seguido de outubro e fevereiro, sendo aparente uma distribuição relativamente equitativa ao longo dos anos, à exceção de setembro e agosto que apresentam menor representatividade.



**Gráfico 39** - Número de Inquéritos de criminalidade grupal: as 10 infrações com maior incidência (2024).

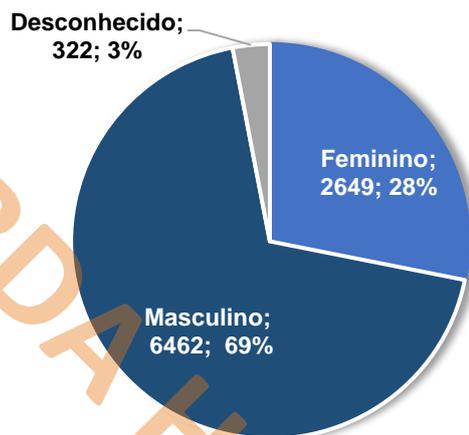
De acordo com o Gráfico 39, que apresenta as 10 infrações mais representativas da criminalidade grupal, as que registam maior incidência são o Branqueamento, a Burla qualificada, a Burla informática e nas comunicações e o Tráfico de estupefacientes.



**Gráfico 40** - Número de intervenientes Suspeitos e/ou arguidos por Inquérito (2024).

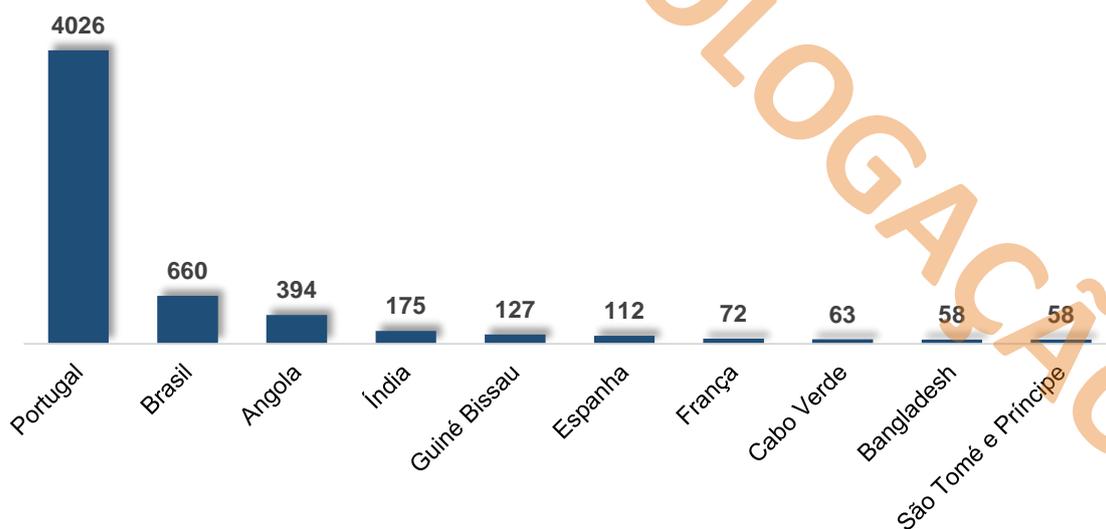
O gráfico antecedente (Gráfico 40) exhibe o número de intervenientes por Inquérito, nos critérios de criminalidade grupal, observando-se que a larga maioria de Inquéritos tem registo de 3 intervenientes suspeitos e/ou arguidos.

Seguidamente, apresenta-se a análise aos intervenientes dos referidos Inquéritos, ressaltando-se de que, relativamente aos suspeitos, alguma informação ainda poderá ser desconhecida, razão pela qual consta como “S/Ref.<sup>a</sup>”.



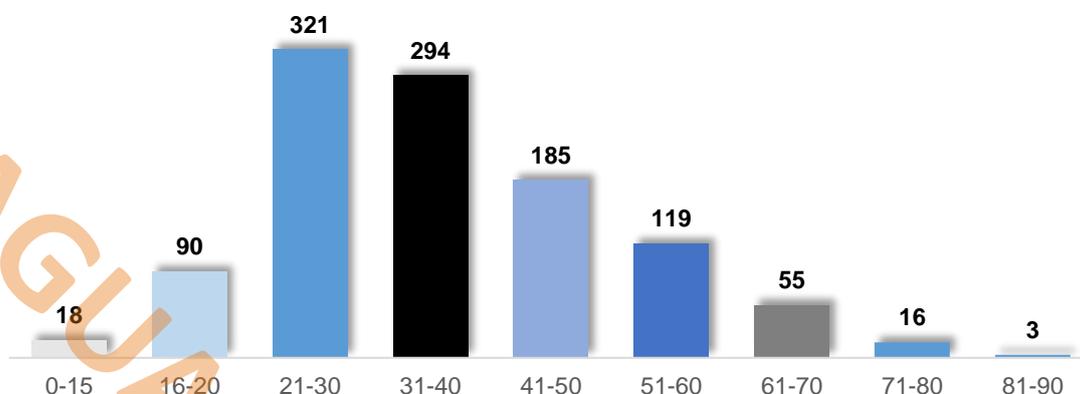
**Gráfico 41** - Sexo dos suspeitos e/ou arguidos em Inquéritos de criminalidade grupal (2024).

No que respeita ao sexo do interveniente (suspeito e/ou arguido) a maioria é do sexo masculino (69%).



**Gráfico 42** - Nacionalidade dos suspeitos e/ou arguidos em Inquéritos de criminalidade grupal (2024).

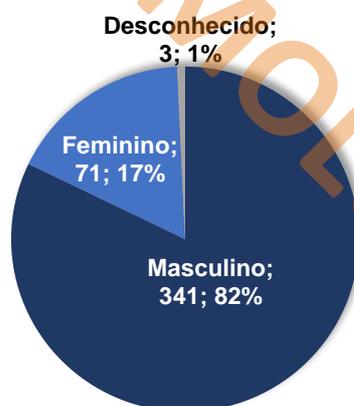
Sobre a nacionalidade dos intervenientes, a portuguesa é a dominante<sup>25</sup>, de acordo com o apurado no Gráfico 42.



**Gráfico 43** - Escalão etário dos suspeitos e/ou arguidos em Inquéritos de criminalidade grupal (2024).

Os escalões etários apresentados no gráfico precedente foram agrupados de acordo com a imputabilidade/inimputabilidade penal, destacando-se o escalão etário 21-30 como o mais expressivo.

No que respeita ao número de detenções, contabilizam-se 415, sendo que 82% são do sexo masculino.



**Gráfico 44** - Sexo dos detidos em Inquéritos de criminalidade grupal (2024).

Sumariamente, apresentam-se as principais conclusões:

- Aumento de 53% do número de Inquéritos com registo de 3 ou mais suspeitos/arguidos em 2024 face ao ano anterior (2371 Inquéritos), sendo o mês de abril o que registou o maior número de Inquéritos; os Departamentos/Unidades da Polícia Judiciária com maior número de Inquéritos desta natureza foram a Diretoria do Norte, a Diretoria do Centro e

<sup>25</sup> Ressalva-se que a metodologia adotada não considerou indivíduos com dupla nacionalidade, os quais constituem um universo residual.

o Departamento de Investigação Criminal de Leiria. A infração preponderante foi a de branqueamento, seguida da burla qualificada;

- Ao nível do número de intervenientes (suspeitos/arguidos) por inquérito, verifica-se uma elevada amplitude, alcançando-se o máximo de intervenientes (166) num Inquérito por Branqueamento;
- Constatam-se 11606 registos de suspeitos e/ou arguidos em Inquéritos, o que revela o registo de alguns em diferentes Inquéritos de criminalidade grupal; destes intervenientes, a maioria é do sexo masculino (69%), de nacionalidade portuguesa (62%) e, ao nível dos escalões etários, o intervalo de idades entre os 21 e os 30 anos é o que detém a maior parcela;
- No que respeita às detenções, registaram-se 415 em 2024.

Concluída a análise de Inquéritos de 2024 e respetivos intervenientes, prossegue-se com uma breve análise dos objetivos, prioridades e orientações de política criminal.

### **1.17. Objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2023-2025**

Os objetivos, prioridades e orientações da política criminal para o biénio de 2023-2025 constam da Lei n.º 51/2023, de 28 agosto.

### **1.18. Considerações em torno da criminalidade de prevenção prioritária**

No âmbito da prevenção e em conformidade com o artigo 4.º da lei supracitada, destacam-se certos ilícitos considerados de prevenção prioritária. Nesse contexto, é também relevante reportar a participação da Polícia Judiciária num amplo conjunto de atividades desenvolvidas em torno dos tipos penais da sua competência.

No que diz respeito ao **homicídio consumado doloso**<sup>26</sup>, ao nível da prevenção geral, requer-se a existência de uma investigação criminal que reúna suporte probatório relevante que

---

<sup>26</sup> Al. a) do art.º 4.º - Crimes de prevenção prioritária da Lei n.º 51/2023, de 28 de agosto – Lei de Política Criminal - Biénio 2023-2025.

permita a identificação, a acusação e condenação dos respetivos autores, de modo a que outros potenciais agressores se sintam inibidos de tais práticas. Ao nível da prevenção especial, é necessária a realização de diligências na fase de inquérito que permitam, em julgamento, a condenação dos agressores em penas efetivas privativas da liberdade, retirando-lhes a possibilidade, ainda que temporária (por ausência de liberdade) de voltar a reincidir na prática criminosa, pelo menos durante o período temporal da pena aplicada e efetivamente cumprida.

No contexto da **criminalidade contra a liberdade e a autodeterminação sexual**<sup>27</sup>, destacam-se as ações de sensibilização/workshops formativos, promovidos pela Polícia Judiciária, direcionados a crianças e jovens com particular enfoque nos temas: consentimento; imputabilidade em razão da idade; agravação da pena por atuação grupal; material de abuso sexual de crianças (pornografia de menores); comportamentos de risco; natureza dos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual; atuação da vítima de crime. Os profissionais que contactam com estes grupos alvo não só receberam ações de sensibilização/workshops formativos sobre as temáticas supra, como também sobre: os indicadores de abuso sexual; o papel da pessoa de confiança; a revitimização; as medidas cautelares a adotar; os canais de comunicação direta à Polícia Judiciária. Para além de ações de sensibilização/workshops formativos mencionados, a Polícia Judiciária tem como prioridade a proteção e o apoio das vítimas da criminalidade sexual que são consideradas vítimas vulneráveis e especialmente vulneráveis. Assim, além da especial formação nesta matéria que alguns investigadores puderam frequentar (Entrevista cognitiva), procura-se implementar (por exemplo, na Diretoria do Norte desta Polícia) um espaço próprio para a inquirição das vítimas menores de idade, por forma a beneficiarem de um ambiente externo mais acolhedor e amigável e, assim, atenuar o risco de revitimização. A PJ tem também participado no projeto europeu *EU2PS – Prevent & Protect through Support*, vocacionado para a formação de polícias especializados na área da prevenção da criminalidade sexual, incidindo na vertente da potencial pessoa agressora. Regista-se também a participação de inspetores em ações de formação e de identificação de vítimas de criminalidade sexual. A Polícia Judiciária participou na formação dos Inspetores Estagiários da Polícia Judiciária de Cabo Verde, nos domínios da investigação da criminalidade sexual e da entrevista a vítimas de criminalidade violenta.

No que respeita ao crime de **incêndio florestal**<sup>28</sup>, em sede de prevenção deste fenómeno criminal, manteve-se a prática de regulares contactos com as comunidades, no sentido de

---

<sup>27</sup> Al. a) do art.º 4.º - Crimes de prevenção prioritária da Lei n.º 51/2023, de 28 de agosto - Lei de Política Criminal - Biénio 2023-2025.

<sup>28</sup> Al. a) do art.º 4.º - Crimes de prevenção prioritária da Lei n.º 51/2023, de 28 de agosto.

sensibilizá-las para boas práticas na utilização do fogo. Também se prosseguiu a monitorização de indivíduos com antecedentes por crime de incêndio florestal, o que se fez através de contactos com os próprios e/ou junto das populações onde estão inseridos, com vista a aferir-se do correspondente grau de reinserção. Realça-se, mais uma vez, a proatividade dos investigadores e o incremento de celeridade de resposta às ocorrências, o que tem possibilitado uma intervenção cada vez mais próxima do facto e o esclarecimento das causas dos incêndios. De enaltecer a articulação entre as entidades que integram o SGIFR (Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais), mormente com a GNR e a Proteção Civil, potenciando-se a fluidez, celeridade e qualidade da informação. Verificou-se a prorrogação do mandato dos 2 Grupos de Trabalho para a Redução das Ignições em Espaço Rural - Zonas Norte e Centro (GTRIER<sup>29</sup>) até 31 de dezembro de 2025 (cfr. Despacho n.º 116/2024, de 9 de janeiro, dos Gabinetes da Ministra da Justiça, da Secretaria da Proteção Civil e do Secretário de Estado da Conservação da Natureza e Florestas), devido ao desempenho destas equipas multidisciplinares, constituídas por elementos do ICNF, da PJ e da GNR, que têm permitido uma permanente melhoria da prevenção de incêndios rurais e um notório reforço da investigação, com melhor e mais frequente esclarecimento das causas dos incêndios e identificação dos seus eventuais responsáveis. Salienta-se a permanente disponibilidade de todos os membros dos Grupos de Trabalho e a proximidade que mantêm com as entidades que estão no terreno, de onde decorre célere e profícua recolha/partilha de informação, bem como com o pessoal da investigação criminal.

Sobre a **cibercriminalidade**<sup>30</sup> elencada na Lei do Cibercrime, merecem destaque os fenómenos associados aos ciberataques, ao crime ciberdependente e ciberinstrumental, à exploração sexual de menores online e aos meios de pagamento eletrónicos. Relativamente a estratégias de prevenção destes fenómenos enumeram-se as seguintes:

- **Ciberataque:** estratégias de prevenção tecnológica, educativa, regulatória e institucional. As estratégias tecnológicas consistem em implementar camadas múltiplas de proteção e uso de autenticação multifator, assegurar atualizações regulares dos sistemas e dispositivos para mitigação de vulnerabilidades e adotar ferramentas de IA para deteção de anomalias, análise de comportamentos suspeitos e bloqueio de ameaças. As estratégias educativas devem passar pela sensibilização e realização de campanhas nacionais de consciencialização para organizações e indivíduos sobre ameaças cibernéticas, ensinando-se boas práticas de segurança, sugerindo-se a introdução de

---

<sup>29</sup> Os GTRIER estão sob a coordenação do Grupo Permanente de Acompanhamento e Apoio da PJ (GPAA), desenvolvida em articulação com a GNR, nos termos da lei, em sede de investigação das causas dos incêndios rurais.

<sup>30</sup> Cf. Alínea f) do art.º 4.º - Crimes de prevenção prioritária da Lei n.º 51/2023, de 28 de agosto.

disciplinas de cibersegurança nos currículos escolares e a promoção de certificações de cibersegurança para os profissionais. Do ponto de vista organizacional, o cumprimento do normativo deve ser garantido no seio das organizações, designadamente do RGPD (Regulamento Geral de Proteção de Dados) e das normas de cibersegurança, bem como da exigência de produção de relatórios de incidentes para remessa às autoridades competentes como a PJ, devendo-se aplicar coimas às empresas que negligenciam a cibersegurança e oferecer incentivos fiscais às que investem em cibersegurança (conforme decorre das imposições da NIS2). A prevenção passa igualmente pelas iniciativas de colaboração entre setor privado e setor público, no intuito de partilhar informações e desenvolvimento de soluções comuns de resposta a ameaças e incidente. Como forma de combate ao fenómeno cibercriminológico, além de fatores regulatórios e de cooperação internacional que podem ser melhorados, há fatores psicossociais atendíveis, devendo-se regulamentar as plataformas digitais, combatendo-se a criação de contas anónimas para fins maliciosos e aumentar a capacidade de rastreamento financeiro de transações online, principalmente no que diz respeito a transações com criptoativos associadas a casos de branqueamento de proventos ilícitos decorrentes da cibercriminalidade;

- **Crime ciberdependente e ciberinstrumental:** simplificar processos de cooperação internacional, regular as empresas que operam no mercado da “banca digital/cripto”, realizar campanhas de divulgação públicas de *modi operandi*, otimizar a análise de informação a nível nacional. No plano externo importa proceder a uma mudança de paradigma no que concerne à resposta penal e à transferência de procedimento penal para outras jurisdições;
- **Exploração sexual de menores online:** promover o afastamento das metodologias de investigação tradicionais e incentivar o recurso a ferramentas de inteligência artificial e monitorização de conteúdos ilícitos na *darknet*; a cooperação internacional, partilha de conhecimento e boas práticas, desenvolvimento de regulamentos robustos e mecanismos de cooperação entre países é essencial para, por um lado, garantir o sucesso das investigações e, por outro, monitorizar e combater o uso indevido da IA; foram efetuadas campanhas de prevenção nas redes sociais, alertando para o risco de partilhar conteúdos íntimos com desconhecidos; participação da Polícia Judiciária num consórcio europeu que resultou na construção de um videojogo de prevenção de comportamentos de risco *online* (*cyberbullying*, *cyberhate*, aliciamento de menores para fins sexuais, *fake news*, riscos tecnológicos e adoção de comportamentos securitários *online*), que tem como público alvo crianças e jovens de idades compreendidas entre os 10 e os 15 anos,

designado por *RAYUELA*; proposta de uma parceria à Direção Geral da Educação, no sentido de desenvolver ações de sensibilização junto da Comunidade Escolar e de promover a aplicação do *RAYUELA* nos estabelecimentos de ensino a nível nacional, durante o ano letivo 2024-2025, com o objetivo de prevenir, detetar e mitigar comportamentos de risco online; participação desta Polícia em grupos dedicados à identificação de vítimas e de locais onde os abusos foram cometidos, através da visualização de ficheiros de abuso e exploração sexual de crianças, integrados por elementos de várias polícias;

- **Meios de pagamento eletrónicos:** estratégias de prevenção no âmbito da educação e sensibilização digital, capacitando os utilizadores a identificar e evitar riscos de fraude; consolidação de equipas e métodos de trabalho especializados na área da investigação criminal (como por exemplo, em matérias de criptoativos); introdução nos crimes de burla informática e nas comunicações e de abuso de cartão de garantia ou de cartão, dispositivo ou dados de pagamento, a circunstância qualificativa do “Modo de Vida” (como sucede com burla qualificada do artigo 218.º do Código Penal, onde o padrão de vida do agente surge como elemento agravante da sua conduta) para uma resposta punitiva mais eficaz. Portugal manifesta o seu alinhamento com as diretrizes europeias de segurança no mercado financeiro, no sentido de o tornar mais seguro, transparente e competitivo. A eficácia do arquétipo estará, contudo, dependente da sua implementação prática, que passa, por exemplo, pela instauração de mecanismos de autenticação forte e por ultrapassar alguma iliteracia digital que caracteriza a nossa população. Esta Polícia acredita ainda que é possível fazer um trabalho de prevenção quer na área dos cartões, quer na área das criptomoedas (caso as plataformas de criptoativos adotem, por exemplo, medidas rigorosas de conformidade regulatória, como a verificação de identidade e a monitorização das transações para evitar a utilização das suas infraestruturas por grupos criminosos). Se, por um lado, as molduras penais dos crimes relacionados com o uso/abuso/contrafação de meios de pagamento são, por vezes, insuficientes para lidar com a complexidade e a gravidade dos crimes, por outro seria interessante pensar-se na despenalização de crimes de menor valor, que não se traduzem num benefício substancial para a sociedade e que sobrecarregam o sistema judicial. Deste modo, em contextos em que os danos causados são de pequena monta, a despenalização, ou a aplicação de medidas alternativas como a resolução através de sanções administrativas ou pecuniárias, permitiria otimizar os recursos judiciais e focar, de forma mais significativa, a atuação do sistema penal em crimes de maior gravidade.

Relativamente ao **tráfico de pessoas**<sup>31</sup> e **auxílio à imigração ilegal**<sup>32</sup>, no âmbito da prevenção, destaca-se o V Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos (TSH), para o período 2024-2027, com os objetivos delineados de consolidar e reforçar o conhecimento, informar e sensibilizar sobre a temática do TSH, assegurar às vítimas de tráfico um melhor acesso aos seus direitos e reforçar a luta contra as redes de crime organizado. Salienta-se o incremento do trabalho conjunto entre diferentes Órgãos de Polícia Criminal (OPC), bem como a participação na definição de boas práticas quanto à investigação criminal do TSH e a formação de outros OPC e técnicos de outras áreas sobre este fenómeno criminal. Ressalva-se o aprofundamento do conhecimento sobre os resultados das investigações e dos processos judiciais correspondentes bem como a sensibilização das populações potencialmente em risco sobre o fenómeno. Outras estratégias de prevenção consolidaram-se na realização de ações preventivas e proativas que estimulam a cooperação interinstitucional a nível nacional, como, por exemplo, o exponencial acréscimo de pedidos de informação (*Vettings*), bem como a participação ativa da PJ na prioridade da União Europeia (UE) no combate ao TSH e o reforço da cooperação internacional sobre TSH na área policial.

No âmbito do **tráfico de estupefacientes**<sup>33</sup> e consequente prevenção deste fenómeno criminal, destaca-se a necessidade de: combater, de forma articulada e coordenada, quer internamente quer internacionalmente, a utilização de embarcações de alta velocidade para introdução de grandes quantidades de cocaína e de haxixe na Península Ibérica; intensificar as ações de informação e de sensibilização junto das camadas mais jovens sobre as consequências do uso de drogas ilícitas; reforçar a presença policial em locais de tráfico e de consumo de estupefacientes; robustecer os mecanismos de controlo e fiscalização para evitar a entrada de drogas em estabelecimentos prisionais; fortalecer ações de fiscalização na orla costeira e nos portos marítimos; prosseguir no reforço das capacidades policiais em termos de investigação criminal de tráfico de estupefacientes, alocando-se mais meios humanos e tecnológicos; manter o esforço tendente à melhoria dos índices de identificação, localização e apreensão de ativos gerados pelo tráfico de drogas, bem como o reforço das capacidades de prevenção e repressão do branqueamento de capitais associado ao tráfico de estupefacientes; continuar a valorizar

---

<sup>31</sup> Al. g) do art.º 4.º - Crimes de prevenção prioritária da Lei n.º 51/2023, de 28 de agosto – Lei de Política Criminal - Biénio 2023-2025.

<sup>32</sup> Al. f) do art.º 4.º - Crimes de prevenção prioritária da Lei n.º 51/2023, de 28 de agosto - Lei de Política Criminal - Biénio 2023-2025.

<sup>33</sup> Al. g) do art.º 4.º - Crimes de prevenção prioritária da Lei n.º 51/2023, de 28 de agosto - Lei de Política Criminal - Biénio 2023-2025.

os princípios da centralização da informação e da coordenação das investigações<sup>34</sup>; continuar a valorizar e a reforçar a cooperação e articulação policial a nível nacional e internacional.

A Polícia Judiciária continua a representar Portugal<sup>35</sup> na **European Union Crime Prevention Network – EUCPN** (Rede Europeia de Prevenção da Criminalidade - REPC), marcando presença não só no *Board Meeting* realizado em dezembro na Hungria, mas também noutros eventos organizados pela Rede durante o ano de 2024:

- Março/Bélgica: Reunião de especialistas para partilha de *intelligence* sobre o recrutamento e envolvimento de crianças e jovens no crime organizado, em concordância com a Estratégia da União Europeia (UE) na Luta contra a Criminalidade Organizada e a Estratégia e Plano de Ação da UE em matéria de Drogas (ambas para 2021-2025);
- Abril/Estónia: Conferência Europeia sobre a Prevenção da Criminalidade, cujo propósito consiste em oferecer um fórum para a partilha de conhecimentos e experiências em matéria de prevenção da criminalidade em toda a União Europeia;
- Setembro/Hungria: Formação sobre a avaliação de ações de prevenção da criminalidade, de modo a capacitar os formandos com os conhecimentos e as competências necessárias para compreender e efetuar avaliações básicas às medidas preventivas da criminalidade aplicadas nos seus países.

Após um período de incerteza face à ausência de subsídios, importa salientar que, no final de 2024, assegurou-se a continuidade da Rede durante os próximos dois anos (2025/2026). Esta confirmação provém do financiamento garantido através do Fundo Europeu para a Segurança Interna, que foi concedido à REPC pelo facto de o seu projeto (em parceria com a ENAA<sup>36</sup>) ter sido um dos selecionados pela Comissão Europeia no âmbito do *Call* ISF-2023-TF2-AG-OC<sup>37</sup>, dedicado à área do Crime Organizado.

No contexto da cooperação internacional, convém realçar também que, em 2024, a Polícia Judiciária colaborou naquele que foi o contributo nacional (coordenado pelo Sistema de Segurança Interna – SSI) para a elaboração do EU-SOCTA 2025<sup>38</sup> (Relatório de Avaliação da Ameaça do Crime Grave e Organizado da UE). Este documento estratégico, publicado pela

<sup>34</sup> Segundo o Decreto-Lei n.º 81/95, de 22 de abril.

<sup>35</sup> A representação nacional (alternada anualmente entre o Ministério da Justiça e o Ministério da Administração Interna) cabe ao Diretor da Unidade de Informação Criminal da Polícia Judiciária, através do Despacho n.º 9404/2016, de 22 de julho, emanado dos Gabinetes das Ministras da Administração Interna e da Justiça.

<sup>36</sup> O Ministério da Justiça está igualmente representado (através da PJ) no *European Network on the Administrative Approach Tackling Serious and Organised Crime* (ENAA), que visa o combate por meios administrativos do crime grave e organizado. No âmbito desta Rede, a PJ marcou presença no *Board Meeting* realizado em fevereiro de 2024, em Bruxelas, na Bélgica.

<sup>37</sup> *Call* lançada no domínio da Criminalidade Organizada, cujo financiamento dos projetos vencedores é feito no âmbito do Fundo para a Segurança Interna.

<sup>38</sup> Documento recentemente lançado, em março de 2025, no site oficial da Europol.

Europol a cada quatro anos e que assenta numa análise abrangente daquelas que são as principais áreas criminais e ameaças criminosas que afetam a UE, pretende contribuir para a definição de prioridades e estratégias de combate e de prevenção do crime organizado.

Ainda no âmbito da prevenção, foram realizadas as seguintes **ações de formação e esclarecimento** junto de estabelecimentos de ensino e outras instituições, revelando notório aumento do esforço da PJ em 2024 neste tipo de ações (Tabela 43).

| Participação em ações de formação e esclarecimento junto de estabelecimentos de ensino e outras instituições |       |       |                         |       |                         |
|--|-------|-------|-------------------------|-------|-------------------------|
|  | 2022  | 2023  | Variação %<br>2022-2023 | 2024  | Variação %<br>2023-2024 |
| Ações de formação e esclarecimento   | 236   | 292   | 24%                     | 411   | 41%                     |
| Elementos empenhados   | 381   | 421   | 10%                     | 1017  | 142%                    |
| Número de destinatários  | 14038 | 15632 | 11%                     | 15853 | 1%                      |

**Tabela 43** - Participação da PJ em ações de formação e esclarecimento, junto de estabelecimentos de ensino e outras instituições: evolução (triénio 2022-2024).

### 1.19. Considerações em torno da criminalidade de investigação prioritária

A definição da criminalidade considerada de investigação prioritária, tendo em conta a gravidade dos crimes e a necessidade de evitar a sua prática futura, assenta na (ainda em vigor) Lei n.º 51/2023, de 28 de agosto, cujas linhas orientadoras são herdadas da (antiga) Lei n.º 55/2020, de 27 de agosto.

No âmbito da legislação avulsa, segundo a alínea e) do art. 5.º da lei supracitada, **o tráfico de estupefacientes**<sup>39</sup> mantém-se um crime de investigação prioritária. Para tal, muito contribui o facto desta atividade criminal continuar a ser uma das principais áreas de atuação do crime organizado em Portugal, sendo o nosso país um ponto de destino de vários tipos de drogas para o abastecimento dos circuitos ilícitos internos de distribuição pelos consumidores, bem como uma plataforma para o trânsito do produto estupefaciente, com destino a outros países do continente europeu.

Enquanto ponto de destino, as drogas mais consumidas e traficadas em território nacional são a canábis (haxixe e folhas), a cocaína (cloridrato e crack), a heroína e as drogas sintéticas, tendo o tráfico e o consumo destas últimas registado uma acrescida expressão nas regiões autónomas da Madeira e dos Açores em 2024. O *modus operandi* mais utilizado consiste no

<sup>39</sup> Al. e) do art.º 5.º - Crimes de prevenção prioritária da Lei n.º 51/2023, de 28 de agosto - Lei de Política Criminal - Biénio 2023-2025.

tráfico por via aérea e por via terrestre, sendo que a via postal tem vindo a ser crescentemente usada pelas organizações criminosas e traficantes individuais, que recorrem às novas tecnologias de comunicação e informação (redes sociais, plataformas informáticas, *deep* e *dark web*) para a distribuição das drogas, sobretudo sintéticas, aos consumidores. No que respeita ao perfil dos autores do crime, predominam cidadãos nacionais com ligações a estruturas criminosas que frequentemente integram vários membros de uma ou várias famílias.

Portugal funciona também como plataforma de trânsito de estupefacientes face à sua posição geográfica e pela existência de laços com diversos países da América Latina, utilizados pelas redes criminosas como pontos de saída de drogas com destino a outros continentes. O *modus operandi* utilizado por múltiplas organizações criminosas baseia-se na via terrestre (território nacional) e na via marítima (águas sob jurisdição nacional). Os tipos de droga mais traficados são o haxixe (produzido em Marrocos) e a cocaína (produzida na Colômbia, Perú e Bolívia). Os autores do crime integram redes criminais com estruturas altamente organizadas, com ligações e apoio logístico em diversos países (incluindo Portugal) e continentes. São também detentoras de grande capacidade tecnológica, de forte capacidade financeira e recorrem à corrupção de funcionários, quer no setor privado quer no setor público.

Não sendo um país produtor (excecionando-se a produção ilícita de canábis), atualmente, Portugal, a par de outros países da UE, nomeadamente Espanha, debate-se com uma nova situação de risco, uma vez que desde há um ano foi possível à Polícia Judiciária descobrir e desmantelar seis laboratórios de transformação de pasta de cocaína em cloridrato de cocaína, facto que vem comprovar que as organizações criminosas, aproveitando que as autoridades estão menos alerta para a importação de pasta de cocaína, bem como o menor custo do produto ainda não transformado, estão a alterar o seu *modus operandi*.

A proveniência das drogas apreendidas em Portugal durante o ano de 2024 não apresenta alterações significativas face a 2023: a cocaína continua a ser oriunda da América do Sul e das Antilhas; o haxixe de Marrocos e Espanha; a heroína da África do Sul e Espanha, e o ecstasy de Espanha.

Relativamente às tendências e desafios criminais no âmbito do tráfico de estupefacientes, e no que respeita ao tráfico de cocaína por via marítima e aérea, constata-se a infiltração de estruturas criminosas nas infraestruturas (portos marítimos e aeroportos) através do recrutamento de funcionários de diferentes entidades. Além disso, as organizações criminosas demonstram grande capacidade de adaptação (novos *modi operandi*) e de resiliência, verificando-se um aumento no registo de atos de violência contra pessoas

associados ao tráfico de estupefacientes. É também cada vez mais frequente a utilização de embarcações de alta velocidade para recolha, em alto mar, de cocaína procedente da América Latina. Ao nível do tráfico de haxixe por via marítima, com especial incidência na costa algarvia e vicentina, regista-se um elevado número de ocorrências, exigindo das autoridades uma especial atenção e atuação coordenada. Concomitantemente, as organizações criminosas recorrem, cada vez mais, ao uso de embarcações de alta velocidade para transporte de estupefacientes, sendo desejável que em Portugal, e tal como já efetuado em Espanha<sup>40</sup>, seja aprovada legislação que criminalize a posse e uso deste tipo de embarcações sem prévia autorização e registo.

Ao nível da cooperação internacional no âmbito da investigação criminal do tráfico de estupefacientes, importa realçar que Portugal continua a assumir o compromisso de combater as organizações criminosas que se dedicam a este ilícito, intervindo em diversas operações EMPACT quer como participante, quer como líder, fazendo parte, através da Polícia Judiciária, das OAP CCH - SYN/NPS - EMPACT 2023. Nesta posição de líder é exemplo a Ação Operacional (OA) 3.2 OP AZUL, no âmbito do EMPACT Cannabis Cocaína Heroína, na qual as autoridades portuguesas, em parceria com o MAOC (N), a FRONTEX e a EUROPOL, visam as embarcações de recreio de alto risco e membros da tripulação que transitam no arquipélago dos Açores em direção à Europa. Esta Ação Operacional já ocorre deste 2016, apenas tendo sido suspensa nos anos da pandemia. A OP AZUL 2024 ocorreu no passado mês de maio.

Em 2024, Portugal participou ainda ativamente nas operações *LIONFISH-HURRICANE*, da INTERPOL, que visou o combate ao tráfico de drogas ilícitas ao nível global, bem como na operação *WHITESEA*, esta última com o suporte da FRONTEX, e participação da EUROPOL e do MAOC N, bem como de diversos países europeus e Estados Unidos da América, e cujo escopo é o combate ao tráfico e drogas ilícitas por via marítima.

Portugal, através da Polícia Judiciária, tem também uma presença ativa nos diversos fóruns e grupos de trabalho internacionais, cujo objetivo é aniquilar as organizações criminosas e tráfico de drogas ilícitas, como é exemplo o projeto designado de *Global Drug Intelligence Network* (GDIN). Este projeto trata-se de uma iniciativa da *Guardia Civil - España*, com o apoio da Polícia Judiciária – Portugal, sendo um projeto piloto cofinanciado pela União Europeia com a participação, para além de Portugal e de Espanha, de representantes das autoridades policiais dos seguintes sete países: Dubai, Brasil, Colômbia, Equador, Costa Rica, República Dominicana e Panamá. É um projeto que tem como objetivo geral a redução do tráfico de

---

<sup>40</sup> Real Decreto-Lei 16/2018 de 26 de outubro, regulamentado pelo Real Decreto 807/2021, de 21 de dezembro

drogas desde a América Latina para a Europa, particularmente no que respeita ao tráfico de cocaína, através da identificação e possível desmantelamento de organizações criminosas implicadas nessa atividade. Outro exemplo são os projetos promovidos pela *Maritime Intelligence Community & Risk Analysis Network* (MIC-RAN) e pela *Cross-Border Crime - Risk Analysis Network* (CBC-RAN), ambas as redes pertencentes à FRONTEX. A PJ marcou ainda presença no Fórum INTERPOL – *Cocaine Impact Group Meeting* realizado em Lyon – França, com a participação da Interpol, da Europol e DEA, onde se procedeu à troca de informação e partilha de experiências sobre tráfico de cocaína.

Por último, a PJ é igualmente parceira no projeto *Strengthening of Security Coordination Mechanism in Guayaquil*, em conjunto com Camões I.P. (PT), Polícia Federal Belga (BE) e MAOC(N), e liderado pela *Expertise France* (FR). Este projeto já foi pré-selecionado pela Delegação da União Europeia, aguardando-se com expectativa a sua aprovação. O seu principal objetivo é melhorar a coordenação e o intercâmbio de dados e informações no âmbito do Centro de Fusão na luta contra a criminalidade organizada e, em especial, o tráfico de droga, bem como o desmantelamento das organizações. O projeto visará a mobilização e a participação ativa dos diferentes beneficiários equatorianos: a Polícia Nacional, a Procuradoria-Geral da República, o Conselho Judicial, o Serviço Nacional de Alfândegas, a Autoridade Portuária de Guayaquil e a Marinha.

O **terrorismo**<sup>41</sup> e o extremismo de inspiração religiosa, principalmente de matriz islâmica, mantêm-se como principal foco de preocupação. Apesar de Portugal não figurar como alvo prioritário para as organizações terroristas e seus apoiantes, não se pode ficar indiferente às consequências resultantes do conflito militar que vem decorrendo entre Israel e o Hamas. Desde o seu início verificou-se um aumento da violência e de manifestações de intenção em classificar tudo o que está associado à comunidade judaica como potencial alvo de ataques. Atendendo a que em território português existem instalações diplomáticas do Estado de Israel e outros locais de interesse ligados à comunidade Judaica, não se pode descuidar o risco emergente que a atual conjuntura acarreta para a segurança interna. A problemática do regresso à Europa de *Foreign Terrorist Fighters* (FTFs) e respetivos familiares de regiões de conflito islamista insurgente, designadamente do eixo sírio-iraquiano, é matéria que também respeita diretamente a Portugal. Equacionam-se questões assistenciais e humanitárias, mas também de segurança nacional. Nos últimos anos, vários países europeus procederam ao repatriamento das mulheres e crianças com nacionalidade correspondente ao seu país e que assim o desejaram. Neste sentido e apesar de ter vindo a aumentar o volume e incidência dos

---

<sup>41</sup> Al. e) do art.º 5.º - Crimes de prevenção prioritária da Lei n.º 51/2023, de 28 de agosto – Lei de Política Criminal - Biénio 2023-2025.

regressos, persistem ainda preocupações que decorrem do quadro de emergência humanitária que se vive nos campos de refugiados instalados no nordeste da Síria e que se encontram sob administração das SDF-YPG, os curdos sírios. Desconhece-se, para já, o eventual impacto neste contexto da queda e mudança do regime Sírio, ocorrida no final do ano 2024. Ainda durante este ano, a Internet e a tecnologia continuaram a ser cruciais facilitadores da propaganda jihadista, bem como da radicalização e do recrutamento de indivíduos vulneráveis para o terrorismo e o extremismo violento. Para além das plataformas de redes sociais, das aplicações de mensagens disponíveis abertamente, dos fóruns online e das plataformas de jogos de vídeo, as plataformas descentralizadas continuam a conquistar popularidade nos círculos terroristas e extremistas violentos, comprometendo significativamente a monitorização e as investigações policiais. A exploração das novas tecnologias para fins terroristas e/ou extremistas (drones, impressão 3D, inteligência artificial) e o seu financiamento (criptomoedas, ativos digitais não fungíveis – NFT) constituem um desafio acrescido cujo impacto futuro não é, neste momento, ainda possível anteciper. Em termos da ameaça terrorista jihadista na União Europeia, continuaram a merecer especial destaque os fluxos provenientes dos países da Ásia Central, do Cáucaso do Norte, da região MENA e da zona do SAHEL, e as possíveis ações externas promovidas pelo Estado Islâmico da Província de Khorasan (ISKP). A nível nacional, atendendo às relações próximas entre os dois países, continuamos a acompanhar com particular atenção a atuação do Estado Islâmico @Daesh em Moçambique através do seu ramo IS-M, sobretudo na região norte do país, na província de Cabo Delgado. No que diz respeito a investigações relacionadas com crimes de terrorismo, importa fazer referência à condenação em primeira instância, em janeiro de 2024, de dois indivíduos acusados por crimes de terrorismo, nomeadamente, de adesão a organização terrorista, e de crimes de guerra praticados no Iraque, a penas de 10 e 16 anos, respetivamente. De salientar que foi a primeira condenação em Portugal por um crime de guerra, tendo o Tribunal da Relação de Lisboa já confirmado as condenações em janeiro de 2025.

### **Movimentos Extremistas e Ameaças Híbridas**

Em Portugal não existe nenhuma organização ou grupo de **extrema-direita** classificado como organização terrorista nos termos da *EU Terrorist List* (Posição Comum do Conselho 2001/931/PESC), embora em território nacional esteja sediado um *chapter* de uma organização extremista internacional classificada como organização terrorista e contra a qual foram já impostas sanções financeiras por incitamento e financiamento do terrorismo. Esta organização extremista internacional promove habitualmente encontros internacionais sob a

forma de eventos musicais, nomeadamente, em território nacional, que funcionam como um meio privilegiado para partilha de experiências e potencial radicalização e recrutamento de militantes de extrema-direita, para além de se constituírem como uma forma de financiamento das atividades da organização, como seja a produção de material de propaganda. No quadro geral do extremismo de direita a nível nacional, continua a verificar-se que os tradicionais movimentos skinheads de supremacia branca e matriz neonazi, caracterizados pelas suas ações de rua e violência, não conseguem ser tão apelativas para os jovens quanto os novos movimentos nacionalistas de extrema-direita com forte presença online e líderes carismáticos que atuam como verdadeiros *influencers*. É possível constatar a criação de alianças e concertação de ações entre alguns dos grupos e movimentos, sendo visível a importância atribuída à vertente de ação política enquanto meio de prossecução dos objetivos subjacentes às ideologias que defendem. Esta nova abordagem decorre também de influência externa, nomeadamente, de contactos e trocas de experiências com grupos e movimentos de matriz idêntica existentes noutros países da Europa, que privilegiam o apoio à ação político-ideológica em detrimento do simples uso da violência. Em ambiente digital, continua a verificar-se uma proliferação dos canais de conversação, cada vez mais diversificados e sofisticados, que incluem as plataformas de jogos online, e dos grupos de partilha de conteúdos, que promovem a difusão em massa de conteúdos extremistas e facilitam os processos de recrutamento e (auto)radicalização. As plataformas *online* têm sido o palco privilegiado de atuação dos movimentos descentralizados de extrema-direita de matriz aceleracionista e/ou satânica, onde, através de uma cultura de comunicação através de memes, recrutam e radicalizam indivíduos cada vez mais jovens.

A expressão dos grupos de **extrema-esquerda** e do **movimento anarquista** não tem assumido, em termos de criminalidade violenta e organizada, relevância significativa em Portugal, apesar da ocorrência recorrente de ações de manifestação e protesto. No entanto, estes grupos e movimentos têm vindo a alcançar maior visibilidade atendendo ao contexto de vulnerabilidade económica e social vigente, não só em Portugal, mas de uma forma geral por toda a Europa. As ações promovidas pelos grupos de extrema-esquerda e pelo movimento anarquista a nível nacional foram ainda fortemente influenciadas por acontecimentos e tendências externas, das quais se destacam a invasão da Ucrânia pela Federação Russa, a ofensiva israelita na Faixa de Gaza após o ataque terrorista do Hamas a 7 de outubro de 2023, o crescimento da extrema-direita na Europa e as ações concertadas de defesa climática a nível internacional. Continuou a assistir-se a um maior dinamismo do movimento antifascista, em resposta ao possível crescimento da extrema-direita e à normalização do discurso racista, xenófobo e homofóbico, recorrendo-se às redes sociais para organização de

ações e movimentos *Antifa*. Mantêm-se as ações disruptivas no âmbito do ativismo climático, promovidas pelos principais movimentos e coletivos ativos em Portugal com ligações a grupos/plataformas internacionais, transpondo depois a sua experiência para a realidade nacional. As ações de contestação às políticas vigentes, executadas pelos grupos ativistas ambientalistas, têm vindo a caracterizar-se por um maior radicalismo (atos de desobediência civil, atos de sabotagem, danos, ações contra a segurança de transporte aéreo e ações contra membros de órgãos de soberania). Aliados aos grupos de apoio à libertação da Palestina, verificou-se um aumento das ações (difundidas pelas redes sociais) de caráter antissemita, em 2024, visando entidades oficiais e privadas relacionadas com Israel e com a comunidade judaica em Portugal (ataques a um ministério e a uma embaixada).

Os **movimentos negacionistas, antissistema ou anti-governo**, inspirados por teorias da conspiração e associados a um potencial de violência, desafiam os regimes governamentais vigentes, incitando à desobediência civil e à agitação social, podendo constituir uma eventual ameaça para a segurança nacional. No que especificamente diz respeito ao extremismo de cariz negacionista, importa salientar a oposição aos programas de vacinação em massa, que se mantém para fins profiláticos, tendo sido iniciada ainda no contexto da pandemia Covid-19. No panorama nacional, foi possível verificar a transição desta matriz para uma vertente político-ideológica marcadamente de extrema-direita - o ataque à liberdade de ideologia de género, defendendo a necessidade de garantir os padrões de uma sociedade conservadora, sobretudo no que diz respeito à educação das crianças. Em relação aos movimentos antissistema/anti-governo, importa manter especial atenção ao eventual surgimento e implementação de grupos da linha soberanista tipo “*Sovereign Citizens*”, que continua a difundir propaganda, promover o recrutamento e incentivar à subversão e desvinculação ao Estado de Direito e que se caracterizam por recrutar elementos com acesso privilegiado a armas de fogo, como militares e funcionários das forças e serviços de segurança. A falha na sinalização e identificação precoce destes grupos, pode permitir o seu desenvolvimento e organização silenciosa, sem atuação visível, mas em preparação para o cometimento de ações concertadas a nível internacional.

As **ameaças híbridas** caracterizam-se pela interferência estrangeira na manipulação de informação e o financiamento estrangeiro indesejável em termos do extremismo, sendo duas das principais ameaças à estabilidade das sociedades democráticas. Assim sendo, torna-se necessário implementar mecanismos de controlo eficazes suportados em quadros legislativos adequados e sem lacunas. A dificuldade em estabelecer fronteiras claras entre os limites da liberdade de expressão e a difusão de conteúdos extremistas online, proporcionou o surgimento dos designados conteúdos “*borderline*”, que, apesar de legais, podem ainda assim

ser prejudiciais, sendo por isso explorados para promover teorias conspirativas e incentivar à polarização de posições, que podem eventualmente conduzir ao extremismo violento. Torna-se, assim, imprescindível a adoção de legislação específica que regule a limitação/penalização da difusão deste tipo de conteúdos. No quadro específico do conflito militar na Ucrânia, para além das ações estritamente militares em solo Ucrainiano, a Federação Russa tem vindo a levar a cabo um conjunto de outras ações complementares, nomeadamente, contra Estados Membros (EM) da União Europeia (UE) e/ou da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN/NATO), que constituem **ameaças híbridas**, e que podem ir desde simples ações de desinformação até ataques a infraestruturas críticas, passando por ciberataques ou interferências em processos eleitorais. Neste contexto, verificou-se no ano de 2024 um aumento significativo do número de ações de destabilização levadas a cabo em diferentes EM da UE, como ameaças de bomba, tentativas de extorsão ou atos de sabotagem. Estas ações, consideradas *low cost*, visam essencialmente provocar o pânico generalizado da população dos EM que apoiam de alguma forma a Ucrânia, sobrecarregar e descredibilizar as entidades nacionais responsáveis pela segurança interna desses EM e dissuadir entidades privadas e organizações não governamentais (ONG) de prestarem apoio às autoridades ucranianas. Podem ser concretizadas remotamente, via online, ou localmente, através da contratação de criminosos de delito comum, de forma a dificultar a imputação dos atos de sabotagem às estruturas estatais da Federação Russa, o que representa um fator de preocupação acrescida, uma vez que o amadorismo e a falta de experiência neste âmbito podem resultar num descontrolo da ação, colocando em perigo, não só bens patrimoniais, mas também a integridade física e a vida de pessoas.

No ano de 2024 ocorreu um decréscimo acentuado na globalidade dos crimes de **corrupção**<sup>42</sup> (18,65%) e **criminalidade conexa** (6,57%), em contraponto com o acréscimo na outra **criminalidade económico-financeira** (34,78%)<sup>43</sup>. Para além da manutenção do aumento acentuado dos registos pelo crime de Branqueamento, concorre também o aumento dos crimes de Insolvência Dolosa e Fraude e Desvio de Subsídio. Ainda de realçar o registo de 85 inquéritos pelo crime de Tráfico de Substâncias e Métodos Proibidos, os quais tiveram origem, na sua esmagadora maioria, por parte do Corpo da Guarda Prisional, de substâncias proibidas, apreendidas em diversos estabelecimentos prisionais da área de Lisboa e arredores, no âmbito do disposto na Lei n.º 81/2021, de 30 de novembro. O ano de 2024 veio confirmar tendências, já identificadas em anos anteriores, nomeadamente no crescimento dos

---

<sup>42</sup> Al. d) do art.º 5.º - Crimes de prevenção prioritária da Lei n.º 51/2023, de 28 de agosto – Lei de Política Criminal - Biénio 2023-2025.

<sup>43</sup> Al. e) do art.º 5.º - Crimes de prevenção prioritária da Lei n.º 51/2023, de 28 de agosto - Lei de Política Criminal - Biénio 2023-2025.

ilícitos praticados em meio informático, tipos penais precedentes do branqueamento, através da utilização de diferentes *modi operandi* por organizações criminosas, tais como fraude com supostas aquisições de criptomoeda, fraude de investimento, entre outros. Crimes estes nos quais as vítimas encontram-se geralmente fora do território nacional, cujas transferências financeiras são remetidas para contas bancárias nacionais de passagem, contas abertas por cidadãos nacionais ou, mais habitualmente, por cidadãos estrangeiros (“testas de ferro”) que se deslocam a Portugal para constituição de empresas, sem visarem atividade económica efetiva, mas apenas justificando a abertura dessas contas, cujos valores são de imediato transferidos para outras contas no estrangeiro. A fraude intracomunitária do IVA, nomeadamente em transações fictícias a nível ibérico, apresenta-se como uma tendência que se tem mantido estável ao longo dos últimos anos, essencialmente nas compras/vendas de viaturas, equipamento informático e de telecomunicações. Em termos de perspetiva e face ao contexto internacional, ainda a sofrer as consequências de médio/longo prazo da pandemia de COVID-19 e sujeito aos impactos económicos, políticos e sociais, da guerra na Ucrânia, foi identificada pelas instâncias internacionais um potencial risco no âmbito dos crimes de corrupção e conexos na área da saúde, face à insuficiência de recursos humanos, de estruturas, de equipamentos e material médico, nomeadamente no âmbito de procedimentos contratuais de aquisição de bens e serviços. Foi igualmente identificado o risco de crimes informáticos ou praticados por meio informático, pela elevada utilização de aquisições/investimentos por pessoas com insuficiente literacia tecnológica e financeira através de plataformas/sites na internet, e pela segurança/anonimato de utilização da “*deep web*” e/ou “*dark web*”, nomeadamente para compra/venda de moeda falsa e para branqueamento. O crime de fraude na obtenção e/ou o desvio na concessão de subsídios, inverteu, em 2024, a tendência decrescente iniciada em 2022, mantendo-se, as perspetivas de aumento nos próximos anos, considerando o surgimento de novos *modi operandi*, bem como dos programas *Next Generation EU*, no Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027, o Plano de Recuperação e Resiliência, ou ainda os programas do Portugal 2030.

Os **incêndios florestais**<sup>44</sup> constituem crimes de investigação prioritária e da competência reservada da PJ<sup>45</sup>, desde que provocados dolosamente, ou em que tenham havido vítimas mortais, feridos graves ou tenham aparecido artefactos incendiários. Fruto da otimização de meios que se tem conseguido, com evidentes ganhos em termos de aquisição e conservação da prova, mas também fruto de uma maior sensibilização das autoridades judiciais para este

---

<sup>44</sup> Al. c) do art.º 5.º - Crimes de prevenção prioritária da Lei n.º 51/2023, de 28 de agosto - Lei de Política Criminal - Biénio 2023-2025.

<sup>45</sup> Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto, referente à Lei de Organização da Investigação Criminal.

fenómeno criminal, mantém-se a predominância de aplicação de medidas de coação privativas de liberdade (prisão preventiva e obrigação de permanência na habitação) aquando a detenção de arguidos. Não obstante a severidade meteorológica, com as acentuadas melhorias que se tem logrado em sede de prevenção e de supressão de incêndios rurais, o número de incêndios florestais diminuiu de forma considerável, assim como a área ardida, correspondentemente. Em 2024 houve um total de 6306 incêndios rurais (7.594 em 2023), dos quais resultaram 137679 hectares de área ardida (34.511 em 2023), entre povoamentos – 82050 ha (19.349 em 2023), matos – 46072 ha (13.029 em 2023) e agricultura 9557 ha (2.133 em 2023). Comparando os valores do ano de 2024 com o histórico dos 10 anos anteriores, assinala-se que se registaram menos 47% de incêndios rurais e mais 22% de área ardida relativamente à média anual do período, sendo o ano com o valor mais reduzido em número de incêndios e o terceiro valor mais elevado de área ardida. Cumpre ainda realçar que as principais causas dos incêndios florestais continuam a ser o incendiarismo, que representa a grande parte dos incêndios investigados e requer o reforço de medidas de vigilância e prevenção, e a negligência das pessoas, muitas vezes ligada ao uso do fogo na gestão de combustíveis, designadamente em queimas de amontoados e queimadas. Salienta-se, todavia, que situações tradicionalmente enquadradas como atuações por negligência potenciam, no futuro, em sede de culpa, um enquadramento mais gravoso – pelo menos dolo eventual, quando os seus autores, em situações de elevado/extremo risco de incêndio, cientes da absoluta proibição do uso do fogo, dele fazem uso, dando azo a incêndios rurais.

Ao nível da **criminalidade juvenil**, importa referir que, apesar de não se fazer menção a este tipo de criminalidade na lei em apreço, a mesma merece destaque por se enquadrar em vários crimes de investigação prioritária, como se demonstrará de seguida. Na análise da criminalidade juvenil, parametrizada pelo escalão etário previsto pela legislação aplicável, mantém-se a predominância de casos ligados à criminalidade sexual, nomeadamente o **abuso sexual de crianças** cometido por ofensores menores, com idades compreendidas entre os 12 e os 16 anos. Além disso, merece igualmente destaque o crime de **pornografia de menores** com recurso a aplicações como *Discord* e *WhatsApp*, utilizadas para partilha de ficheiros de cariz sexual e pornográfico. Embora em 2024 se tenha verificado uma certa acalmia em termos de notícias de crime pela prática de crimes graves **contra a vida e integridade física** por jovens em contexto grupal, as tendências criminais evidenciadas por alguns departamentos de investigação criminal desta Polícia espalhados pelo território nacional, e que coincidem com a perspetiva idêntica já reportada por outros Órgãos de Polícia Criminal, é a de que os crimes são cada vez mais graves e são praticados por indivíduos cada vez mais novos, em que o valor da vida humana não tem qualquer relevância. Facilmente se

utiliza uma **arma de fogo** ou uma **arma branca** para agredir e estes episódios de violência ocorrem muitas vezes apenas tendo como base discussões fúteis. Quanto ao envolvimento de jovens autores relacionados com o **tráfico de estupefacientes**, face a 2023 o ano de 2024 apresenta um aumento do número de intervenientes (detidos e não detidos), com idade inferior a 16 anos (de 22 para 27). Estes 27 intervenientes correspondem a 0,39% do total de intervenientes assinalados neste tipo de criminalidade. Quanto à situação dos mesmos, em 2024 consta 1 indivíduo detido do sexo masculino, quando em 2023 se tinham verificado 4 indivíduos. Sobre as nacionalidades dos intervenientes menores de 16 anos, no ano em análise, para além da portuguesa e da brasileira, surge agora a indiana pese embora num caso apenas (um indivíduo não detido, do sexo masculino).

Sobre a **cibercriminalidade**<sup>46</sup>, verifica-se um aumento significativo nos **ciberataques**, com uma evolução notória na tecnicidade, complexidade e frequência dos ataques. Os cibercriminosos, sejam eles atores estatais e/ou hacktivistas, mantiveram-se como principais agentes de ameaça no ciberespaço nacional. Os principais *modi operandi* investigados dizem respeito a ataques de *ransomware*, diversas formas de engenharia social como *phishing* e *smishing*, burlas *online* e comprometimento de contas (sobretudo bancárias). Os ciberataques afetaram sobretudo setores como a Educação e Investigação, a Saúde e a Administração Pública, tendo sido apontados prejuízos muito elevados (refletindo um impacto financeiro significativo destes incidentes). As tendências e desafios criminais focam-se na crescente utilização de Inteligência Artificial (IA) pelos cibercriminosos, permitindo o desenvolvimento de ataques mais sofisticados e personalizados. Por outro lado, o cibercrime como serviço (*cybercrime-as-a-crime*, *CaaS*) tornou-se um modelo de negócio em rápido crescimento no cenário mundial.

No que respeita à evolução geral do **crime ciberdependente e ciberinstrumental**, considera-se que o crime “informático” ou por meio informático (genericamente associado a burlas, fraudes e acessos ilegítimos a contas de plataformas de comunicação e redes sociais) tem aumentado de forma consistente, fruto da proliferação do uso de tecnologias digitais criadas para os mais diversos fins (pagamentos, comunicação, publicações, comércio online/privado e empresarial). Acresce a altíssima capacidade e engenho dos “criminosos” (para contornar dupla validação/3D Secure), que com vasto conhecimento de novas tecnologias, serviços, programas ou inteligência artificial, aplicam processos de engenharia social (aproveitando vulnerabilidades, ausência de regras ou procedimentos seguros e iliteracia digital das vítimas) para obterem dados que permitem a concretização dos ilícitos.

---

<sup>46</sup> Cf. Al. e) do art.º 5.º - Crimes de investigação prioritária da Lei n.º 51/2023, de 28 de agosto.

Como principais modi operandi destacam-se o *CEO/BEC email fraud* (por apropriação de conta de trabalhador da empresa ou uso de mail parecido com o verdadeiro), as campanhas de *phishing* bancário ou para obter pagamentos de dívidas inexistentes (ex. EDP, finanças), as burlas/fraudes por falso familiar (ex. “Olá pai/olá mãe”), os acessos ilegítimos a contas em sites, ou contas de email ou de redes sociais, tendo em vista a alteração de dados de pagamento ou o uso de dados ou contas para executar burlas/fraudes. Verificam-se igualmente as burlas simples (sem vertente *cyber*) habitualmente de baixo valor, associadas a vendas, arredamentos e empréstimos fictícios, por anúncios em redes sociais ou sites falsos/clonados. Os autores dos crimes ciberdependentes e ciberinstrumentais costumam ter perfis variados, desde jovens (familiarizados com a tecnologia, e ambientes e ferramentas digitais), mas também adultos com conhecimentos mais técnicos em programação ou engenharia social e exploração de vulnerabilidades de sistemas. O principal objetivo envolve quase sempre motivações financeiras, com o objetivo de obter vantagens económicas. De referir que alguns autores se inserem ainda no âmbito de organizações criminosas estruturadas, cometendo crimes em grande escala, como ataques de *ransomware*, espionagem corporativa ou ataques a infraestruturas críticas. Sobre as tendências e desafios criminais, há que realçar o aumento de prestadores de serviços que legalmente permitem a anonimização, bem como uma maior circulação/dispersão e ocultação de fundos a nível mundial com recurso a carteiras de moedas virtuais. É essencial regular as empresas que operam no mercado da “banca digital/cripto” e todas aquelas que prestam serviços online que legalmente servem para a anonimização face ao regime de proteção de dados e registos sem validação. Fatores que dificultam o combate a este tipo de criminalidade prendem-se, por exemplo: com o enorme volume processual e dispersão de inquéritos; uma reação penal sem consequências para quem cede contas para a receção primária, com a missão de receber e dissipar fundos obtidos ilicitamente; escassez e demora na obtenção de informação bancária; o uso de registos online sem validação e sem dados identificativos; a fácil criação de domínios sem possibilidade ou de difícil identificação do “detentor” por implicar processos reiterados de cooperação internacional (complexos, demorados e inconsequentes); o papel de *money mules* (nos casos de branqueamento) não valorizado penalmente; ou ainda a proliferação de campos de “recrutamento” com indivíduos que se deslocam a território nacional para abrir empresas e diversas contas bancárias e que nunca são localizados.

A **exploração sexual de menores online** continua a ser uma das prioridades da União Europeia na luta contra a criminalidade grave e organizada. A estratégia desenvolvida por Portugal está alinhada com as conclusões que resultam dos relatórios IOCTA (*Internet Organised Crime Threat Assessment*), que analisam o ecossistema do crime online,

respetivas tendências, perpetradores e vítimas. Uma percentagem significativa das situações investigadas chega ao conhecimento da Polícia Judiciária através dos reportes do *National Center for Missing and Exploited Children (NCMEC)*, uma organização não governamental norte-americana que receciona informação relativa a conteúdos de abuso e exploração sexual de crianças proveniente de plataformas de comunicação e que, após triagem e confirmação da natureza ilícita dos conteúdos, reporta as situações às jurisdições competentes. A criminalidade investigada em 2024 incidiu nos seguintes aspetos: auto produção de conteúdos íntimos, decorrente de fenómenos de aliciamento e/ou de coação ou tendo por base motivação económica; produção, partilha e alojamento de conteúdos ilegais em plataformas encriptadas; utilização de plataformas na darknet e utilização de ferramentas que impedem a rastreabilidade e favorecem o anonimato; partilha, em alguns casos de carácter viral, de conteúdos ilegais em plataformas sociais. Durante o ano de 2024 foi possível identificar também a elevada prevalência da distribuição de pornografia em canais e plataformas de comunicação e em serviços de armazenamento, tais como *Instagram, YouTube, Facebook, WhatsApp, Telegram, Google Drive e Mega*. Sinaliza-se, igualmente, a produção e partilha de conteúdos de abuso e exploração sexual de crianças na *darknet*. Os abusos sexuais *online* são, regra geral, praticadas por indivíduos isolados, não assumindo as características de crime organizado internacional. Todavia, a globalização e a transnacionalidade do cibercrime permitem que as vítimas e os agressores sexuais possam estar localizados a vários quilómetros de distância, em culturas e jurisdições distintas, o que obriga a recorrer a mecanismos de cooperação policial e judiciária além-fronteiras. No que concerne aos conteúdos autoproduzidos, referenciam-se fenómenos perpetrados por jovens dos 12 aos 16 anos em busca de uma contrapartida monetária pela venda dos mesmos. Releva, ainda, a identificação de Grupos de *WhatsApp* criados exclusivamente para partilha não só de ficheiros multimédia de pornografia de adultos e de menores, como também de outro tipo de conteúdos de extrema violência, designadamente praticados contra crianças. O facto de as investigações terem identificado os criadores dos grupos como crianças entre os 10 e os 13 anos de idade, foi efetuado o devido reporte aos Tribunais de Família e Menores competentes. Ao nível das tendências e desafios criminais, o uso da Inteligência Artificial (IA) em plataformas *online* pode facilitar o aliciamento e a exploração de menores, designadamente através de algoritmos sofisticados utilizados para identificar e atrair vítimas em redes sociais e plataformas de comunicação. A encriptação e o anonimato oferecidos por algumas dessas plataformas podem dificultar a deteção e a prevenção de crimes. A produção de conteúdos ilícitos de abuso e exploração sexual de crianças com recurso a IA, bem como a manipulação de fotografias publicadas e respetiva descontextualização correspondem a um verdadeiro

desafio e obrigam a um acompanhamento próximo e proactivo. A acessibilidade e simplificação técnica do uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), assim como o carácter anónimo das comunicações correspondentes através de plataformas encriptadas, faz com que este tipo de crime seja uma prioridade global, continuando a exigir uma análise e tratamento preventivo e repressivo cuidadoso.

A criminalidade associada aos **meios de pagamento eletrónicos** continua a apresentar uma elevada tendência de crescimento, fruto de uma série de fatores que interligam o progresso tecnológico, a mudança generalizada para uma economia digital, o comportamento dos consumidores e a rápida identificação e aproveitamento por parte de grupos criminosos de vulnerabilidades do sistema de pagamentos e dos serviços de moeda eletrónica. Muitas vezes as transações financeiras, efetuadas através de meios de pagamento eletrónico, não são acompanhadas de medidas de segurança adequadas, como autenticação robusta ou validação segura por parte das entidades bancárias, comerciantes e processadores de pagamentos. Em 2024, a investigação incidiu sobretudo sobre os seguintes *modi operandi*: *carding* e *skimming* (captura ilegítima de dados eletrónicos de cartões bancários, depois utilizados em levantamentos em Caixas Multibanco – ATM – e em Terminais de Pagamento Automático - TPA); campanhas de “*phishing*”, em que o ataque informático é dirigido aos dados de cartão bancário da vítima; utilização de dados de cartão em TPA e em *Point of Sale* (POS), passando pela constituição/utilização de empresas e aquisição de TPA/POS que permitem depois realizar pagamentos fictícios, e pelo uso (por parte dos perpetradores e associado à utilização de documentos de identificação pessoal falsos) de dados de cartões de terceiros para usufruto de serviços hoteleiros e de restauração; aplicação *MB WAY* que, apesar de ser já um fenómeno antigo, com um MO simples e tema de muitas campanhas de informação realizadas, continua a ser campo fértil para o cometimento dos mesmos ilícitos, acreditando esta Polícia que a resposta penal revela-se insuficiente para dissuadir os autores do crime, quando a mera consequência de que são alvo é a constituição como arguido; investimentos em falsas plataformas online de criptoativos, em que, sem querer, as vítimas permitem aos criminosos instalar nos seus dispositivos informáticos *software* que facilita o acesso aos seus dados pessoais e bancários. Incidindo sobre o perfil dos autores dos crimes acima descritos, denota-se uma diferença nos mesmos conforme o *modus operandi* aplicado. Nos casos de *carding*, *skimming* e *phishing*, detetam-se grupos formados por indivíduos oriundos da América do Sul, de país de expressão oficial portuguesa, com uma estrutura organizada e hierarquizada, com competências tecnológicas e boa compreensão do sistema de pagamentos e do sistema bancário. Quanto à utilização de dados de cartão em TPA/POS, são identificados grupos de indivíduos oriundos quer do continente africano, de países de

expressão oficial portuguesa, quer do subcontinente indiano. Apresentam uma estrutura organizada, não forçosamente hierarquizada, verificando-se uma enorme apetência para as redes sociais mais fechadas, com recurso a comunicações anonimizadas e com a capacidade de recolherem os dados de cartões em fóruns da *deep web* ou na *dark net*. Os grupos de perpetradores da aplicação *MB Way* são compostos por indivíduos que não carecem de grandes conhecimentos tecnológicos. O modo de atuação centra-se no contacto direto com a vítima, agindo sobre ela por intermédio de técnicas não muito complexas de engenharia social, e com o objetivo de obterem para si lucro imediato. Já nos investimentos em falsas plataformas de criptomoedas, os grupos são heterogéneos, nos quais se incluem indivíduos que operam em vários países do leste Europeu. Neste contexto, é altamente provável que existam diversas redes criminosas, cada uma com uma natureza específica, que operam de forma cooperativa e multifacetada. Este tipo de estrutura permite uma atuação coordenada e mais complexa, difícil de detetar pelas autoridades, uma vez que as funções são repartidas entre vários agentes especializados, maximizando a eficiência e reduzindo os riscos de exposição. A complexidade dessas redes torna o combate à criminalidade associada aos criptoativos um desafio contínuo para as autoridades e para os sistemas financeiros globais, carecendo de uma abordagem estratégica integrada e colaborativa. São inúmeros os desafios criminais que se perspetivam no contexto da cibercriminalidade. As *FINTECHS* têm transformado o setor financeiro ao integrar tecnologias inovadoras nos serviços bancários tradicionais, oferecendo soluções mais rápidas, acessíveis e eficientes. A utilização de plataformas digitais, possibilitam a realização de pagamentos móveis, transferências instantâneas, nomeadamente no que tange às criptomoedas. A utilização de IA e *machine learning* tem ajudado a otimizar a segurança e a personalização dos serviços, ao mesmo tempo que os consumidores beneficiam da conveniência e da rapidez nas transações. No entanto, a crescente digitalização traz sempre desafios em termos de segurança. É de esperar que nesta área surjam novas formas de ataque aos meios de pagamento eletrónicos, de maior dimensão com uma componente vincadamente internacional. Ao nível da investigação criminal, impõe-se consolidar equipas e métodos de trabalho. É importante robustecer a investigação com meios humanos e prepará-los para os desafios que se colocam nas suas áreas de intervenção. No que toca ao crescente fenómeno da criminalidade financeira no universo dos criptoativos, e para garantir uma resposta eficaz, é indispensável a constituição de brigadas reforçadas e tecnicamente formadas, bem como a adoção de protocolos de trabalho. Em conclusão, terá de ser feito um esforço de reorganização dos processos de trabalho, criar nas equipas a motivação para este tipo de ações, questionar os paradigmas preexistentes e combater as pendências. Será, pois, importante separar a investigação de

processos com pouca ou nenhuma dignidade processual e que desvirtuam os princípios inerentes à constituição e manutenção de uma Polícia, que se quer altamente especializada.

No âmbito do **tráfico de pessoas**<sup>47</sup> e **auxílio à imigração ilegal**<sup>48</sup>, ressalta-se que o aumento significativo das duas tipologias poderá ainda ser algum reflexo da reestruturação do Sistema de Segurança Interna e da extinção do SEF, aliado ao facto dos fundadores das associações criminosas, conhecedores de algumas das fragilidades da Lei que regula a entrada e permanência de cidadãos estrangeiros em território nacional, a troco de pagamento de avultadas quantias monetárias, tratam de todo o processo de regularização, dando entrada de Manifestação de Interesse, junto da Agência para Integração, Migrações e Asilo (AIMA).

### 1.20. Canais digitais de comunicação com a Polícia Judiciária

O recurso a modalidades digitais para comunicar com a Polícia Judiciária já se encontra consolidado, atendendo à crescente utilização por parte do cidadão.

O sítio da internet da PJ dispõe de várias interfaces dos quais se destacam duas: a Queixa-Eletrónica e a Denúncia Anónima.

A apresentação de Queixa-Eletrónica regista em 2024 uma involução residual de 2% permanecendo como um meio regularmente utilizado pelo cidadão.

Como se verifica no Gráfico 45, entre 2020 e 2024, a apresentação de queixas por este meio evoluiu positivamente, representando um aumento de 607%.

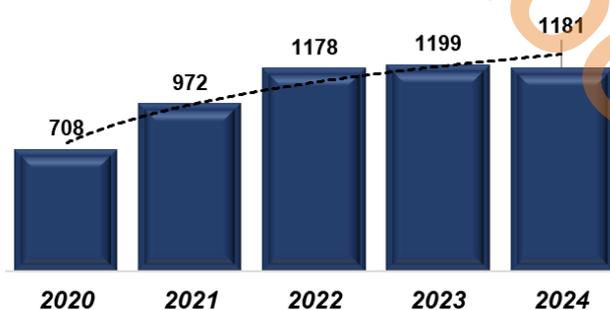


Gráfico 45 - Evolução do número de Queixas Eletrónicas rececionadas (2020-2024).

<sup>47</sup> Cf. Al. a) do art.º 5.º - Crimes de investigação prioritária da Lei n.º 51/2023, de 28 de agosto.

<sup>48</sup> Cf. Al. e) do art.º 5.º - Crimes de investigação prioritária da Lei n.º 51/2023, de 28 de agosto.

Quanto às denúncias Anónimas, em 2024, foram processadas e encaminhadas 1088 denúncias para os serviços competentes.

No quinquénio 2020-2024, o número de denúncias anónimas apresenta-se variável, destacando-se o ano de 2024 como o mais profícuo em termos de denúncias encaminhadas (Gráfico 46).

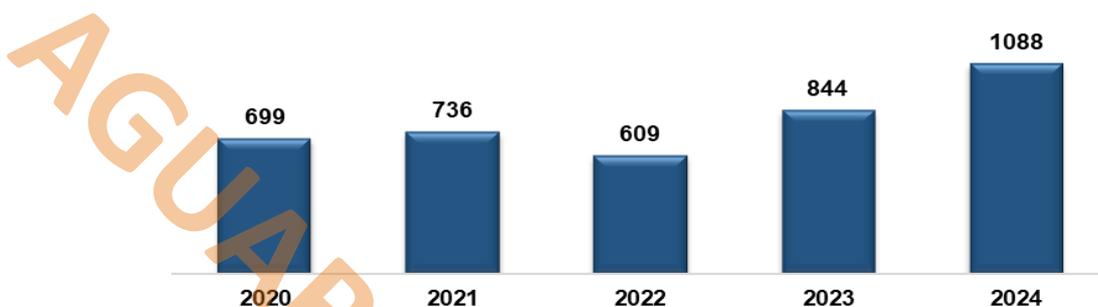


Gráfico 46 - Evolução do número de Denúncias Anónimas processadas e encaminhadas (2020-2024).

## ÁREA PERICIAL

### 1.21. Perícias laboratoriais

Em matéria de perícias laboratoriais forenses, o Laboratório de Polícia Científica (LPC), - unidade de apoio técnico-científico especializado da PJ -, contribui para a excelência da missão da PJ na realização, de entre outras atividades, de exames e perícias, de assessoria técnico-científica na área forense, de inovação nas respostas periciais, em conformidade com o previsto no artigo 41.º do DL n.º 137/2019, de 13 de setembro.

O LPC cumpre com os critérios de acreditação para Laboratórios de Ensaio, estabelecidos na norma NP EN ISO/IEC 17025:2018 “Requisitos gerais de competência para laboratórios de ensaio e calibração”, traduzindo-se a acreditação no reconhecimento da competência técnica para a realização dos ensaios descritos no âmbito dos Anexos Técnicos L0733A1 e L0733A2, bem como no funcionamento do sistema de gestão, visando a melhoria contínua.

De acordo com o previsto na sua Política de Qualidade, “o LPC compromete-se a ser imparcial no desenvolvimento das suas atividades laboratoriais, não cedendo a pressões comerciais, financeiras ou outras que comprometam a sua imparcialidade e confidencialidade”.

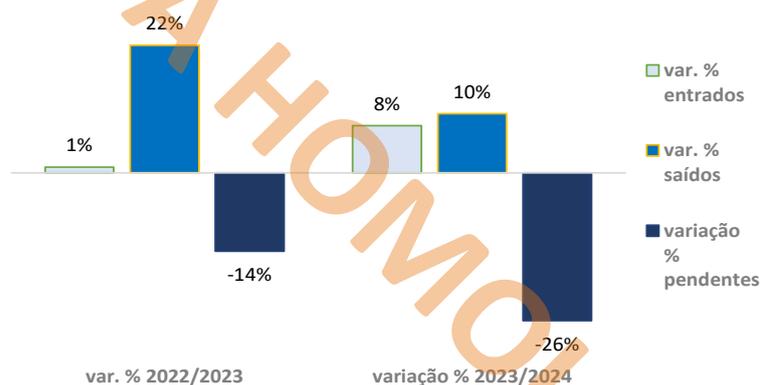
Por toda a atividade que realiza no âmbito das suas competências, o LPC desempenha um papel fundamental no apoio à investigação criminal e ao sistema de justiça em geral, fornecendo suporte técnico e pericial com valor científico, garantindo precisão e credibilidade nos seus resultados/conclusões.

Relativamente à apreciação quantitativa dos resultados alcançados e, de acordo com o apresentado na Tabela 44, observou-se em 2024, um aumento no número de pedidos de perícias entrados, mantendo-se, assim, a tendência de crescimento pelo terceiro ano consecutivo.

| Exames periciais | 2022  | 2023  | Variação % 2022-2023 | 2024  | Variação % 2023-2024 |
|------------------|-------|-------|----------------------|-------|----------------------|
| Entrados         | 35062 | 35412 | +1%                  | 38348 | +8%                  |
| Saídos           | 30040 | 36780 | +22%                 | 40616 | +10%                 |
| Pendentes        | 9067  | 7819  | -14%                 | 5790  | -26%                 |

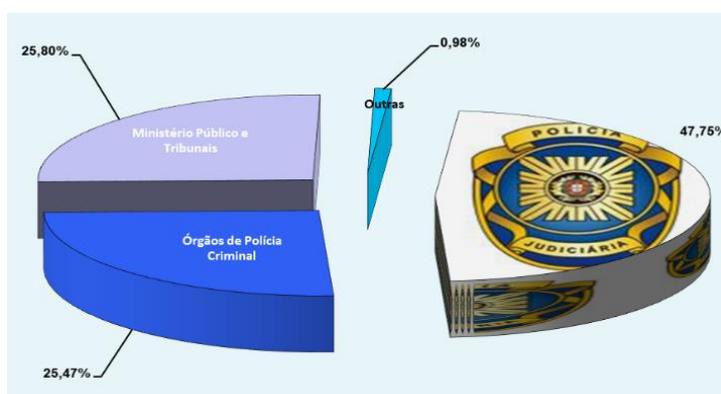
**Tabela 44** - Perícias laboratoriais (2022/2024). Variação %.

Continuando o caminho iniciado em 2023, verificou-se um aumento substancial no número de exames periciais concluídos, superando as entradas, o que resultou numa redução significativa no número de perícias pendentes.



**Gráfico 47** – Perícias laboratoriais (2022/2024). Variação %.

O gráfico seguinte, reflete a distribuição por entidade requerente dos pedidos efetuados ao LPC em 2024, continuando em linha com os anos anteriores, ou seja, os pedidos da PJ representam quase metade da totalidade das solicitações entradas.



**Gráfico 48** – Pedidos de perícias por entidades requerentes (2024).

## 1.22. Perícias financeiras e contabilísticas

Em matéria de perícias financeiras e contabilísticas, a PJ dispõe da Unidade de Perícia Financeira e Contabilística (UPFC), que integra a estrutura nuclear da Polícia Judiciária, com sede em Lisboa e exerce a sua competência em todo o território nacional, dispondo de delegações junto das unidades orgânicas desconcentradas de investigação criminal. A UPFC encontra-se dotada de peritos que prestam apoio técnico-científico especializado à investigação.

A representação quantitativa dos resultados alcançados, exposta nos quadros e gráficos que se seguem, permite-nos aferir o seguinte:

- O ano de 2024 iniciou-se com uma pendência de um total de 134 exames periciais;
- Deram entrada 211 novos pedidos de exames periciais;
- Concluíram-se, por sua vez, 205 exames periciais, tendo ficado pendentes para 2025, um total de 140 perícias.

A Tabela 45 demonstra aumento significativo da produtividade relação a 2023, uma vez que foram concluídos mais 31 exames periciais que no ano transato (205-174). Nas pendências, o aumento é de apenas 6 exames periciais.

| Exames contabilístico-financeiros | 2022 | 2023 | Variação % 2022-2023 | 2024 | Variação % 2023-2024 |
|-----------------------------------|------|------|----------------------|------|----------------------|
| Entrados                          | 181  | 226  | +24,9%               | 211  | -6,6%                |
| Saídos                            | 192  | 174  | -9,4%                | 205  | +17,8%               |
| Pendentes                         | 82   | 134  | +63,4%               | 140  | +4,5%                |

**Tabela 45** - N.º de perícias financeiras e contabilísticas (2019-2021). Variação %.

De acordo com a proveniência das solicitações que deram entrada ao longo do ano transato, observa-se que a maioria foi oriundo das diferentes unidades da PJ (186 pedidos), cifrando-se numa percentagem acima dos 88,6% (Gráfico 49).



**Gráfico 49** - Origem dos pedidos de perícias (2024).

Comparativamente ao ano de 2023 realçam-se os seguintes indicadores:

- Melhora significativa na eficácia de produtividade de 2024, considerando os exames periciais entrados e concluídos neste ano, traduzindo-se no tempo médio de execução de 2,24 meses.
- Aumento do tempo de resposta da totalidade dos exames periciais concluídos em 2,49%, tendo por referência a média dos últimos 3 anos na estrutura UPFC, que foi de 6,11 meses. O valor médio de tempo de execução deste ano foi de 8,50 meses, considerando-se a data de entrada e a data de saída do exame pericial na UPFC. Este valor embora negativo por comparação ao ano anterior, reflete o enorme esforço em diminuir a pendência dos exames mais antigos, o que foi conseguido.
- O número de pendências transitadas para 2025 é de 140 exames periciais, o que significa um aumento de apenas 6 exames face ao valor transitado de 2023 para 2024.
- Todos os exames pendentes de 2021 foram concluídos. Dos exames de 2022 apenas transitaram 2. No caso dos exames de 2023, concluíram-se 75% do total, tendo transitado para o corrente ano apenas 18. Destaca-se a Delegação do Norte onde se concluíram todos os exames anteriores a 2024.
- Bom resultado na eficácia da produtividade, refletida na conclusão de casos entrados no ano em curso. Dos 211 exames periciais entrados em 2024 concluíram-se 90, transitando para 2025, 121 exames periciais entrados nesse ano. Assim a taxa média de execução foi de 39,70%.

As assessorias técnicas registam um contínuo crescimento da sua importância no trabalho realizado na Unidade, tendo-se verificado um aumento de mais 22 solicitações, que assumem cada vez mais grande dimensão e complexidade, consumindo muitos dias de trabalho.

| Estruturas da UPFC            | 2022       | 2023       | 2024       |
|-------------------------------|------------|------------|------------|
| UPFC – Sede (Lisboa)          | 23         | 58         | 76         |
| Diretoria do Norte (Porto)    | 112        | 168        | 170        |
| Diretoria do Centro (Coimbra) | 110        | 82         | 88         |
| Diretoria do Sul (Faro)       | 4          | 11         | 7          |
| <b>Total</b>                  | <b>249</b> | <b>319</b> | <b>341</b> |

**Tabela 46** – Assessorias técnicas realizadas (2022/2024).

### 1.23. Perícias no âmbito das tecnologias da informação e comunicação

A Unidade de Perícia Tecnológica e Informática é uma das Unidades da PJ criadas pelo Decreto-Lei n.º 137/2019 de 13 de setembro, tendo-se tornado a terceira Unidade de apoio técnico-científico especializado.

Como qualquer unidade com competências periciais o controlo da pendência torna-se uma das principais preocupações, sendo esse o grande objetivo que tem sido definido para a Unidade pela Direção Nacional. Importa referir que, no caso da UPTI, as pendências aferem-se por dois critérios, as intervenções da UPTI que, por sua vez se dividem em três naturezas, (Exames Periciais, Colaboração em Diligências Processuais e Outros Pedidos) e a contabilização de suportes, isto é o volume de equipamentos que aguardam ou foram sujeitos a intervenção. Os resultados alcançados, no que respeita ao movimento perícia informática em 2024 consta da tabela que se segue.

| Perícias informáticas | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
|-----------------------|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
| Entrados              | 2179 | 1860 | -15%                    | 2339 | +26%                    |
| Saídos                | 2863 | 2029 | -29%                    | 2223 | +10%                    |
| Pendentes             | 637  | 485  | -24%                    | 572  | +18%                    |

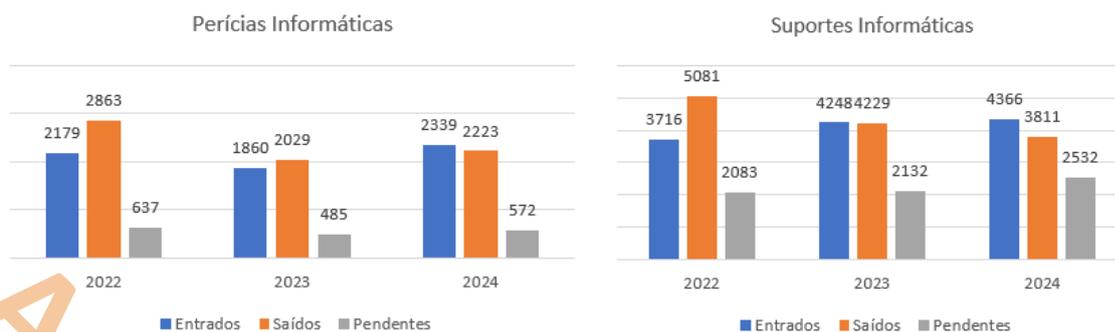
Tabela 47 - N.º de perícias informáticas (2022/2024). Variação %.

Na tabela seguinte, apresenta-se o movimento pericial, face à quantidade de suportes analisados.

| N.º de suportes | 2022 | 2023 | Variação %<br>2022-2023 | 2024 | Variação %<br>2023-2024 |
|-----------------|------|------|-------------------------|------|-------------------------|
| Entrados        | 3716 | 4248 | +14%                    | 4366 | +3%                     |
| Saídos          | 5081 | 4229 | -17%                    | 3811 | -10%                    |
| Pendentes       | 2083 | 2132 | +2%                     | 2532 | +18%                    |

Tabela 48 - N.º de suportes para exames de perícia informática (2022/2024). Variação %.

No gráfico seguinte, é visível que, o ano de 2024 foi marcado pela inversão significativa da tendência de descida do volume de perícias entradas que subiram em cerca de 26%. Trata-se de uma situação expectável face à cada vez maior digitalização da prova. No que respeita aos suportes a situação manteve-se praticamente em linha com o ano anterior, ou seja, registou-se uma inversão em relação à situação do ano transato o que levou a uma descida do volume médio de suporte por perícia.



**Gráfico 50 - Perícias informáticas e suportes (2024).**

A análise, quer do trabalho desenvolvido, quer do volume de perícias entrado parece apontar para um conjunto de indicadores relativamente estáveis:

- Grande peso dos dispositivos mobile no total de dispositivos alvo de perícia, significando em 2024 cerca de 65% dos equipamentos recebidos na UPTI;
- Os exames a dispositivos de armazenamento de dados, em especial computadores e discos, continua a ter significativo peso nas investigações de pornografia de menores e de criminalidade económico-financeira;
- Peso cada vez maior de exames que se centram, não em dispositivos, mas em dados em bruto recolhidos de sistemas informáticos em cloud, em especial correio eletrónico, tendência muito visível na investigação do crime económico organizado.

Durante o ano de 2024 foi mantido de foco no planeamento de diversas componentes do desenvolvimento futuro da UPTI que podemos arrumar em quatro pilares tecnológicos e em relação aos quais fazemos a necessário ponto de situação:

- Instalações pensadas e planeadas de raiz para o trabalho forense em clara oposição ao paradigma anteriormente existente de peritos executando a sua tarefa em salas e secretárias normalizadas e não distintas dos restantes trabalhadores da PJ – teve como corolário a inauguração do Laboratório Digital Forense em Lisboa. Esta instalação permitirá melhorar a eficiência de processos, garantindo a disponibilização de condições ímpares para realização de perícias informáticas na PJ;
- Estrutura de comunicações planeada a nível nacional e que permita a interligação de todas as estruturas forenses a nível nacional partindo de uma estrutura de processamento e armazenamento central, tendencialmente assente em virtualização, com forte impacto na equidade e racionalização dos meios – Pretende-se avançar com este projeto em 2025 com a instalação de infraestruturas em todas as delegações regionais da UPTI que

permitam a interligação de todas com a infraestrutura central existente na sede da Unidade em Lisboa;

- Capacidade significativa de processamento e armazenamento de dados, com base num conjunto de equipamentos com unidades de processamento especiais, para automatizar análises e ações necessárias para obter acesso a suportes com proteção – Foi outro dos projetos iniciados em 2024 com a aquisição de uma infraestrutura de processamento e de armazenamento de dados centralizada e que irá permitir alocar recursos computacionais de melhor qualidade à realização das perícias informáticas;
- Sistema ou sistemas de suporte aos seus processos, procedimentos, objetos, exames e gestão, incluindo a produção de indicadores para a unidade e dados estatísticos para a PJ - Como resultado da instalação dos novos recursos criaram-se, finalmente, as condições para avançar com uma solução de suporte aos processos internos.

## OUTROS SERVIÇOS

### 1.24. Cooperação internacional

A partir das profundas alterações legislativas ocorridas no final de 2022, com a publicação da Lei n.º 24/2022, de 16 de dezembro, que redesenhou o Ponto Único de Contacto para a Cooperação Policial Internacional (PUC-CPI), foi estabelecido um novo modelo organizacional para a Cooperação Policial Internacional em Portugal.

A integração da Unidade Nacional da Europol (UNE) e do Gabinete Nacional da Interpol (GNI) no PUC-CPI, efetivada em janeiro de 2023, foi um marco importante nesse processo. Essas mudanças implicaram, também, a revisão das competências da PJ, através do DL n.º 8/2023, de 31 de janeiro, que redefiniu as funções da PJ no âmbito da UNE e do GNI e o papel do Ponto Único de Contacto.

A saída abrupta de funcionários experientes em cooperação policial internacional representou um grande desafio, exigindo esforços significativos em termos de recrutamento, capacitação e formação dos novos elementos. Apesar das dificuldades, a dedicação, profissionalismo e competência dos recursos humanos existentes, assim como o desempenho dos novos integrantes, permitiram à UCI superar esses obstáculos. O ano de 2024 foi decisivo para a consolidação das aprendizagens e para garantir a continuidade da qualidade e dos tempos de resposta da Unidade, evidenciando a resiliência e a adaptação a um cenário de mudança organizacional e de recursos.

A UCI é uma unidade central da PJ do apoio técnico à investigação criminal, que atua no âmbito da cooperação internacional que integra a estrutura nuclear da PJ. Está sediada em Lisboa e exerce a sua competência em todo o território nacional.

No que concerne à cooperação policial internacional, durante o ano em apreço, foram recebidas 18107 comunicações (Tabela 49) (16945 de índole operacional e 1162 de natureza estratégica) no âmbito de processos de cooperação internacional, tramitadas por intermédio dos canais da Unidade Nacional Europol (UNE), Gabinete Nacional Interpol (GNI) ou via Oficiais de Ligação (OL).

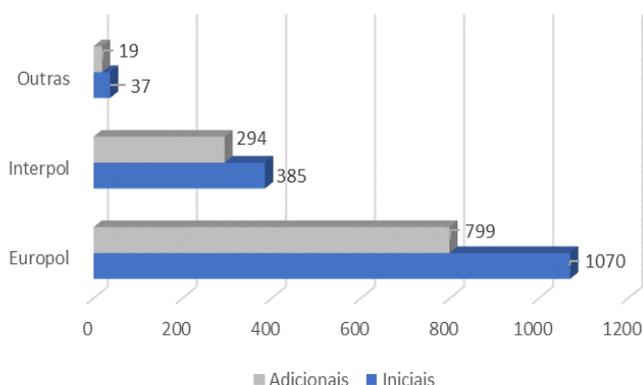
| Comunicações tramitadas |              |             |            |              |
|-------------------------|--------------|-------------|------------|--------------|
| Origem                  | Europol      | Interpol    | Outras     | Total        |
| PJ                      | 5051         | 1357        | 155        | <b>6563</b>  |
| E.M./P. Terceiros       | 8309         | 1789        | 284        | <b>10382</b> |
| <b>Total</b>            | <b>13360</b> | <b>3146</b> | <b>439</b> | <b>16945</b> |

**Tabela 49** - Cooperação policial internacional: comunicações tramitadas (2024).

Estas resultaram em 7783 processos de cooperação, 2604 dos quais originados em pedidos de cooperação formulados pela PJ.

| Pedidos tramitadas |            |             |             |            |             |
|--------------------|------------|-------------|-------------|------------|-------------|
| Origem             |            | Europol     | Interpol    | Outras     | Total       |
| PJ                 | Iniciais   | 1070        | 385         | 37         | <b>1492</b> |
|                    | Adicionais | 799         | 294         | 19         | <b>1112</b> |
| E.M./P. Terceiros  |            | 4054        | 922         | 203        | <b>5179</b> |
| <b>Total</b>       |            | <b>5923</b> | <b>1601</b> | <b>259</b> | <b>7783</b> |

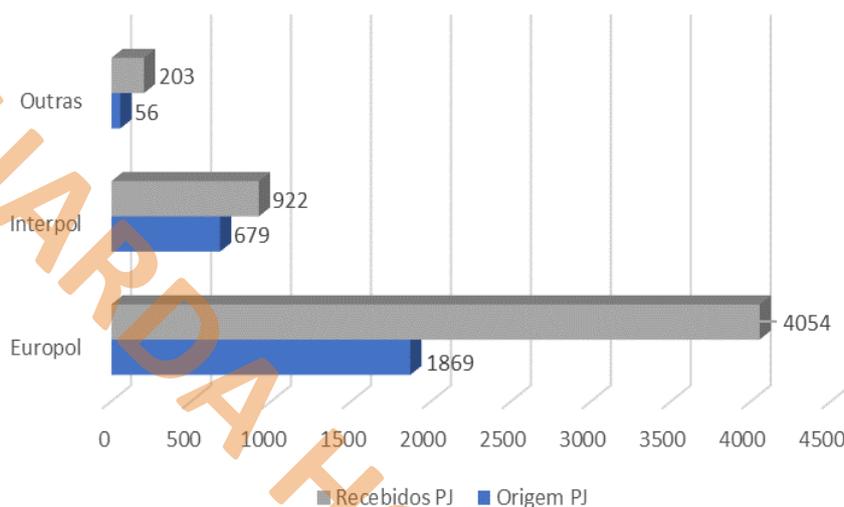
**Tabela 50** - Origem dos pedidos de cooperação internacional (2024).



**Gráfico 51** - Pedidos tramitados (origem PJ) (2024).

Analisado o número total de pedidos tramitados com recurso aos canais de cooperação internacional durante 2024 (Gráfico 51), verificamos a existência de um aumento de cerca de 19% relativamente ao período homólogo anterior

Analisados os processos com origem em pedidos de colaboração formulados pela PJ, verifica-se a predominância da utilização do canal UNE, com cerca de 72%, em comparação com o recurso ao canal GNI, que representou 26% do total dos pedidos. Já no que tange aos pedidos de colaboração recebidos, o canal UNE foi também o preferencial, tendo sido utilizado em cerca de 78% dos casos.



**Gráfico 52** - Pedidos tramitados (2024).

Dos pedidos tramitados, 5017 correspondem a comunicações iniciais (1492 originadas na PJ, 3525 recebidas), destacando-se a burla/fraude, o tráfico de estupefacientes, o branqueamento de capitais e os Crimes Contra o Património, como os ilícitos que geraram o maior número de processos de cooperação internacional, correspondendo a mais de 67% do universo em apreço (Tabela 51).

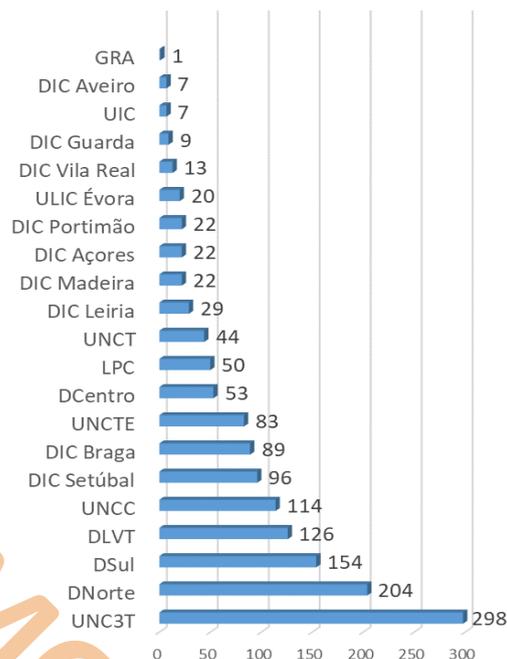
| Processos iniciados (tip. crime)        | Origem PJ | Recebidos PJ | Total |
|---|-----------|--------------|-------|
| Burla/Fraude                            | 520       | 1050         | 1570  |
| Tráfico de Estupefacientes              | 175       | 535          | 710   |
| Branqueamento de Capitais               | 420       | 224          | 644   |
| Crimes Contra o Património              | 59        | 402          | 461   |
| Imigração Ilegal                        | 34        | 241          | 275   |
| Crimes Contra a Vida                    | 67        | 197          | 264   |
| Cibercrime                              | 50        | 196          | 246   |
| Fora do Mandato                         | 25        | 174          | 199   |
| Pedofilia                               | 25        | 121          | 146   |
| Terrorismo e Crimes contra a Humanidade | 14        | 121          | 135   |
| Tráfico de Seres Humanos                | 13        | 94           | 107   |
| Outros Crimes Sexuais                   | 31        | 67           | 98    |
| Tráfico de Veículos                     | 25        | 37           | 62    |
| Contrafação de Moeda                    | 11        | 21           | 32    |
| Falsificação de Documentos              | 11        | 16           | 27    |
| Comércio Ilegal                         | 1         | 21           | 22    |

| Processos iniciados (tip. crime)       | Origem PJ   | Recebidos PJ | Total       |
|--|-------------|--------------|-------------|
| Outros Meios de Pagamento              | 10          | 2            | 12          |
| Criminalidade Ambiental                | 1           | 5            | 6           |
| Tráfico de Armas e Material Radioativo | 0           | 1            | 1           |
| <b>Total</b>                           | <b>1492</b> | <b>3525</b>  | <b>5017</b> |

**Tabela 51-** Pedidos tramitados por tipo de crime (2024).

Realizada a análise sob a perspetiva das solicitações endereçadas pela PJ às entidades externas, constatamos que as práticas criminais com maior ênfase são a burla/fraude, o tráfico de estupefacientes, branqueamento de capitais e os crimes contra o património.

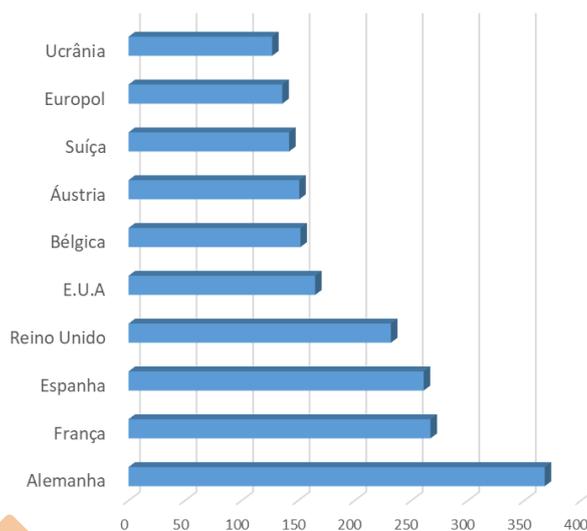
As unidades orgânicas da PJ que mais recorrem aos mecanismos de cooperação internacional são a Unidade Nacional de Combate ao Cibercrime e à Criminalidade Tecnológica (UNC3T), a Diretoria do Norte (DNorte), a Diretoria do Sul (DSul), a Diretoria de Lisboa e vale do Tejo (DLVT) e a Unidade Nacional de Combate à Corrupção (UNCC), representando cerca de 61% dos pedidos sob análise.



**Gráfico 53 -** Solicitações de cooperação por Unidades da PJ (2024).

Em relação ao ano anterior, destacamos o aumento significativo das solicitações oriundas da Diretoria do Sul (130%), Diretoria do Norte (119%) e UNCC (115%).

Quanto aos países que endereçaram à PJ o maior número de solicitações iniciais de cooperação, destacamos a Alemanha, França, Espanha e Reino Unido, que geram 32% do volume de novos pedidos recebidos.



**Gráfico 54 – Solicitações de cooperação por outros países. Recebidos (2024).**

Destacamos ainda o elevado número (80) e abrangência geográfica de países e entidades internacionais que endereçaram à PJ pedidos de cooperação durante o período em análise, (Tabela 50) que ilustra a crescente tendência de transnacionalidade, mobilidade e dispersão das organizações criminosas que se dedicam à prática dos ilícitos enquadráveis nas competências de investigação desta Polícia.

| País origem     | N.º de pedidos | País origem     | N.º de pedidos | País origem        | N.º de pedidos |
|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------|----------------|
| Alemanha        | 368            | Eslovénia       | 38             | Cabo Verde         | 4              |
| França          | 267            | Lituânia        | 31             | Cazaquistão        | 4              |
| Espanha         | 261            | Islândia        | 24             | FRONTEX            | 4              |
| Reino Unido     | 232            | Singapura       | 22             | Guiana             | 4              |
| E.U.A.          | 165            | Coreia do Sul   | 21             | Japão              | 4              |
| Bélgica         | 152            | Colômbia        | 20             | Arménia            | 2              |
| Áustria         | 151            | Dinamarca       | 19             | México             | 2              |
| Suíça           | 142            | Letónia         | 19             | Bangladesh         | 1              |
| EUROPOL         | 136            | Montenegro      | 19             | Curaçau            | 1              |
| Ucrânia         | 127            | Bósnia-Herzeg.  | 18             | Índia              | 1              |
| Bulgária        | 105            | Canadá          | 17             | Iraque             | 1              |
| Irlanda         | 98             | Noruega         | 15             | Jordânia           | 1              |
| Luxemburgo      | 95             | Austrália       | 12             | Líbia              | 1              |
| Polónia         | 95             | Estónia         | 12             | Liechtenstein      | 1              |
| Suécia          | 85             | Rússia          | 11             | Maldivas           | 1              |
| República Checa | 81             | Hong-Kong       | 8              | Mongólia           | 1              |
| Holanda         | 78             | Mónaco          | 7              | Nigéria            | 1              |
| Moldávia        | 63             | Nova Zelândia   | 7              | S. Tomé e Príncipe | 1              |
| Grécia          | 60             | China           | 6              | Suriname           | 1              |
| Eslováquia      | 52             | IPSG (Interpol) | 6              | Tailândia          | 1              |
| Brasil          | 50             | Sérvia          | 6              | Timor              | 1              |
| Itália          | 46             | Taiwan          | 6              | Togo               | 1              |
| Finlândia       | 44             | Andorra         | 5              | Tunísia            | 1              |
| Malta           | 43             | Guiné-Bissau    | 5              | Venezuela          | 1              |
| Albânia         | 41             | Kosovo          | 5              | Zimbabué           | 1              |

| País origem  | N.º de pedidos | País origem | N.º de pedidos | País origem | N.º de pedidos |
|--------------|----------------|-------------|----------------|-------------|----------------|
| Chipre       | 40             | Angola      | 4              | -           | -              |
| Croácia      | 38             | Argentina   | 4              | -           | -              |
| <b>Total</b> |                |             |                |             | <b>3525</b>    |

**Tabela 52** - Pedidos de cooperação (processos iniciados e recebidos na PJ, por entidade requerente) – abrangência geográfica (2024).

Apesar de ter sido instituído o Ponto Único de Contato para a Cooperação Policial Internacional no início de 2023, verificamos que continuam a ser recebidos na PJ pedidos de cooperação endereçados por entidades nacionais, embora em número residual.

| Entidades nacionais | N.º de pedidos |
|---------------------|----------------|
| Tribunais           | 27             |
| IRN                 | 2              |
| <b>Total</b>        | <b>29</b>      |

**Tabela 53** - Processos recebidos, por entidades nacionais (2024).

No que concerne às **ações de vigilância transfronteiriça**, realizadas nos termos do artigo 40.º da Convenção de aplicação do Acordo de Schengen, registámos a tramitação de 14 pedidos, um deles, originados pela PJ.

| Tipo de crime              | Origem PJ | Origem Ent. Externa | Total     |
|----------------------------|-----------|---------------------|-----------|
| Burla/Fraude/Falsificação  | 0         | 1                   | <b>1</b>  |
| Tráfico de Estupefacientes | 0         | 9                   | <b>9</b>  |
| Crimes Contra o Património | 1         | 2                   | <b>3</b>  |
| Comércio Ilegal            | 0         | 1                   | <b>1</b>  |
| <b>Total</b>               | <b>1</b>  | <b>13</b>           | <b>14</b> |

**Tabela 54** - Processos recebidos (pedidos pelo art.º 40.º) e processados (por crime) (2024).

Sem prejuízo da utilização do dispositivo legal em apreço na investigação de ilícitos de outras naturezas, verificamos que a maioria dos pedidos é espoletada no contexto do combate ao tráfico de estupefacientes (a que corresponde mais de metade das solicitações processadas nesta Unidade) e por entidades estrangeiras (entre estas, destacam-se as autoridades espanholas, com aproximadamente 92% dos pedidos).

| País de origem | N.º pedidos |
|----------------|-------------|
| Espanha        | 12          |
| França         | 1           |
| <b>Total</b>   | <b>13</b>   |

**Tabela 55** - Processos recebidos (pedidos pelo art.º 40.º) e processados (por país requerente) (2024).

Durante o período em apreço, a PJ manteve participação ativa nos **Analysis Projects (AP)** da Europol (Tabela 56), por intermédio dos correspondentes peritos nacionais.

| Designação                       | Entidade | Tema   | Descritivo   |
|----------------------------------|----------|--|--|
| <b>APATE</b>                     | UNC3T    | Fraudes/Burlas – Ordens de pagamento                 | Atividades fraudulentas resultando na transferência voluntária, mas ilícita de valores ou bens   |
| <b>ASSETS RECOVERY</b>           | GRA      | Recuperação de Ativos                                | Identificação e recuperação de ativos resultantes das atividades ilícitas abrangidas pelos crimes do mandato   |
| <b>CANNABIS</b>                  | UNCTE    | Redes envolvidas na Produção e Tráfico de Cannabis   | Organizações criminosas envolvidas na produção e tráfico de canábis, bem como crimes conexos como o branqueamento de capitais; integrou o AP Drug Crime a partir de 03.07.2023   |
| <b>CHECK THE WEB</b>             | UNCT     | Terrorismo   | Partilha de informação sobre utilização da Internet por organizações terroristas extremistas islâmicas   |
| <b>COLA</b>                      | UNCTE    | Redes envolvidas na Produção e Tráfico de Cocaína    | Organizações criminosas envolvidas na produção, processamento e tráfico de Cocaína, incluindo informação sobre precursores e agentes de corte; integrou o AP Drug Crime a partir de 03.07.2023   |
| <b>COPY</b>                      | UNC3T    | Direitos de Propriedade Intelectual                  | Organizações criminosas envolvidas na produção e/ou comércio de produtos contrafeitos e pirateados (exceto tabaco e cigarros), no território dos Estados-Membros da União Europeia, incluindo todos os aspetos financeiros decorrentes, bem como qualquer atividade criminosa associada, prevista no mandato da EUROPOL e apurada durante as investigações |
| <b>CORE INTERNATIONAL CRIMES</b> | UNCT     | Crimes de Guerra e Genocídio                         | Crimes de Guerra e Genocídio   |
| <b>CORRUPTION</b>                | UNCC     | Corrupção  | Corrupção, incluindo corrupção no desporto   |
| <b>CYBORG</b>                    | UNC3T    | Cibercrime   | Formas de criminalidade previstas no mandato EUROPOL, associadas a crime organizado na Internet e TIC, especialmente os crimes definidos nos art.º 2.º - 8.º da Convenção <i>Cybercrime (malware, botnets, roubo de identidade, burlas relacionadas com e-banking e e-commerce)</i>  |
| <b>DARK WEB</b>                  | Variável | Cibercrime   | Criminalidade associada a plataformas na <i>Dark Web</i>   |
| <b>DRUG CRIME</b>                | UNCTE    | Redes envolvidas na Produção e Tráfico de Cocaína    | Organizações criminosas envolvidas na produção, processamento e tráfico de cocaína, heroína, drogas sintéticas e cannabis, incluindo informação sobre precursores e agentes de corte; iniciado a 03.07.2023, em resultado da fusão dos AP Cannabis, Cola, Heroin e Synergy   |
| <b>DOLPHIN</b>                   | UNCT     | Organizações terroristas extremistas não - Islâmicas | Grupos terroristas identificados, pelo Conselho Europeu e pelo Grupo de Trabalho Terrorismo, como uma séria ameaça à segurança da União Europeia e seus Estados-Membros, bem como atividades criminosas associadas, previstas no mandato da EUROPOL e apuradas durante as investigações  |
| <b>EEOC</b>                      | UNCT     | Organizações Criminosas de Leste Europeu             | Organizações criminosas provenientes do Leste Europeu com impacto na União Europeia; integrou o AP High Risk OCGs a partir de 09.2023  |
| <b>FURTUM</b>                    | DLVT     | Crimes contra a Propriedade                          | Organizações criminosas itinerantes envolvidas em furtos/roubos de grande escala e crimes associados   |
| <b>HEROIN</b>                    | UNCTE    | Redes envolvidas na Produção e Tráfico de Heroína    | Organizações criminosas envolvidas na produção e tráfico de Heroína; integrou o AP Drug Crime a partir de 03.07.2023   |

| Designação                        | Entidade | Tema  | Descritivo  |
|-----------------------------------|----------|---|---|
| <b>HIGH RISK OCG</b>              | Variável | HVT/OTF   | Prevenir e combater as formas de criminalidade abrangidas pelo mandato Europol associadas a indivíduos, grupo criminosos ou redes policriminais, considerados de alto risco à segurança interna da EU. Os contributos para o AP têm de estar relacionados com investigações em curso visando indivíduos indicados pelos EM como <i>High Value Targets</i>                       |
| <b>HYDRA</b>                      | UNCT     | Terrorismo<br>Extremista Islâmico               | Crimes cometidos ou passíveis de serem cometidos no curso de atividades terroristas contra a vida, integridade física, liberdade pessoal, propriedade, e crimes associados a terrorismo perpetrado por indivíduos, grupos, redes ou organizações que invoquem o Islão como justificação para os seus atos   |
| <b>ITOC</b>                       | Variável | Criminalidade Tipo<br>Máfia                     | Organizações criminosas italianas com estrutura tipo Máfia; integrou o AP <i>High Risk OCGs</i> a partir de 09.2023   |
| <b>MIGRANT<br/>SMUGGLING</b>      | UNCT     | Auxílio à Imigração<br>Ilegal                   | Organizações criminosas envolvidas no auxílio à imigração ilegal, para e no território dos Estados-Membros da União Europeia. Este ficheiro de análise tem uma abordagem baseada em <i>target groups</i>  |
| <b>MONITOR</b>                    | UNCT     | <i>Outlaw Motorcy cle<br/>Gangs</i>             | Atividades dos grupos <i>Outlaw Motorcycle Gangs</i> ; integrou o AP High Risk OCGs a partir de 09.2023   |
| <b>MTIC</b>                       | UNCC     | Fraude do<br>carrossel do IVA                   | Formas de criminalidade previstas no mandato EUROPOL, associadas à fraude do IVA, bem como crimes conexos   |
| <b>PHOENIX</b>                    | UNCT     | Tráfico de seres<br>humanos                     | Organizações criminosas envolvidas em formas de criminalidade associadas ao TSH, previstas no mandato EUROPOL, e crimes conexos   |
| <b>SMOKE</b>                      | UNCC     | Contrabando de<br>tabaco                        | Organizações criminosas envolvidas na produção e/ou comércio ilegal de tabaco, no território dos Estados-Membros da União Europeia  |
| <b>SOYA</b>                       | UNCC     | Contrafação do<br>Euro                          | Organizações criminosas envolvidas na produção e distribuição de moeda contrafeita, designadamente o Euro   |
| <b>SUSTRANS</b>                   | UIF      | Transações<br>financeiras<br>suspeitas          | Organizações Criminosas envolvidas em atividades de branqueamento de capitais e crimes conexos  |
| <b>SYNERGY</b>                    | UNCTE    | Produção e Tráfico<br>de Drogas<br>Sintéticas   | Organizações Criminosas envolvidas na produção de drogas sintéticas e/ou tráfico e/ou fornecimento e distribuição de materiais, equipamentos e/ou precursores utilizados primariamente, mas não exclusivamente, na produção de drogas sintéticas, bem como outras atividades criminosas apuradas no decurso das investigações; integrou o AP Drug Crime a partir de 03.07.2023. |
| <b>TERMINAL</b>                   | UNC3T    | Fraudes com<br>cartões bancários                | Organizações criminosas envolvidas em atividades fraudulentas relacionadas com cartões de pagamento   |
| <b>TFTP</b>                       | UNCT     | Terrorist Finance<br>Tracking Program<br>(TFTP) | Terrorist Finance Tracking Program (TFTP)   |
| <b>TRAVELLERS</b>                 | UNCT     | Terrorismo                                      | Partilha de informação relativa a deslocações/viagens com destino a <i>hotspots</i> terroristas (zonas de conflito, campos de treino, etc.  |
| <b>TWINS</b>                      | UNC3T    | Cibercrime                                      | Redes de Pornografia Infantil na Internet   |
| <b>WEAPONS AND<br/>EXPLOSIVES</b> | UNCT     | Tráfico de armas                                | Produção, Tráfico e posse ilegal de armas, explosivos e material CBRN   |

Tabela 56 - Participação da PJ nos Analysis Projects (AP) da Europol (2024).

## 1.25. Comunicações de operações suspeitas

A UIF da PJ foi instituída pelo DL n.º 304/2002, de 13 de dezembro, tendo entrado em funcionamento em junho de 2003, integrando a estrutura orgânica da PJ, com as finalidades alargadas aos crimes tributários (inequivocamente ligados ao branqueamento, quer do ponto de vista dos processos, quer das técnicas utilizadas).

No seio da UIF, está implementado um Grupo Permanente de Ligação (GPL), tendo em vista uma melhor cooperação e efetividade com a Autoridade Tributária e Aduaneira.

A Lei n.º 83/2017, de 18/08, que estabelece as medidas de natureza preventiva e repressiva de combate ao branqueamento de vantagens de proveniência ilícita e ao financiamento do terrorismo, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva EU 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26/06, e a Diretiva 2016/2258/EU, do Conselho, de 06/12, define a Unidade de Informação Financeira, como a unidade central nacional com competência para receber, analisar e difundir a informação resultante de comunicação de operações suspeitas nos termos da presente lei e de outras fontes quando relativas a atividades criminosas de que provenham fundos ou outros bens e cooperar com outras congéneres internacionais e as demais entidades competentes para a prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (art.º 2.º, n.º 1 al. j).

Em Portugal vigora um sistema de duplicação de comunicações de operações suspeitas e sistemáticas que são enviadas, em simultâneo, para a UIF da PJ e para o Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP).

A UIF está sujeita às obrigações padronizadas no âmbito do Grupo Egmont (boas práticas, troca de informação e reporte), à observação das recomendações do GAFI, à assunção das responsabilidades decorrentes da inserção de Portugal na EU (sendo sujeita a avaliações periódicas) e à legislação nacional relativa ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e por isso, procura, constantemente, melhorar a qualidade da informação recebida, das técnicas para a análise, e dos relatórios produzidos.

As orientações gerais e específicas prosseguidas pela UIF, estão definidas no art.º 82.º da Lei n.º 83/2017, de 18/08.

| Unidade de Informação Financeira |  |
|----------------------------------|--|
| <b>Recebe</b>                    | - Facilita o tratamento e a análise de uma forma uniforme;<br>- Aumenta a eficiência na recolha da informação. |
| <b>Analisa</b>                   | - Acrescenta algo à informação recebida;<br>- Procede a análise: tática, operacional e estratégica.            |
| <b>Difunde</b>                   | - Relatórios de análise operacional;<br>- Dados estatísticos.  |

**Tabela 57** - Definição da Unidade de Informação Financeira (UIF).

A Unidade de Informação Financeira desenvolve os seus objetivos com total independência e autonomia, conforme o plasmado no art.º 83.º da mesma Lei e nos princípios do Grupo Egmont. Apresenta-se, na seguinte tabela, a panorâmica evolutiva desde 2012, do número de registos criados pela unidade:

| Ano  | N.º de registos | Var. % |
|------|-----------------|--------|
| 2012 | 2154            | -      |
| 2013 | 2868            | +33,15 |
| 2014 | 3473            | +21,09 |
| 2015 | 4533            | +30,52 |
| 2016 | 5865            | +29,38 |
| 2017 | 6663            | +13,61 |
| 2018 | 7600            | +14,06 |
| 2019 | 9572            | +25,95 |
| 2020 | 9140            | -4,51  |
| 2021 | 11167           | +22,18 |
| 2022 | 13390           | +19,91 |
| 2023 | 14943           | +11,6  |
| 2024 | 18628           | +24,66 |

**Tabela 58** - Registos criados (2012-2024). Variação %.

Conforme os valores inseridos na tabela anterior, verifica-se um aumento significativo de receção de registos nos últimos 4 anos, com a maior incidência no aumento do número de comunicações de operações suspeitas.

#### ➤ **Comunicações de operações suspeitas – Setor financeiro**

As entidades obrigadas são aquelas que estão previstas no art.º 3.º da Lei 83/2017, de 18 de agosto. Na tabela seguinte, discrimina-se as comunicações de operações suspeitas, Setor Financeiro, Entidade Obrigadas, em 2024

| Entidades Obrigadas ou Equiparadas  | COS         | COS47       | Total       |
|---|-------------|-------------|-------------|
| Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.PE.           | 14          | -           | 14          |
| Bancos  | 2352        | 1431        | 3783        |
| Caixa Central e Caixas de Crédito Agrícola Mútuo                            | 516         | 227         | 743         |
| Caixas Económicas   | 116         | 163         | 279         |
| Empresas de Seguros   | 1           | 4           | 5           |
| Entidades Gestoras de Fundos de pensões                                     | 1           | -           | 1           |
| Entidades que prestem serviços postais relativamente a produtos Financeiros | 21          | -           | 21          |
| Escritórios de Instituições de Pagamento com sede na U.E.                   | 13          | -           | 13          |
| Instituições de Crédito   | 9           | -           | 9           |
| Instituições de Crédito da U.E. em Regime de Livre Prestação de Serviços    | 22          | 4           | 26          |
| Instituições de Moeda Eletrónica  | 18          | -           | 18          |
| Instituições de Moeda Eletrónica com Sede na U.E. em Regime de Livre        | 6           | 4           | 10          |
| Instituições de Pagamento   | 99          | 23          | 122         |
| Instituições de Pagamento com Sede na U.E. com Rede de Agentes              | 1159        | 6           | 1165        |
| Instituições de Pagamento com Sede na U.E. em Regime de Livre Prestação     | 1           | 1           | -           |
| Instituições Financeiras de Crédito   | 8           | -           | 8           |
| Intermediários Financeiros Registados em Portugal                           | 17          | -           | 17          |
| Outras Empresas (alínea I) do n.º 1 do artigo 6.º do RGICSF)                | 8           | -           | 8           |
| Outros intermediários financeiros exceto sociedades de seguros e fundos de  | 2           | 1           | 3           |
| Sociedades de Capital de Risco  | 1           | 2           | 3           |
| Sociedades de Garantia Mútua  | 2           | -           | 2           |
| Sociedades Financeiras de Corretagem  | 1           | -           | 1           |
| Sociedades Financeiras de Crédito   | -           | 3           | 3           |
| Sociedades Gestoras de Fundos de Investimento Imobiliário                   | 4           | 1           | 5           |
| Sociedades Gestoras de Organismos de Investimento Coletivo                  | 15          | 5           | 20          |
| Sociedades Gestoras de Participações Sociais                                | 4           | -           | 4           |
| Sucursais de Instituição de Crédito com Sede na U.E.                        | 69          | 16          | 85          |
| Sucursais de Instituições de Pagamento com Sede na U.E.                     | 28          | 7           | 35          |
| <b>Total</b>  | <b>4506</b> | <b>1898</b> | <b>6404</b> |

**Tabela 59** – Comunicações de operações suspeitas, Setor Financeiro, Entidades Obrigadas (2024).

As autoridades de supervisão, ou setoriais, do setor financeiro estão plasmadas no art.º 84.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto.

| Autoridades de Supervisão                               | N.º de COS |
|---|------------|
| Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões | 1          |
| Banco de Portugal                                       | 56         |
| Comissão do Mercado de Valores Mobiliários              | 1          |

**Tabela 60** – Setor financeiro COS recebidas. Autoridades Setoriais (2024).

### ➤ Comunicações de operações suspeitas – Setor não financeiro

As entidades obrigadas do setor não financeiro são aquelas que se encontram mencionadas no art.º 4.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto:

| Entidades Obrigadas ou Equiparadas                                    | COS        | COS47     | Total      |
|---|------------|-----------|------------|
| Atividades com Ativos Virtuais  | 10         | 13        | 23         |
| Atividades Imobiliárias   | 14         | 6         | 20         |
| Comerciantes de Bens de Elevado Valor                                 | 2          |           | 2          |
| Comércio Automóvel  | 4          | 5         | 9          |
| Concessionários de exploração de jogo em casinos e concessionários de | 587        | -         | 587        |
| Entidades abrangidas pelo Regime Jurídico dos Jogos e Apostas Online  | 52         | 67        | 119        |
| Entidades pagadoras de prémios de apostas e lotarias                  | 24         | -         | 24         |
| Notários  | 73         | -         | 73         |
| Revisores Oficiais de Contas  | 7          | -         | 7          |
| <b>Total</b>  | <b>773</b> | <b>91</b> | <b>864</b> |

**Tabela 61** – Setor não financeiro COS recebidas. Entidades obrigadas (2024).

As autoridades de supervisão, ou setoriais, do setor não financeiro estão vertidas nos art.º 7.º, n.º 6, e 89.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, e têm competência para enviar comunicações nos termos do art.º 104.º:

| Autoridades de Supervisão  | N.º de COS |
|--|------------|
| Autoridade de Segurança Alimentar e Económica                          | 22         |
| Autoridade Tributária e Aduaneira                                      | 4          |
| Instituto Português do Desporto e da Juventude, I. P.                  | 3          |
| Ordem dos Advogados  | 3          |
| Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos do Turismo de Portugal, I. P. | 1          |
| <b>Total</b>   | <b>33</b>  |

**Tabela 62** - Setor não financeiro COS recebidas. Autoridades Setoriais (2024).

### ➤ Comunicações de operações suspeitas – Entidades auxiliares

As entidades auxiliares estão consagradas no art.º 7 da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto:

| Entidades     | N.º COS43 | N.º COS47 | N.º |
|---------------|-----------|-----------|-----|
| Conservadores | 275       | 1         | 276 |

**Tabela 63** - Entidades auxiliares. COS recebidas (2024).

As autoridades de supervisão, ou setoriais, do setor não financeiro estão vertidas no art.º 7.º, n.º 6, da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto:

| Autoridades de Supervisão                    | N.º de COS |
|--|------------|
| Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. | 2          |

**Tabela 64** - Entidades auxiliares. COS recebidas. Autoridades de Supervisão (2024).

### ➤ Comunicações de operações suspeitas – Outras entidades

| Entidades                   | N.º de COS |
|-----------------------------|------------|
| UIF (competências próprias) | 1          |

**Tabela 65** - Outras entidades. COS recebidas (2024).

Em 2024, deram entrada 1990 COS47 (art.º 47.º), cuja pronúncia a UIF dispõe somente de três dias para elaboração de um relatório de análise operacional, corresponderam a uma média de entrada mensal e diária de 165,8 e 7,54, entrados, respetivamente.

### ➤ Comunicações sistemáticas

As Comunicações Sistemáticas, são as de quaisquer tipologias, conforme descritas na Portaria n.º 310/2018:

| Alínea da Portaria  | a)   | b)    | c)   | d)  | e)    | f)  | Total        |
|---------------------|------|-------|------|-----|-------|-----|--------------|
| N.º de comunicações | 4473 | 37900 | 4985 | 567 | 21697 | 103 | <b>69725</b> |

**Tabela 66** - Comunicações sistemáticas (2024).

### ➤ Análises confirmadas

As análises confirmadas correspondem a análises operacionais efetuadas pela UIF e cujos indícios de suspeita de BC/FT se confirmaram.

| Tipo         | N.º de suspeitas |
|--------------|------------------|
| COS43        | 45               |
| COS47        | 1780             |
| <b>Total</b> | <b>1825</b>      |

**Tabela 67** - Análises concluídas (2024).

### ➤ Cooperação nacional

| Entidades   | N.º de pedidos |
|---|----------------|
| Unidades da PJ                                    | 168            |
| Departamento de Investigação e Ação Penal         | 12             |
| Banco de Portugal                                 | 12             |
| Departamento Central de Investigação e Ação Penal | 9              |
| Outras  | 9              |
| Autoridade Tributária e Aduaneira                 | 8              |
| Gabinete do Procurador Europeu                    | 1              |
| Tribunal Judicial Comarca do Porto                | 1              |
| <b>Total</b>                                      | <b>220</b>     |

**Tabela 68** - Pedidos de Cooperação Nacional recebidos (2024).

| PJ             | N.º de pedidos |
|----------------|----------------|
| Unidades da PJ | 198            |

**Tabela 69-** Pedidos ao Grupo Permanente de Ligação (2024).

### ➤ Cooperação internacional

A informação e os pedidos enviados pela UIF tiveram como destino 56 países.

| Canal        | Informação Internacional | Pedido de Cooperação Internacional | Total      |
|--------------|--------------------------|------------------------------------|------------|
| Egmont       | 223                      | 52                                 | 275        |
| Fiu.Net      | 537                      | 61                                 | 598        |
| <b>Total</b> | <b>760</b>               | <b>113</b>                         | <b>873</b> |

**Tabela 70 -** Cooperação Internacional. Enviados pedidos e informação (2024).

A informação e os pedidos de cooperação recebidos foram provenientes de 87 países.

| Canal        | Informação Internacional | Pedido de Cooperação Internacional | Total      |
|--------------|--------------------------|------------------------------------|------------|
| Fiu.Net      | 55                       | 222                                | 277        |
| Egmont       | 73                       | 140                                | 213        |
| UCI          | 4                        | 148                                | 152        |
| Diplomático  | 1                        | 5                                  | 6          |
| Outro        | 0                        | 4                                  | 4          |
| Contacto24.7 | 0                        | 1                                  | 1          |
| <b>Total</b> | <b>133</b>               | <b>520</b>                         | <b>653</b> |

**Tabela 71 -** Cooperação Internacional. Recebidos pedidos e informação (2024).

### ➤ Difusão

Nos termos do art.º 82.º, n.º 1, al. c), e do art.º 120.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, a UIF difunde informação resultante das análises operacionais efetuadas, bem como qualquer outra informação relevante. E no âmbito do art.º 137.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, troca, espontaneamente, ou a pedido das suas congéneres, todas as informações que possam ser relevantes para a prevenção e combate do BC/FT.

A difusão de informação abaixo discriminada corresponde aos relatórios de análise operacional.

| Difusão de Informação      | N.º de difusões |
|----------------------------|-----------------|
| Autoridades judiciárias    | 1886            |
| Órgãos de Polícia Criminal | 122             |
| Congéneres                 | 760             |
| <b>Total</b>               | <b>2768</b>     |

**Tabela 72 -** Difusão de Informação (2024).

### ➤ Suspensões de Operações

No âmbito das análises operacionais efetuadas, a UIF pronunciou-se pela suspensão de operativas em 1397 COS.

Quanto aos montantes e número de casos das propostas de suspensão, os valores apresentados refletem os casos em que as comunicações analisadas apresentaram indícios suficientemente fortes para que se propusesse à autoridade judiciária competente, a suspensão das operações suspeitas em causa e a sua evolução nos últimos sete anos (Tabela 73).

| N.º de Casos | EUR            | USD           |
|--------------|----------------|---------------|
| 1397         | 338 442 777,74 | 31 232 250,40 |

**Tabela 73** – Casos e montantes suspensos (2024).

| Ano  | N.º de casos | EUR            | USD           | GBP           | CAND       | CHF      | NZ        |
|------|--------------|----------------|---------------|---------------|------------|----------|-----------|
| 2017 | 53           | 13 810 982,07  | 2 613 997,08  | 0,00          | 0,00       | 0,00     | 0,00      |
| 2018 | 124          | 103 457 531,39 | 57 828 564,16 | 48 970,91     | 826 313,30 | 5 002,38 | 87 475,64 |
| 2019 | 225          | 71 381 294,76  | 1 905 445,00  | 530 000,00    | 0,00       | 0,00     | 0,00      |
| 2020 | 300          | 290 351 163,83 | 53 414 455,73 | 4 806 883,72  | 0,00       | 0,00     | 0,00      |
| 2021 | 578          | 246 560 709,76 | 720 000,00    | 21 043 449,71 | 0,00       | 0,00     | 0,00      |
| 2022 | 751          | 162 549 897,29 | 25 492 577,14 | 131 721,20    | 0,00       | 0,00     | 0,00      |
| 2023 | 855          | 119 834 348,44 | 9 617 049,77  | 7 252 486,43  | 0,00       | 0,00     | 0,00      |
| 2024 | 1397         | 338 442 777,74 | 31 232 250,40 | 0,00          | 0,00       | 0,00     | 0,00      |

**Tabela 74** – Evolução de casos e montantes suspensos (2017-2024).

Não obstante o aumento substancial de comunicações de operações suspeitas recebidas nos termos do art.º 47.º, a qualidade dos resultados alcançados foi assinalável, pois conseguiu-se dar resposta a todas as solicitações enquadradas no art.º 47.º, e a todos os pedidos de cooperação efetuados.

De salientar que o valor total de suspensão proposto quase duplicou em 2024, face a 2023, números esses que correspondem ao crescimento exponencial do n.º de COS art.º 47.º recebido em 2024.

### ➤ Retorno

Foi efetuado o retorno de informação de 15629 comunicações às entidades que as submeteram:

| Retorno de Informação              | N.º          |
|------------------------------------|--------------|
| <b>Outras Entidades</b>            | <b>4</b>     |
| <b>Entidades Auxiliares</b>        | <b>9</b>     |
| Autoridades Setoriais              | 9            |
| <b>Financeiro</b>                  | <b>13451</b> |
| Entidades Obrigadas ou Equiparadas | 13232        |
| Autoridades Setoriais              | 219          |
| <b>Não Financeiro</b>              | <b>2165</b>  |
| Entidades Obrigadas ou Equiparadas | 2122         |
| Autoridades Setoriais              | 43           |
| <b>Total</b>                       | <b>15629</b> |

Tabela 75 - Retorno de Informação (2024).

### 1.26. Ativos recuperados

Trataremos agora da análise dos dados relativos à atividade regular do Gabinete de Recuperação de Ativos (GRA), a que resulta da sua missão de identificar ativos e intervir sobre aqueles que resultam da prática de crimes, sustentada nos gráficos que a ilustram.

A tendência no sentido do crescimento do número de solicitações, que já vem de outros anos manteve-se. No total de Apensos Nacionais e Internacionais, registámos mais 102 pedidos de intervenção que no ano de 2023, o que representa um aumento de 20%. Quanto ao número de Apensos concluídos, o incremento foi de 15%.

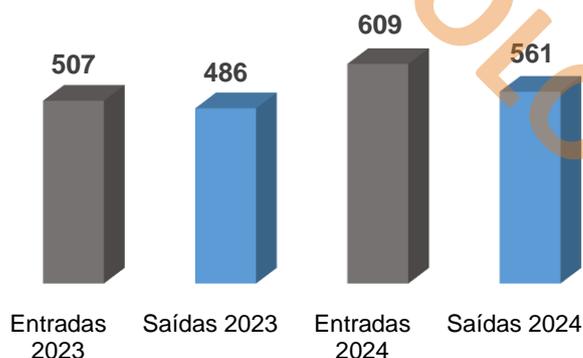


Gráfico 55 - Apensos entrados e saídos (2023/2024).

Tendo sido coincidentemente idêntico o número de Apensos Nacionais em 2023 e 2024, foi nos pedidos internacionais que, mais uma vez, e seguindo a tendência houve o maior aumento, 34%.

Tratam-se de pedidos de identificação, rastreio ou localização de bens que os congéneres AROs, ou Polícias de outros Estados que nos enviam diretamente através do canal da

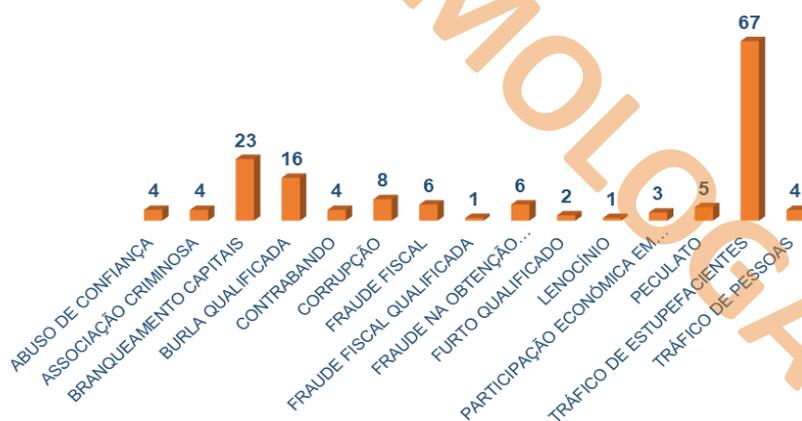
Interpol, o SIENA, ou com a intermediação da UCI/GNI, ou da rede CARIN, a anteceder a eventual emissão dos instrumentos de assistência judiciária mútua.



**Gráfico 56 – Natureza dos apensos (2023/2024).**

Como sempre tem sucedido, o tráfico de estupefacientes continua a ser o tipo criminal que mais motiva que o Ministério Público determine a intervenção do GRA, a representar 31% dos casos.

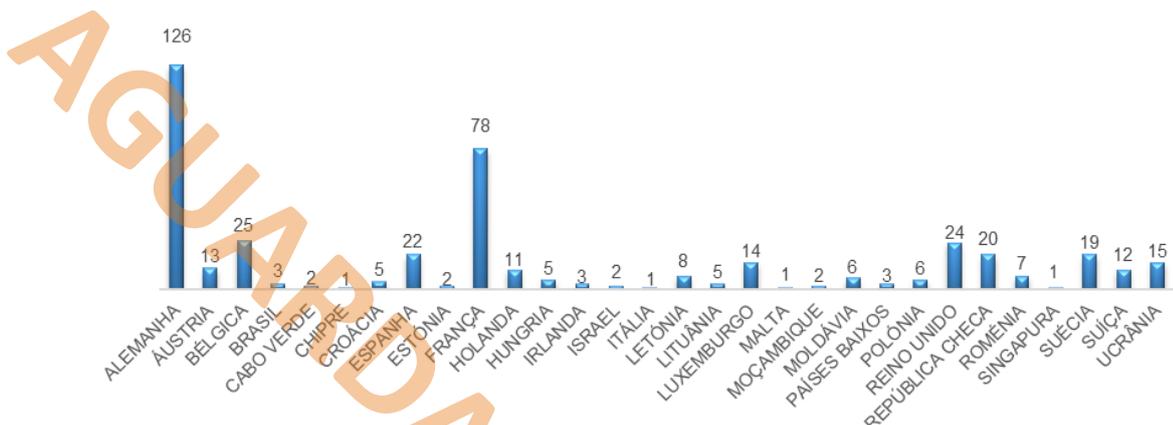
Os tipos de crime que, atualmente, assumem maior expressão nos Apensos Internacionais são os praticados em meio informático



**Gráfico 57 – Entradas por infrações (2024).**

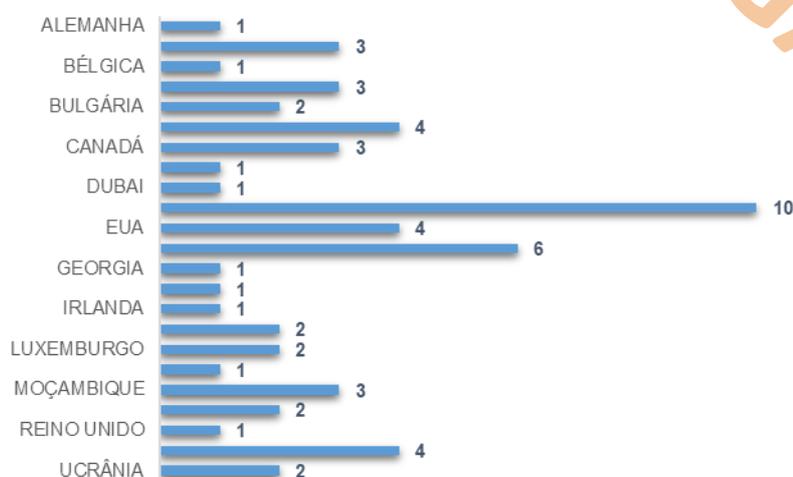
No caso dos Apensos Internacionais, também uma percentagem de 31% veio da Alemanha sendo, em parte considerável destes, invocada a Diretiva 1153/2019, relativa à troca de informações financeiras. Fez assim uma grande e positiva diferença, na possibilidade da nossa resposta atempada, mas também nas investigações nacionais, o relevante instrumento que constitui o acesso direto à base de dados de contas do Banco de Portugal, consagrado na Lei desde o ano de 2021 mas, finalmente acessível no primeiro trimestre de 2024.

Os tipos criminais que, com destaque, mais são objeto dos pedidos externos são os praticados em meio informático, todo o tipo de fraudes. Salienta-se que na coluna respeitante aos crimes de burla qualificada, incluímos todos aquelas burlas cujo descritivo, no pedido, não nos possibilita aferir com exatidão um do modus operandi definido no catálogo de infrações difundido pela UIC.



**Gráfico 58** - Origem dos pedidos de cooperação internacional recebidos (2024)

Regista-se com agrado, um notável acréscimo dos pedidos de cooperação enviados pelo Gabinete de Recuperação de Ativos, aos seus congéneres e a outras entidades no exterior, designadamente através dos pontos de contacto CARIN, ou até com a intermediação da UIF ou de Oficiais de Ligação junto da Europol, no caso de jurisdições extraeuropeias e em que ainda não existem AROs nem pontos de contacto CARIN. Em 2023 tínhamos enviados ao exterior 18 pedidos, em 2024 passámos para 59. Tal circunstância revela não apenas que vem tendo sucesso o incentivo uma atitude mais proactiva nas investigações como também a maior qualidade/dignidade penal dos casos que nos chegam e que assim o justificam.



**Gráfico 59** – Pedidos de cooperação enviados (2024).

No que se refere ao valor total dos bens apreendidos/ arrestados ao longo de 2023, registou-se uma diminuição, conforme se pode visualizar no Gráfico 60.

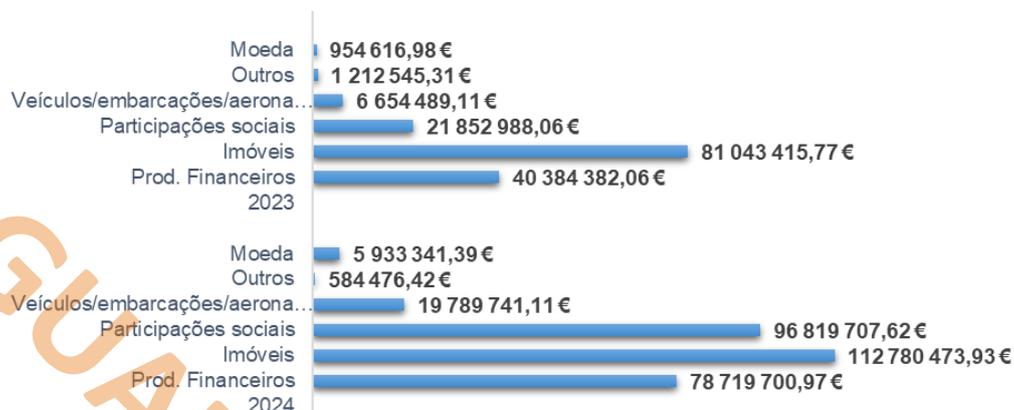


Gráfico 60 – Bens identificados (2023/2024).

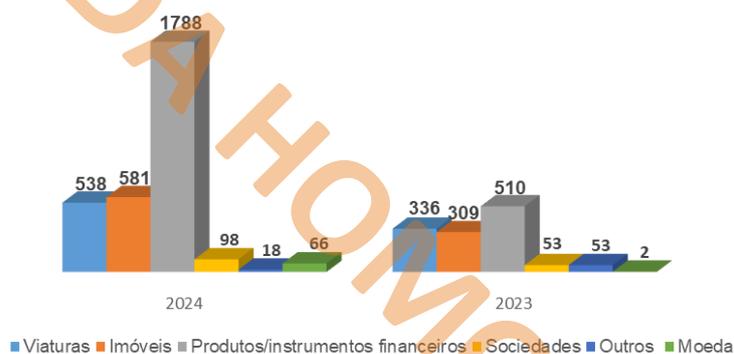


Gráfico 61 - Bens apreendidos/arrestados (2023/2024).

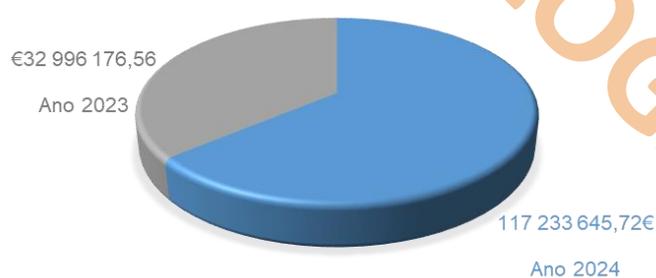


Gráfico 62 – Valor total dos bens apreendidos/arrestados 2023/2024.

## 1.27. Apreensão de estupefacientes

Em 2024 foram registadas 8960 apreensões, das quais 8055 foram contabilizadas em peso, 901 em unidades e quatro, em medidas de capacidade (líquido).

À semelhança do ano anterior, a canábis (Haxixe) surge como o estupefaciente com mais apreensões sendo, no entanto, a cocaína a que regista maior quantidade apreendida.

Na Erro! A origem da referência não foi encontrada.76, apresentam-se o valor da apreensão, por parte da PJ, no que diz respeito ao grupo das principais drogas no decurso do triénio, e sua variação percentual nos dois últimos anos:

| Tipo de Estupefaciente | Ano 2022 | Ano 2023 | Variação % 2022/2023 | Ano 2024 | Variação % 2023/2024 |
|------------------------|----------|----------|----------------------|----------|----------------------|
| Cocaína (kg.)          | 13048,73 | 13308,64 | 2%                   | 23011,89 | 73%                  |
| Canábis (Haxixe)       | 5612,63  | 27474,44 | 390%                 | 7343,91  | -73%                 |
| Heroína (Kg.)          | 20,83    | 14,37    | -31%                 | 94,25    | 556%                 |
| Ecstasy (unid)         | 6468     | 8962     | 39%                  | 216950   | 2321%                |

Tabela 76 – Estupefacientes apreendidos (2022/2024). Variação percentual.

## 1.28. Contrafação de moeda

Relativamente às apreensões de notas de Euro, observa-se uma diminuição de cerca de 31% em relação a 2023, relacionada com o decréscimo de inquéritos registados por aquisição de moeda falsa e com algumas apreensões, no ano anterior, no âmbito de investigações de burlas, em que elevadas quantidades de notas falsas foram usadas de um modo instrumental, não na circulação (particularmente, notas dos valores faciais mais elevados).<sup>49</sup>

| Denominação        | Quantidade   | Valor              |
|--------------------|--------------|--------------------|
| 5 EUR              | 352          | 1 760 EUR          |
| 10 EUR             | 3552         | 35 520 EUR         |
| 20 EUR             | 6793         | 135 860 EUR        |
| 50 EUR             | 3840         | 192 000 EUR        |
| 100 EUR            | 2715         | 271 500 EUR        |
| 200 EUR            | 183          | 36 600 EUR         |
| 500 EUR            | 137          | 68 500 EUR         |
| <b>Total anual</b> | <b>17572</b> | <b>741 740 EUR</b> |

Tabela 77 - Notas Euro. Montantes de moeda falsa (2024).

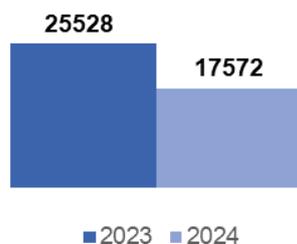


Gráfico 63 – Quantidades notas euro falsas apreendidas 2023/2024.

<sup>49</sup> No ano de 2024 ocorreu apenas um caso semelhante significativo, com notas de 100 EUR (1714 apreensões num só inquérito de burla qualificada).

Dado a maioria dos inquéritos registados reportar a apreensão de notas na circulação monetária, observa-se que as denominações com totais de apreensões mais elevados são as de 10, 20 e 50, correspondentes às notas mais frequentemente utilizadas na circulação.

No que respeita aos tipos de contrafação apreendidos, mantém-se maioritárias as contrafações habitualmente designadas como “publicitárias”, “promocionais”, ou de “design alterado”, com origem presumível na China e notas de todas as denominações. Trata-se de contrafações grosseiras, contendo inclusivamente inscrições indicando a sua falsidade – “This is note legal...”, “Movie Money”, “Prop Copy”, “Copy”, “Fac Simile”, “Geçersizdir” (“inválido” em Turco).

No entanto, permanecem ainda relevantes as apreensões de contrafações associadas a origem italiana, que apresentam maior verosimilhança (na configuração e reprodução dos elementos de segurança), dificultando a sua deteção. Uma rápida e significativa entrada em circulação de novos exemplares deste tipo de contrafação, nas denominações de 20 e 50 EUR, coloca as suas apreensões na ordem dos 30% das apreensões destes valores faciais.

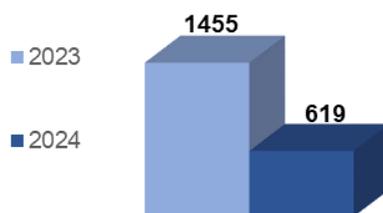
No cômputo geral, as contrafações do tipo “design alterado”, frequentemente transacionadas através da Internet e distribuídas por via postal, permanecem maioritárias. Ainda que o número de inquéritos registados por aquisição de moeda - habitualmente associados às contrafações deste tipo - tenha reduzido, como referido, releva o facto das encomendas detetadas conterem sempre muitos exemplares (na ordem das centenas).

As contrafações associadas a origem italiana, tipologia referenciada há mais tempo e anteriormente prevalecente, apontam para diferentes canais de distribuição, organizados e transnacionais, o que poderá contribuir para que a sua deteção ocorra com maior frequência apenas já na circulação monetária.

O Dólar dos Estados Unidos da América foi a única unidade monetária estrangeira com números de apreensões significativos.

| Denominação        | Quantidade | Valor             |
|--------------------|------------|-------------------|
| 1 USD              | 2          | 2 USD             |
| 2 USD              | 2          | 4 USD             |
| 5 USD              | 1          | 5 USD             |
| 10 USD             | 7          | 70 USD            |
| 20 USD             | 16         | 320 USD           |
| 50 USD             | 169        | 8 450 USD         |
| 100 USD            | 422        | 42 200 USD        |
| <b>Total anual</b> | <b>619</b> | <b>51 051 USD</b> |

**Tabela 78** - Notas Dólar Americano. Montantes de moeda falsa (2024).



**Gráfico 64** - Quantidades notas Dólar Americano falsas apreendidas 2023/2024.

Os números de notas apreendidas desta unidade monetária voltaram aos valores estáveis de anos anteriores, a rondar a meia centena, após o excepcional crescimento muito acentuado registado em 2023.

A apreensão de notas de USD em inquéritos de aquisição de moeda foi inexpressiva (apenas 20 notas de 100 USD num inquérito).

A apreensão de contrafações de Dólar ocorreu assim predominantemente em operações de troca de notas em bancos ou agências de câmbios, onde é detetada a sua falsidade.

O facto das notas desta unidade monetária serem utilizadas essencialmente em operações de câmbio explicará os valores quase nulos de apreensão das denominações mais baixas, sem valor prático de troca, ao contrário das notas de 50 e 100, cujos totais de apreensões são os mais relevantes.

### **1.29. Objetos transacionados; pessoas a procurar**

A Unidade de Informação Criminal (UIC) é uma unidade central de apoio técnico à investigação criminal e centra a sua atividade no plano da gestão da informação, no apoio e aconselhamento às unidades operacionais, e no plano da prevenção criminal, na localização de pessoas.

#### **➤ Transacionados**

A UIC, através da sua Brigada de Fiscalização, realiza as operações de tratamento de dados dos objetos transacionados, no âmbito do art.º 66.º da Lei n.º 98/2015, de 18 de agosto, que aprova o regime jurídico da ourivesaria e das contrastarias, autorizando a consulta das relações completas com os registos de compra e venda de artigos com metal precioso usados.

No ano de 2024, assistimos ao ressurgimento da atividade operacional desta Brigada de Fiscalização, que muito se deveu quer ao reforço dos meios humanos, quer ao ímpeto motivacional, um reforço positivo dado aos elementos deste grupo de trabalho, através do

caráter administrativo, mas essencialmente operacional da recolha e tratamento de informação de transacionados e de vertente de prevenção e deteção criminal.

No atual quadro jurídico, a Brigada de Fiscalização detém a competência, entre outras, a de função inspetiva aos operadores económicos, no sentido de acautelar o cometimento de crimes e de contraordenações e de identificação de operações suspeitas, relacionadas com a prática dos crimes de branqueamento de capitais e de criminalidade organizada

Decorre, pois, do n.º 4 do art.º 4.º da LOPJ (DL n.º 137/2019, de 13 de setembro), que à PJ compete atuar preventivamente através de ações inspetivas às empresas em vários ramos de atividade, nomeadamente, as que se dediquem à transação de antiguidades, arte sacra, obras de arte, artigos penhorados, de joalharias e de ourivesaria, à venda de salvados de veículos automóveis por parte das empresas de seguros, e ainda, à compra e venda de artigos com metais preciosos usados.

| Indicadores de produtividade                | Processados 2022 | Processados 2023 | Processados 2024 | Média do triénio | Var. % 2023/2024 |
|---|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Registo de mapa de operador económico       | 4948             | 3858             | 5243             | 4683,0           | 35,9%            |
| Inserção em base de dados de transacionados | 90823            | 78408            | 103576           | 90935,7          | 32,1%            |
| Solicitação de antecedentes                 | 583              | 407              | 729              | 573,0            | 79,1%            |
| Ação de fiscalização externa                | 38               | 69               | 102              | 69,7             | 47,8%            |

Tabela 79 - Transacionados (2022/2024).

No total de cerca de oito mil operadores a nível nacional, encontram-se atualmente registados, apenas na cidade de Lisboa, cerca de 985 estabelecimentos de operadores económicos, entre os quais 927 ourivesarias, 22 antiquários e 36 casas de penhores.

Em 2024 foram efetuadas 22 operações, que equivaleram a 102 ações de prevenção criminal, tendo sido visadas 13 empresas de fundição de metais preciosos, 10 empresas leiloeiras e antiquários e 79 empresas de ourivesaria e relojoaria.

Destas ações de prevenção criminal, resultou na instauração de quatro processos de contraordenação, pelo cometimento de contraordenações muito graves, tendo sido aplicadas as respetivas coimas no valor total de 8.000€, pagas integralmente pelos arguidos.

### ➤ **Pessoas a procurar**

No período entre 2022 e 2024, com exceção do pedido de paradeiro que apresenta uma redução, os dados sobre Pessoas a procurar, regista-se uma tendência crescente quanto à quantidade de pedidos a registar no Sistema de Informação Criminal da Polícia Judiciária (

Tabela 80).

| Indicadores de produtividade   | 2022 | 2023 | Variação % 2022/2023 | 2024 | Variação % 2023/2024 |
|--------------------------------|------|------|----------------------|------|----------------------|
| Mandados e pedidos de detenção | 708  | 741  | +5%                  | 755  | +2%                  |
| Pedidos de paradeiro           | 3806 | 4477 | +18%                 | 3843 | -14%                 |
| Desaparecimento/cadáver        | 1300 | 1397 | +7%                  | 1460 | +5%                  |

**Tabela 80** – Pessoa a procurar (2022/2024).

### **1.30. Inovação e desenvolvimento**

A DS-ID, surge através do DL n.º 137/2019, de 13 de setembro, que aprova a nova estrutura organizacional da PJ. De acordo com a estrutura orgânica da PJ, a DS-ID é uma Direção de Serviços que tem como objetivo a promoção da Inovação, a investigação e desenvolvimento tecnológico, designadamente através da gestão de projetos e atividades de inovação metodológica, instrumental e organizativa. Concentra também a gestão dos fundos Europeus e Nacionais, materializados em projetos de inovação de base tecnológica se suporte à investigação criminal.

#### ➤ **Execução e cumprimento dos objetivos do plano e estratégia seguida**

Durante o ano de 2024, a DS-ID deu continuidade às atividades previstas na sua estratégia de funcionamento, essencialmente assentes em quatro pilares principais, conforme a Ilustração 1, por forma a cumprir os objetivos estabelecidos para a implementação do plano estratégico definido para cada uma das áreas funcionais.

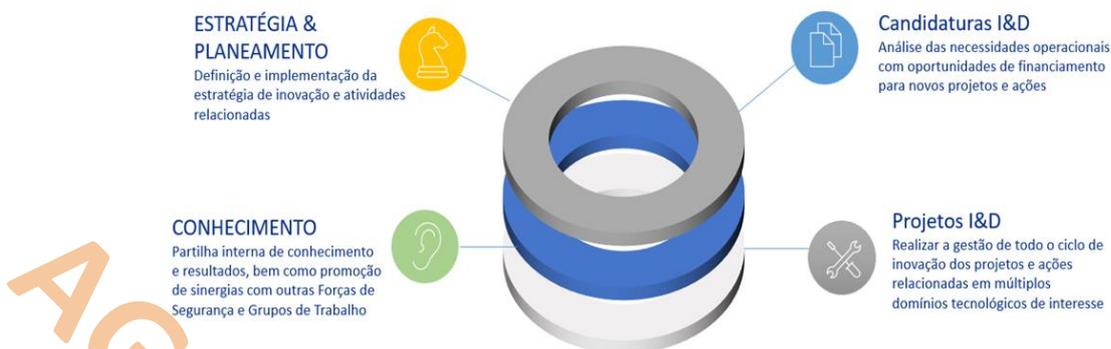


Ilustração 1 - Sumário dos quatro pilares de atuação da DS-ID.

Relativamente à Estratégia e Planeamento foram desenvolvidas as seguintes atividades:

- **Identificação de soluções** – Atividade em crescimento com diversas iniciativas, na procura e identificação de soluções adequadas à prevenção e investigação criminal, bem como nas áreas que lhe dão suporte;
- **Retenção de conhecimento** – Promoveu-se, de forma contínua, o envolvimento das diferentes Direções e Unidades da PJ como meio para potenciar a retenção de conhecimento e garantir a sustentabilidade das diversas ações conduzidas ao longo do ano (em especial para os diversos projetos em execução);
- **Apoio à Investigação Criminal** – Assegurou-se a articulação com diversas entidades, internas e externas, destacando-se o trabalho colaborativo com as diferentes Unidades, por forma a aferir necessidades e requisitos para a seleção de meios tecnológicos no apoio à investigação criminal, assim como as inúmeras iniciativas promovidas com a Indústria com vista à apresentação e teste de soluções tecnológicas;
- **Orçamento** – Apoio na elaboração da proposta de orçamento de investimento da Polícia Judiciária, no âmbito do Orçamento do Estado e dos Fundos Europeus;
- **Protocolos e parcerias estratégicas** – Participou-se na elaboração de propostas para novos protocolos e parcerias estratégicas.

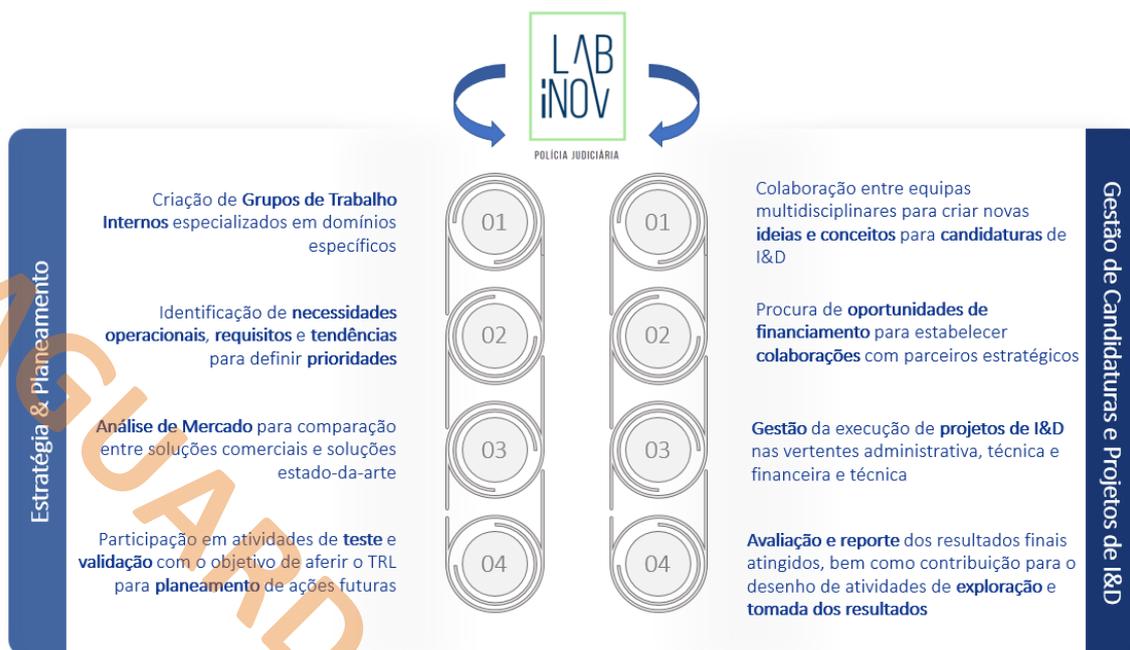
Relativamente às atividades de gestão de fundos e projetos, foram executadas as seguintes ações:

- **Portefólio de projetos financiados** – Deu-se continuidade à gestão e controlo do portefólio de projetos financiados da PJ, nomeadamente projetos de inovação tecnológica, de transição digital e de sistemas de informação, garantindo a gestão do seu ciclo de vida, nomeadamente a sua execução física e financeira, garantindo a articulação e coordenação das atividades e trabalhos propostos em conjunto com as unidades

internas envolvidas e consórcios (quando aplicável). Monitorização do cumprimento das regras e obrigações contratuais para com os consórcios e entidades financiadoras, bem como a elaboração de entregáveis e relatórios técnicos e financeiros (ver Secção 2.2 para mais detalhes);

- **Comunicação e disseminação de projetos** – Deu-se continuidade à implementação de iniciativas com vista à disseminação e comunicação dos projetos e respetivos resultados (em articulação com o LabInov);
- **Identificação de novas fontes de financiamento** – Identificaram-se, de forma contínua, fontes de financiamento disponíveis e respetivos tópicos com potencial para o desenvolvimento de novos projetos quer de inovação quer de capacitação operacional, capazes de dar resposta às necessidades e desafios identificados pelas unidades operacionais;
- **Novos projetos** – Elaboraram-se e submeteram-se candidaturas para novos projetos de inovação e de capacitação operacional, especialmente com recurso a fundos europeus e em estreita colaboração com as diversas unidades operacionais da PJ (ver Secção 2.2 para mais detalhes);
- **Representação da PJ** – Garantiu-se a representação da PJ em múltiplos eventos, conferências e workshops organizados ao longo do ano ao abrigo de iniciativas ligadas à inovação (incluindo projetos e grupos de trabalho europeus), tendo-se igualmente coordenado o envolvimento conjunto de elementos de outras unidades da PJ (ver anexo III para mais detalhes);
- **Procedimentos de contratação pública** – Colaborou-se na elaboração de peças de procedimento de contratação pública necessárias no âmbito dos projetos financiados, em articulação estreita com a DS-GFP;
- **Novas parcerias** – Participou-se na celebração de novas parcerias com a Indústria e Academia para o desenho de novos projetos de inovação.

Desta forma foi garantido um aumento significativo no impacto gerado pelas iniciativas associadas à inovação promovidas pela DS-ID, tornando possível a implementação do ciclo completo de inovação idealizado em diferentes contextos, conforme Ilustração 2.



**Ilustração 2** - Articulação entre SEP, SCP e LabInov.

Importa destacar que, durante 2024, continuou-se a diversificar, com base nas necessidades e requisitos aferidos juntos das demais unidades da PJ e Grupos de Trabalho criados, as áreas tecnológicas abordadas em projetos e iniciativas de inovação, tendo sido endereçadas seis principais áreas tecnológicas (Ilustração 3).



**Ilustração 3** - Áreas tecnológicas abrangidas pela estratégia de inovação.

➤ **Atividades realizadas no âmbito estratégico e de planeamento**

Em 2024 foi dada continuidade à abordagem de proximidade e estreita colaboração com as restantes unidades da PJ, com particular incidência nas Unidades Nacionais, UPAT, UPTI, LPC e USIC, por forma a garantir um alinhamento na transformação digital e modernização de capacidades em curso.

Para a criação e promoção de novas ideias e soluções, foram recorrentemente utilizados os métodos necessários para a identificação de necessidades e levantamento de requisitos, levando à demonstração de diversos equipamentos e soluções especiais, incluindo a promoção e demonstração de novas abordagens para a investigação criminal, através do uso de tecnologias de ponta.

Foi assim promovida a continuidade dos trabalhos de grupos especializados em matérias chave (OSINT, ANT, Som/Imagem), garantindo-se desta forma a aferição das capacidades necessários e posterior fornecimento de equipamento operacional e soluções especiais para operações no âmbito de processos crime. É importante realçar todo o trabalho também desenvolvido de forma a garantir a continuidade de funcionamento desse equipamento e soluções através de uma estreita articulação entre a DS-ID e as restantes Unidades da PJ.

Foi dada continuidade na participação do programa nacional para o FSI 2021-2027 (Fundo para a Segurança Interna) e IGFV (Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e dos Vistos).

Destaca-se igualmente a promoção da utilização dos mecanismos de financiamento do EMPACT e respetiva abordagem junto da investigação criminal, que permitiu, em conjunto com o SCP, a elaboração de diversas candidaturas a financiamento, com foco principal na capacitação e apetrechamento tecnológico para suporte a operações conjuntas com outros Estados Membros.

Na sequência dos resultados anteriores obtidos na atividade de exploração de soluções, constata-se que a maior parte destas atividades tiveram que ver com operações e testes de equipamentos operacionais bem como exploração de novas soluções.

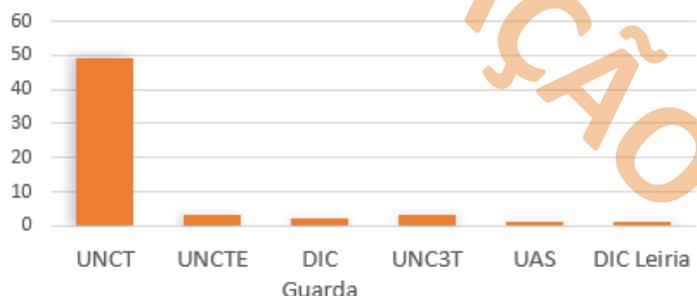


Gráfico 65 - Número de ações por Unidade (2024).

Durante 2024, a participação em eventos de apresentação e demonstração de novas tecnologias e produtos relevantes para a PJ, foi promovida pela DS-ID e contou com a participação de diversas Unidades Operacionais.

Exemplos:

➤ **REPMUS 2024 (Robotic Experimentation and Prototyping using Maritime Uncrewed Systems)**

Realizado nos espaços da Zona Livre Tecnológica (ZLT) Infante D. Henrique, que abrange mais de 1000 milhas quadradas da Baía de Setúbal, o exercício deste ano envolve a participação de 30 países e de mais de 150 instituições, indústrias e universidades. Em 2024, o exercício contou com 16 navios, incluindo submarinos, e mais de uma centena de veículos não tripulados que operam nos domínios submarino, aéreo, terrestre e de superfície.



**Ilustração 4** - Participação da PJ no REPMUS/2024 em Tróia (2024).

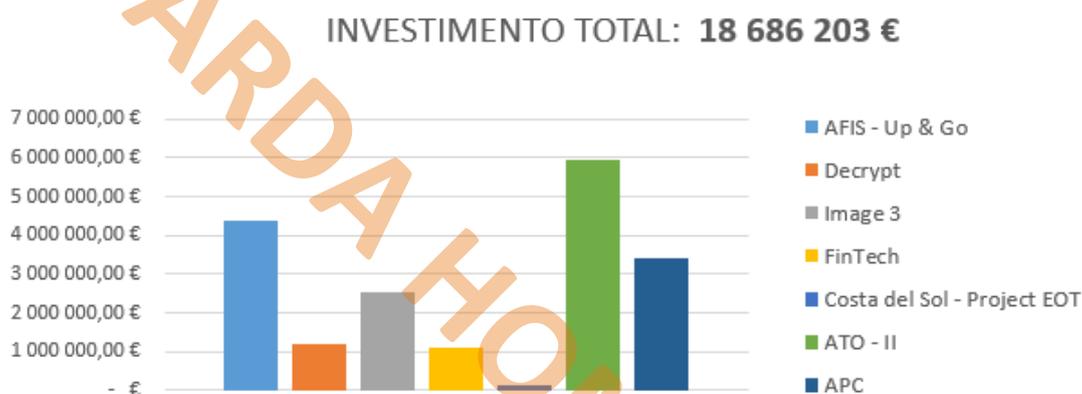
- **EuCB - Europol Industry and Research Days**
- **Visita Guardia Civil (trackers rede Lora) e Polícia Nacional**
- **Viagem a Madrid**
- **POP-ART**
- **EuCB plenary**
- **Cognyte - Reunião com Guardia Civil e Policia Nacional**
- **Projetos financiados e cofinanciados por fundos Nacionais e Europeus**

Relativamente aos projetos financiados focados quer na estratégia e planeamento, quer na gestão de projetos, apresentam-se nas tabelas seguintes, informações sobre os mesmos incluindo os valores de execução financeira destas iniciativas projetos (à data de dezembro de 2024) bem como o status dos mesmos.

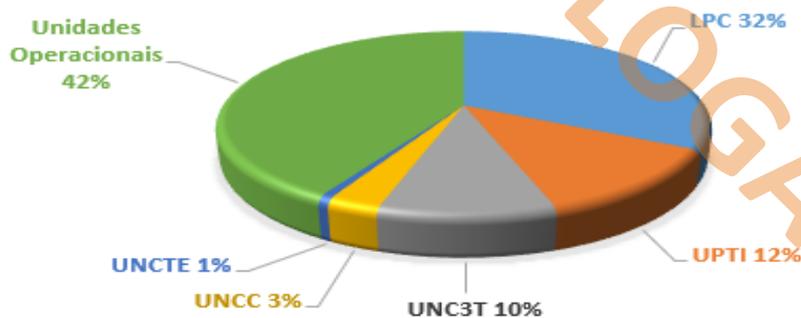
De salientar que a percentagem de execução financeira corresponde à execução oficialmente reportada às entidades financiadoras, que acontece em períodos de reporte com intervalos de 12, 18 ou 24 meses, existindo assim algum desfasamento relativo execução real dos projetos em questão à data abrangida por este relatório.

➤ **Fundo de Segurança Interna (FSI – 2021/2027)**

Encontram-se em execução 7 projetos referente ao novo quadro FSI (21/27), encontrando-se já executado cerca de 9M€, dos quais 5,4M€ já estão submetidos na plataforma SIGFC.



**Gráfico 66** - Investimento total por projeto (FSI), 2024.



**Gráfico 67** - Participação por Unidades (FSI), 2024.

Ao nível da desmaterialização e transformação digital, foram concluídos, ao abrigo do FSI, a primeira fase de dois sistemas de extrema importância para instituição, dado o elevado retorno de eficiência, rapidez e organização que conferem às ações realizadas em cada uma das áreas abrangidas.

- **Sistema de Análise Financeira** – Atualmente em funcionamento no GRA, mas futuramente a disponibilizar de forma mais generalizada, automatiza a leitura de extratos bancários, qualquer que seja o seu suporte (papel, PDF, Excel ou outro). Com apoio de Machine Learning, automatiza a classificação de cada movimento e com uma interface de utilizador especializada, permite isolar e agrupar os movimentos e saldos relevantes e produzir informação para o respetivo relatório. Estima-se que o sistema permite reduzir para minutos, um trabalho de transcrição e análise que até agora requeria dias e semanas de uma ou mais pessoas.
- **GO - Gestão de Operações** – Permite a realização do planeamento de operações de qualquer dimensão numa aplicação especializada, reduzindo o esforço de planeamento e, principalmente, o esforço em atividades acessórias essenciais, como serão os pedidos e cedências de recursos e meios técnicos entre Unidades, a distribuição atempada de informação de preparação e condução da operação às equipas envolvidas, a preparação e seguimento do progresso das operações, incluindo através de uma aplicação móvel de reporte rápido do progresso de cada equipa, a produção de reportes estruturados da operação e a simplificação da produção do expediente resultante, mediante a reutilização na fase de expediente de toda a informação criada na fase de planeamento e durante a operação sobre detenções, buscas, apreensões, etc.

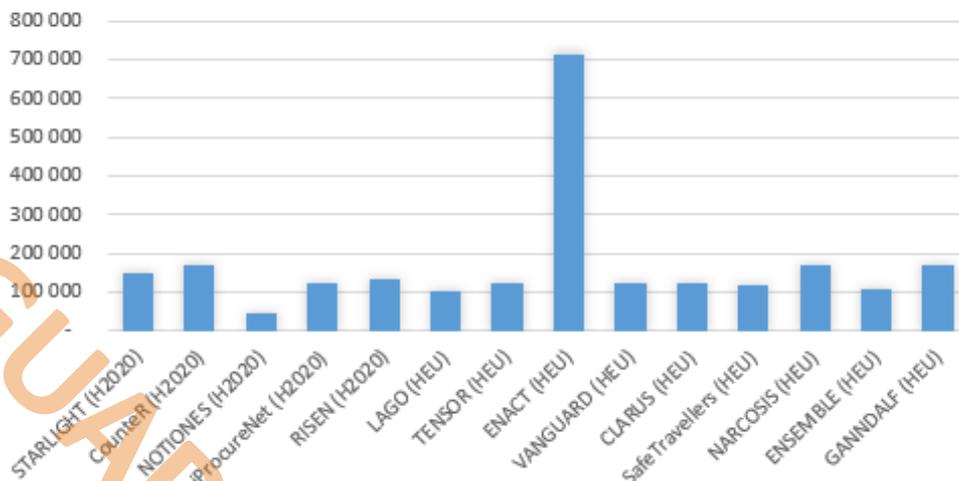
O sistema inclui ainda funcionalidades para desmaterializar o atendimento permanente da PJ (piquete), replicando mecanismos das operações para ativar e passar informação a intervenções urgentes de Unidades em prevenção, simplificando o reporte do próprio piquete e criando condições para a respetiva atividade ser seguida em tempo real pela Coordenação e Direção responsável pelo piquete, bem como pela Direção Nacional.

#### ➤ **Horizonte 2020 (H2020) & Horizonte Europa (HEU)**

No âmbito dos Fundos Europeus H2020 e HEU deu-se continuidade à execução do portefólio destes projetos (20 no total), tendo sido iniciados 4 novos projetos e concluídos 3 durante este período.

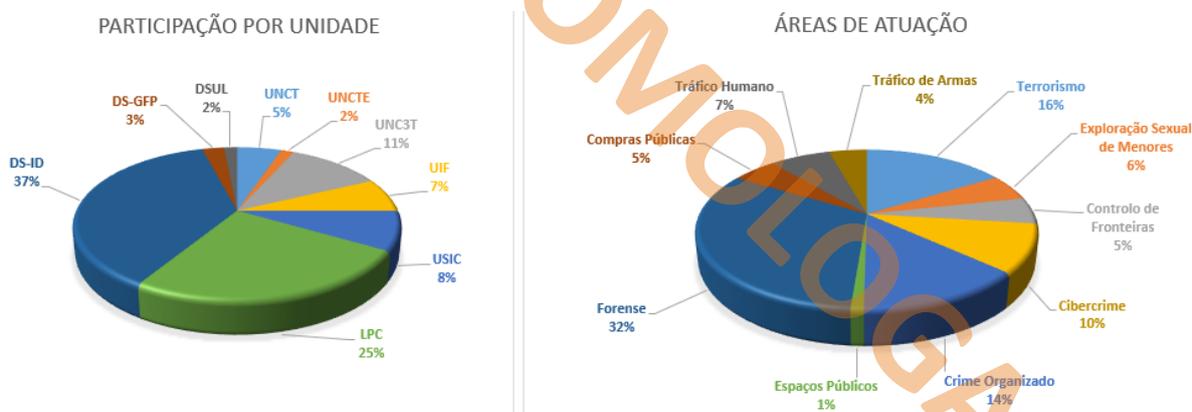
Na maioria destes projetos, a PJ esteve diretamente envolvida na conceptualização de novas soluções tecnológicas, através do levantamento de necessidades e requisitos, bem como nas fases de codesenvolvimento, pilotagem, teste, demonstração e avaliação dos resultados obtidos, tendo também organizado e/ou participado em múltiplos eventos e reuniões de trabalho dos mesmos.

### INVESTIMENTO TOTAL: 2 360 165 €



**Gráfico 68** - H2020 e HEU – Investimento total por projeto (2024).

Verifica-se a tendência dos investimentos dos Fundos Europeus nas áreas de maior carência e procura, como o cibercrime, áreas forenses e exploração sexual de menores.



**Gráfico 69** - H2020 e HEU – Participação por Unidade e Áreas de Atuação (2024).

Ao nível das tecnologias aplicadas e exploradas nos projetos, verifica-se um aumento do investimento em áreas com a Inteligência Artificial, Análise da Informação e Big Data, bem como na dinamização de redes de conhecimento Europeias.

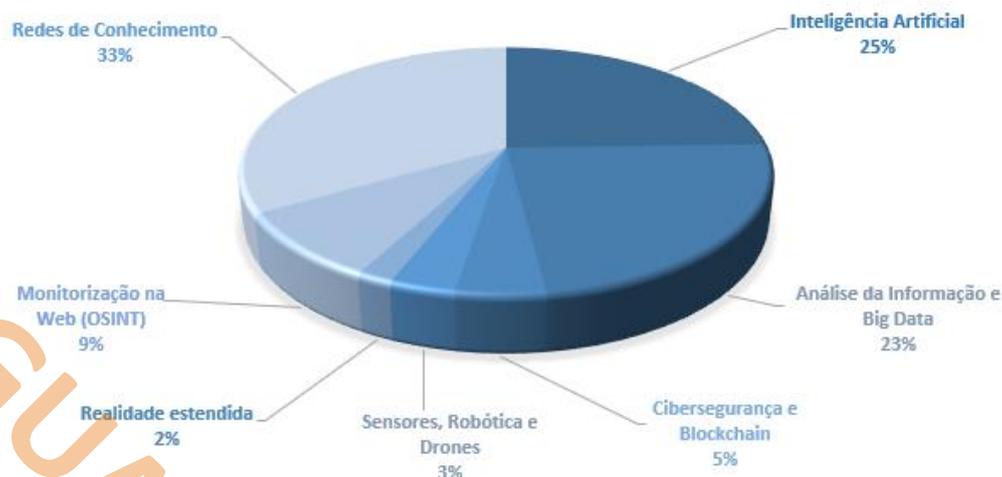


Gráfico 70 - H2020 e HEU – Domínios Tecnológicos. (2024).

➤ **Internal Security Fund – Police (ISF-P), EMPACT & Digital Europe Programme (DEP)**

No âmbito dos programas de financiamento ISF-P, EMPACT e DEP foi dada continuidade à execução do plano de trabalhos dos projetos em questão. Dentro destes fundos, foram iniciados alguns novos projetos, em especial projetos EMPACT para o apoio na capacitação operacional da PJ.



Gráfico 71 - ISF-P, Empact & DEP – Investimento total (2024).



| Projeto | Objetivo   | Tópicos   |
|---------|--|---|
| 85      | 3. Capacitação tecnológica e científica, incluindo a atividade laboratorial  | 5. Modernização e reforço de meios à atividade da UPTI  |
|         |  | 6. Modernização e reforço de meios de prevenção e combate no espaço ciber, incluindo meios forenses |
|         |  | 7. Modernização e reforço de meios à atividade laboratorial do LPC                                  |
| 85      | 1. Modernização e Upgrade do sistema de interceção de dados e voz  | 8. Novo sistema de interseções  |
|         | 2. Modernização dos sistemas de suporte à investigação criminal e integração com sistemas de suporte às atividades "satélite" à IC | 9. Novo Sistema de suporte à investigação - Área de Trabalho Digital Core (ATDCore)                 |
|         | 3. Apetrechamento tecnológico de meios adequados às atividades da Polícia Judiciária   | 10. Modernização dos ambientes de processamento   |
|         |  | 11. Modernização da rede de comunicações  |

**Tópico 12:** existe ainda um tópico transversal, que visa essencialmente o apoio à estrutura PRR na PJ, onde se prevê as necessidades referentes a serviços de consultoria para apoio ao PMO e serviços de apoio jurídico.

Tabela 81 - PRR – Projetos (2024).

Tal como previsto em 2024, registou-se um crescimento significativo da execução, superior a 40%.

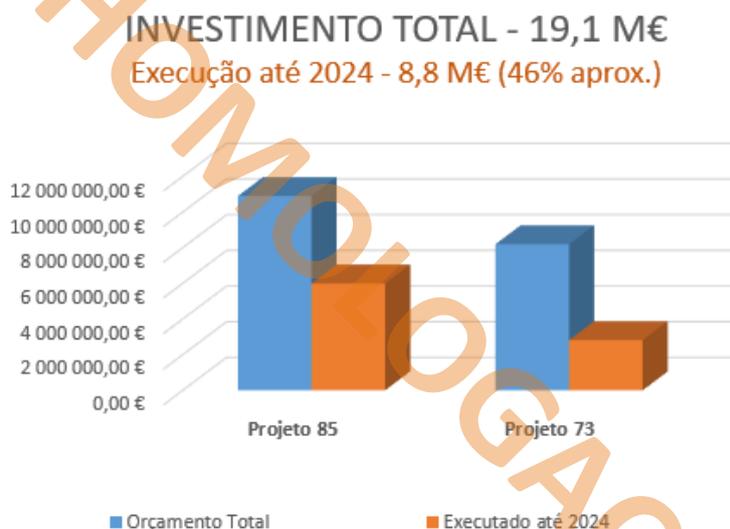


Gráfico 74 - PRR – Investimento Total e Execução (2024).

➤ Programa Citizens, Equality, Rights and Values (CERV)

Ao abrigo do programa CERV deu-se continuidade ao apoio à Direção Nacional no papel de Ponto de Contacto Nacional (PCN) do programa em Portugal, nomeadamente nas ações de divulgação do mesmo a nível nacional, regional e local através da realização de diversos eventos ao longo do ano de 2024.

Foi ainda concluída a implementação do segundo projeto de PCN (2022/2023), tendo-se igualmente submetido e obtido aprovação da nova candidatura para o período 2023-2025.

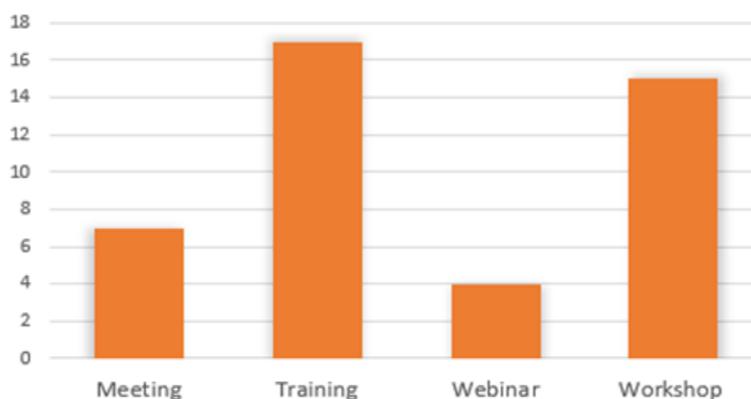


Gráfico 75 - CERV – N.º ações por tipo de atividade (2024).

#### ➤ Atividades no âmbito dos projetos europeus e nacionais financiados

No âmbito dos diferentes tipos de projetos financiados durante o ano de 2024, a PJ teve um papel ativo na promoção e participação em diversos tipos de atividades, tais como, reuniões de trabalho, eventos e conferências para apresentação dos projetos e divulgação dos resultados, workshops, formações e ações de treino.

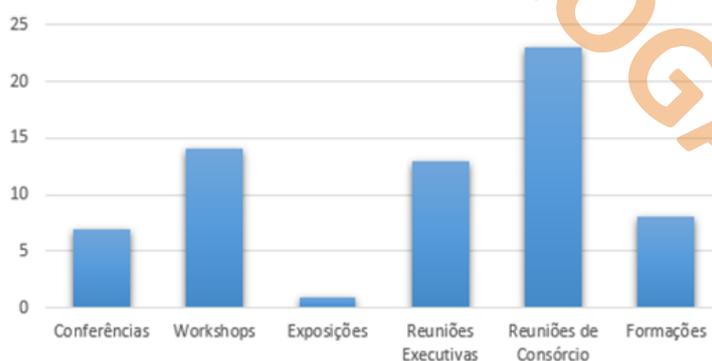
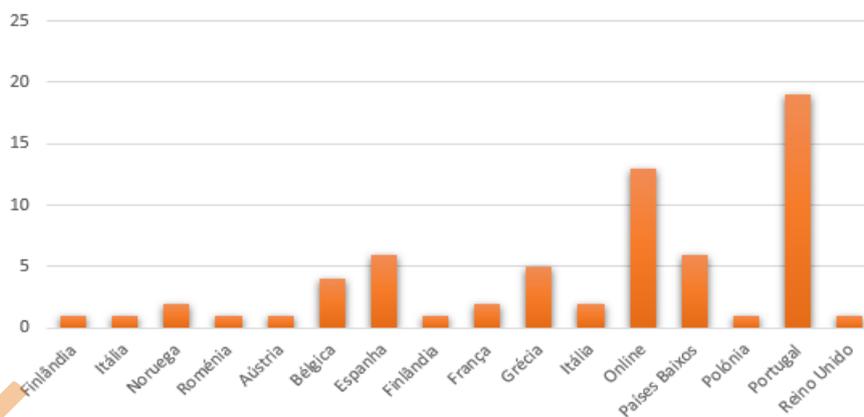


Gráfico 76 - N.º de ações por tipo de atividade (2024).



**Gráfico 77** - N.º de ações por país interveniente (2024).

Apresentam-se alguns exemplos das atividades acima detalhadas, realizadas durante 2024, no âmbito dos projetos financiados de inovação.



**Ilustração 5** - Atividades dos projetos CLARUS, CounterR, TENSOR e RISEN (2024).

Importa ainda destacar dois exemplos de atividades relevantes e levadas a cabo no âmbito de dois projetos europeus durante 2024:



- A organização do evento anual do projeto europeu com coordenação da PJ, o ENACT (HEU) – European Network Against Crime and Terrorism (<https://enact-eu.net/>) – marcando, assim, o primeiro ano de implementação do mesmo.
- Foi implementado o projeto BALCAT II (BALListic system Leveraging artiFicial Intelligence for FireArm model identificaTion – Version II), financiado ao abrigo do fundo EMPACT INNOV.

O desenvolvimento desta nova versão da ferramenta de suporte à área forense da balística foi então concluído durante 2024 e permite aos peritos forenses disporem de uma capacidade significativa e otimizada para identificar modelos de armas de fogo com base em imagens de cápsulas deflagradas e recolhidas em local de crime.

Esta solução, representa um avanço pioneiro no processo de examinação balística, reforçando a eficácia, celeridade e precisão das investigações criminais. O evento final do projeto teve lugar em Lisboa onde foi realizada a demonstração e validação final da solução desenvolvida, envolvendo elementos estrangeiros das áreas forenses da Polícia Nacional Espanhola e Polícia Holandesa, bem como elementos do Europol Innovation Lab. Prevê-se que, no futuro, o modelo de Inteligência Artificial criado, possa continuar a ser treinado na infraestrutura da PJ de forma permitir a deteção automatizada de mais calibres e aumentar assim a aplicabilidade da ferramenta.



#### ➤ Candidaturas a novos projetos de inovação e de I&D

Durante 2024 foram realizadas diversas candidaturas quer para novos projetos de I&D e/ou de ações de inovação quer para novos projetos de capacitação e apetrechamento tecnológico, todas elas em estreita colaboração com diferentes áreas da PJ e com foco em diferentes fontes de financiamento europeias, como por exemplo HEU, ISF-P ou EMPACT.

Durante este ano foram aprovadas 12 candidaturas que haviam sido submetidas entre final de 2023 e durante 2024, com um financiamento assegurado para a PJ de mais de 600 mil euros.

Além disso, no ano de 2024 foram também submetidas um total de 30 novas candidaturas (aumento aproximado de 56% face a 2023) que perfazem um total de financiamento de 3,05

milhões de euros (em caso de virem a ser aprovadas dado que, a maioria destas, encontram-se ainda em fase de avaliação à data deste relatório). Tendo em conta a alteração na tipologia dos tópicos abertos ao longo de 2024, nomeadamente o aparecimento de Open Topics no HEU, a estratégia da PJ passou por incrementar o número de candidaturas onde participou como membro de consórcio.



Gráfico 78 - Candidaturas Submetidas (2024).



Gráfico 79 - Candidaturas por Área de Atuação (2024).

### ➤ Iniciativas promovidas pelo LabInov

Durante o ano de 2024 realizaram-se várias iniciativas de suporte à inovação da PJ promovidas pelo LabInov, apresentando-se abaixo alguns exemplos:

#### • Parcerias Nacionais:

- ✓ Participação em workshops e outras ações colaborativas com o HUB Justiça, um espaço afeto ao Ministério da Justiça que funciona como centro de competências, incubador de inovação e facilitador de sinergias entre serviços e organismos do setor público, bem como como instituições académicas, empresas e a sociedade civil.
- ✓ Continuação da participação da PJ na rede de laboratórios de experimentação da Administração Pública (LabX), tendo como objetivo fomentar o espírito inovador e de experimentação, conectando de uma forma transversal as entidades públicas independentemente do seu setor de atuação.



A rede promove a partilha e a divulgação de boas práticas através da incubação e tutoria de projetos experimentais, a formação dos membros da rede, o

desenvolvimento de instrumentos e metodologias, a promoção de eventos abertos ao ecossistema de inovação em Portugal.

Neste âmbito, o LabInov participou nos diversos encontros que decorreram ao longo do ano de 2024, tendo sido o organizador do 7.º encontro organizado em parceria com o LabX (AMA).



**Ilustração 6** - 7.º Encontro do LabX que decorreu na Sede da PJ, 2024).



**Ilustração 7** – 8.º Encontro do LabX organizado pelo Oeste Inovação da C.M. das Caldas da Rainha (2024)

- ✓ Continuação de contactos com entidades de Defesa, nomeadamente a Divisão de Inovação e Doutrina do Exército, bem como a Divisão de Inovação e Transformação da Marinha, no sentido de se identificarem sinergias no âmbito do desenvolvimento e inovação tecnológica, numa vertente colaborativa e de troca de experiências.
- **Parcerias europeias:**
  - ✓ Deu-se continuidade à parceria com o Europol Innovation Lab e à participação da Polícia Judiciária no European Clearing Board (EuCB), no papel de Ponto de Contacto Único com o objetivo de garantir a participação da PJ em diversos grupos de trabalho para temáticas relacionadas com o combate ao crime grave e organizado. Os grupos de trabalho incluem várias áreas de tecnologias emergentes, tais como

Inteligência Artificial, Realidade Virtual, Análise de Dados, Exploração de Dados de Satélite, Monitorização Darknet, Comunicações Seguras, entre outros. De destacar, em 2024m a participação da PJ, ao liderar os trabalhos de um dos



subgrupos dedicado para o combate ao tráfico ilícito de bens culturais. A participação PJ conta com mais de 20 representantes de diversas Unidades/Direções (DS-ID, USIC, UNC3T, UNCTE, UNCT, LPC, UIC, DLVT, DSUL, DNORTE e DCENTRO).

- ✓ Manteve-se a parceria como ponto de contacto único Nacional para o European Network of Law Enforcement Technology Services (ENLETS), liderado pela Polícia Holandesa. O ENLETS é uma rede que facilita a cooperação e a colaboração entre as agências europeias de aplicação da lei no domínio da tecnologia e da inovação, com o objetivo de reforçar o intercâmbio de informações, boas práticas e conhecimentos especializados entre os seus membros, a fim de melhorar os meios tecnológicos ao dispor das agências de aplicação da lei em toda a Europa.



**Ilustração 8** - Reunião de core group do ENLETS organizada pela Polícia Federal Belga

- ✓ Durante o ano de 2024 foi ainda mantida a representação e participação da PJ nas atividades promovidas por outras associações, nomeadamente o CERIS (Community for European Research and Innovation for Security) e a EACTDA (European Anti-Cybercrime Technology Development Association). A PJ marcou presença como participante em painéis de experts para discutir matérias ligadas à estratégia de inovação, os desafios associados ao I&D nas entidades de Polícia, bem como apresentar exemplos de projetos que tenham tido resultados impactantes.



**Ilustração 9** - Representação da PJ em evento do CERIS (esquerda) e da EACTDA (direita).

➤ **Atividades desenvolvidas e não previstas no plano**

- Como atividade de exploração de resultados de projetos europeus, a DS-ID colaborou com a UNC3T (SCICCP) no lançamento de um projeto interno para exploração do videojogo criado no projeto europeu RAYUELA (H2020) como ferramenta de prevenção do cibercrime. Neste âmbito, foi criada a “Missão Cibersegura” (<https://rayuela.pj.pt>), uma iniciativa cujo plano foi delineado em junho de 2024 para a massificação da aplicação do jogo em todo o território nacional, com recurso a uma parceria com a Direção Geral da Educação, tendo sido apresentado na reunião anual do AP Twins da EUROPOL, o que suscitou o interesse de congéneres europeias.



O projeto “Missão Cibersegura” suscitou, igualmente, o interesse da Comissão Europeia (CE), tendo sido apresentado no âmbito do CERIS – Annual event on research for fighting crime and terrorism, que decorreu em Bruxelas, em setembro de 2024. Esta iniciativa continuará a sua implementação durante o ano de 2025 e está prevista a candidatura aos prémios de inovação da CE de 2025, nomeadamente os Security Innovation Awards.



**Ilustração 10** - Evento de promoção nacional do projeto “Missão Cibersegura”. (2024)

- No contexto do lançamento do Regulamento Europeu para a Inteligência Artificial (AI Act), a DS-ID e o LabInov promoveram a criação de um grupo de trabalho interno para tratar desta temática. O objetivo do grupo, para além de identificar as obrigações e regras que a PJ terá de seguir para o uso e desenvolvimento de sistemas que recorram à Inteligência Artificial, deverá também definir uma estrutura e equipa de trabalho dedicada a estas matérias. Adicionalmente, são também identificadas e implementadas estratégias para aumentar a literacia dos profissionais desta Polícia no que diz respeito ao uso de Inteligência Artificial. Neste âmbito, foram assim promovidas diversas reuniões do grupo de trabalho tendo sido envolvidas diversas Unidades tais como UNC3T, UPTI, USIC, UPAT, UIC, LPC, DSUL. Os trabalhos deste grupo estão previstos serem continuados durante os próximos anos.

### **1.31. Coordenação Nacional para a afetação funcional às Fronteiras**

Com a extinção do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras em 29 de outubro de 2023, foram mantidos em funções nas fronteiras nacionais, por razões de interesse público, cerca de 400 trabalhadores da carreira de investigação e fiscalização do ex-SEF, entretanto transitados para os quadros da PJ.

Esse regime excecional, decorre do previsto na Lei n.º 73/21, de 12 de novembro, conjugado com o previsto no art.º 16.º do DL n.º 40/23, de 02 de junho.

De modo a gerir os cerca de 400 trabalhadores da PJ em funções atribuídas à PSP e à GNR, pelo Despacho n.º 75/2023-GADN/PJ, foi criada uma estrutura provisória de Coordenação Nacional para a afetação funcional às fronteiras (CN), na dependência da Direção Nacional.

Não se tratando de uma estrutura com base na orgânica da PJ, nem cujos objetivos decorrentes de atribuições inerentes à instituição, as orientações gerais e específicas estabelecidas no Despacho que criou a Coordenação Nacional consistiram na gestão do pessoal que exercia e continua a exercer funções decorrentes de atribuições legalmente confiadas competência de outras entidades.

As competências da Coordenação Nacional decorrem exclusivamente da Instrução Permanente de Serviço aprovada pelo Despacho n.º 75/2023 – GADN/PJ, concretamente:

- Assegurar a recolha, processamento e transmissão da informação da/para a Coordenação Nacional e postos de fronteira;

- Compilar, reunir e tratar toda a informação e manter um quadro nacional atualizado a todo o momento;
- Facultar à Direção Nacional todo o apoio ao nível de dados, informações e estatística;
- Monitorizar as funções exercidas pelo pessoal em situação de afetação funcional;
- Estabelecer contatos com a GNR e a PSP para a resolução de eventuais conflitos;
- Estabelecer procedimentos de melhoria de articulação funcional com a GNR e a PSP;
- Promover a atempada remessa dos dados e relatórios para os postos de fronteira;
- Centralizar e validar, para decisão superior, todo o expediente relativo à gestão administrativa de pessoal, designadamente horários de trabalho, férias, faltas, licenças, ajudas de custo e deslocações ao estrangeiro;
- Encaminhar para decisão superior reclamações de decisões dos Coordenadores Locais;
- Zelar pela aplicação uniforme das disposições previstas na presente IPS e nos Protocolos.

A coordenação nacional, com o objetivo de procurar manter uma cooperação próxima ao nível local e estratégico com a GNR e PSP, de modo a evitar conflitos institucionais e locais, encetou visitas aos postos de fronteira onde realizou reuniões com todos os elementos em regime de afetação funcional.

Estas visitas e reuniões, procuraram colmatar o desaparecimento das redes institucionais e hierarquias em que se integravam os postos de fronteira antes da extinção do SEF em 29 de outubro de 2023.

De modo a tornar funcional uma estrutura não orgânica, mas de natureza conjuntural, houve necessidade de colmatar diversas lacunas normativas.

Após audição dos elementos em afetação funcional, das entidades gestoras dos postos de fronteira (GNR e PSP), dos sindicatos, foi possível elaborar, aprovar e implementar horários de trabalho que melhor assegurassem o interesse público que cada posto de fronteira visa assegurar.

Esta coordenação assumiu ainda a vertente logística de gestão do pessoal em afetação funcional, concretamente em matéria de equipamentos, fardamento, instalações, modelos administrativos e posteriormente, modelos operacionais.

No decurso do ano de 2024, houve ainda necessidade de solucionar vários casos relativos ao efetivo em afetação funcional, que resultaram em alterações de colocação funcional, ou mesmo conclusão da afetação funcional e início de funções em unidades orgânicas na PJ.

Por fim, menção à preparação e implementação de Protocolos de cooperação com a GNR e a PSP, que permitiram criar as regras necessárias ao funcionamento do processo da afetação funcional e exercício de funções de trabalhadores PJ em instalações sob gestão dessas entidades

➤ **Atividades desenvolvidas que não se encontravam previstas no plano e os respetivos resultados alcançados**

A atividade não prevista para esta coordenação nacional, mas que desde o início exigiu significativo empenho, tratou-se de colaborar no processo de transferência de bens, equipamentos e viaturas, resultantes da extinção do SEF, e que importava reafectar às instituições respetivas.

Uma das dimensões não antecipadas no processo da afetação funcional, e que implicou a criação de um novo modelo, foi a atividade criminal nos postos de fronteira, que seria assumida pelos Inspectores PJ.

Neste sentido, houve necessidade de envolver diferentes unidades PJ (DLVT, Diretorias/DIC, UNCTE, UNCT), ministrar formação, aprovar uma norma de procedimentos, bem como adotar modelos adequados tendentes à operacionalização das obrigações de âmbito criminal que incumbem a esta PJ.

Outro dos âmbitos que envolveu esta coordenação foi a afetação funcional à Autoridade Tributária, nos termos do previsto nos artigos 18.º e 28.º do DL n.º 40/23 de 2 de junho, para Inspectores com colocação em localidades onde não existem Unidades Orgânicas da PJ.

Ainda uma menção às atividades não previstas, concretamente a participação de pessoal em afetação funcional em operações de apoio às unidades orgânicas da PJ.

Efetivamente, ocorreu a participação de Inspectores afetos aos postos de fronteira marítimas de Ponta Delgada (PF209) e do Faial (PF211), em diligências e operações de natureza criminal, em apoio ao DIC Açores.

Julgamos que os resultados alcançados pelo pessoal da PJ em afetação funcional às fronteiras marítimas e aéreas, pese embora difíceis de mensurar, poderão ser qualificados de muito positivos para a segurança do País, quer pela partilha de conhecimento, quer através do seu contributo direto no controlo de fronteira.

### 1.32. Formação dos Recursos humanos

No ano de 2024 prosseguiu-se com o cumprimento das atribuições cometidas ao Instituto de Polícia Judiciária e Ciências Criminais (IPJCC) e constantes no disposto no DL n.º 137/2019 e no DL n.º 138/2019, ambos de 13 de setembro.

No âmbito de uma breve análise conjuntural, destacamos a realização de vários cursos em modalidades diferenciadas como foi a formação inicial, a formação para promoção, a formação contínua e ainda a formação para a valorização profissional. Também à luz do DL n.º 86-A/2016, as ações de formação apresentaram diferentes tipologias, conforme mapa anexo.

| <b>FORMAÇÃO INICIAL 2024</b>   |   |
|--|---|
| - Formação de inspetores:  | - Final do 45.º CFI<br>- 46.º CFI (6 meses)   |
| - Formação de especialistas de polícia científica:                       | - 5.º Curso de Formação inicial de EPC's  |
| - Formação de seguranças:  | - 5.º Curso de Formação inicial de seguranças   |
| <b>FORMAÇÃO PARA PROMOÇÃO 2024</b>                                       |   |
| - Formação para promoção:  | - 2 Cursos de inspetores-chefes;<br>- 1 Curso de Coordenadores de investigação criminal |
| <b>FORMAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL</b>                            |   |
| - Formação para a valorização profissional de trabalhadores do ex-SEF    | - 2.ª Parte do 1.º Curso iniciado em 2023<br>- 2.º Curso 2024                           |
| - Formação especializada para elementos da PSP no controlo de aeroportos | - 7 Cursos de Controlo de Fronteiras Aéreas para PSP                                    |

**Tabela 82**– Diferentes tipologias de formação. (2024).

Em 2024, os cursos com forte impacto institucional ao nível da PJ afiguram-se os Cursos de Formação Inicial de Inspetores, o 5.º Curso de Formação de Especialistas de Polícia Científica, o 5.º Curso de Formação Inicial de Seguranças e os cursos para promoção - o Curso de Coordenador de Investigação Criminal 2024 e dois Cursos de Inspetores-chefes.

Com o enquadramento no contexto de mudanças de cariz organizacional e à semelhança de 2023 há a relevar em 2024 a continuidade da formação para a valorização profissional de elementos das carreiras especiais do ex-Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e que foram integrados na PJ. Ainda no âmbito da reestruturação de serviços e na reformulação de competências, foi sob a égide do IPJCC que foram implementadas diversas ações de formação para a GNR e em especial com a PSP, para os elementos que assumiram funções de controlo nos aeroportos. Estas ações de cooperação começaram a ser realizadas em 2023, tendo tido uma expressão exponencial em 2024.

Como decorre das atribuições do IPJCC e em particular na esfera da cooperação com os PALOP, por pedido de colaboração da PJ de Cabo Verde, realizou-se, no último trimestre de

2024, formação em metodologias e técnicas de investigação criminal para inspetores da PJ de Cabo Verde, para o que se contou com a colaboração de formadores internos do Instituto e formadores da PJ que se deslocaram àquele país.

Conforme resulta de vários indicadores de formação constantes dos mapas de atividade em seguintes, o IPJCC apresentou-se em 2024 como a Unidade da PJ que claramente pode avocar a responsabilidade pela formação profissional da instituição, almejando dar resposta a todas as necessidades e interagindo proactivamente com os diferentes parceiros do ecossistema em que se insere.

Na Tabela 83 procuramos apresentar indicadores da atividade formativa do IPJCC em 2024, em particular no respeitante à formação para a PJ.

| Tipo de formação  | Horas letivas | N.º Ações/<br>Cursos | N.º de participantes |
|---|---------------|----------------------|----------------------|
| Formação inicial  | 1796          | 10                   | 347                  |
| Formação para a promoção e formação para a valorização profissional | 1276          | 5                    | 385                  |
| Formação contínua   | 1201          | 51                   | 839                  |
| Formação de cooperação nacional                                     | 1939          | 38                   | 701                  |
| Formação de cooperação internacional – PALOP e RDTL                 | 221           | 2                    | 42                   |
| Formação de cooperação internacional europeia (CEPOL)               | 105           | 2                    | 55                   |
| Formação de entidades externas (FRONTEX e IBERPOL)                  | 262           | 14                   | 141                  |
| <b>Total</b>  | <b>6800</b>   | <b>122</b>           | <b>2510</b>          |

**Tabela 83** - Resumo da atividade formativa do IPJCC (2024).

Desdobrando, seguidamente, as formações realizadas ao longo do ano de 2024, apresentam-se as realizadas em contexto de formação inicial e de promoção:

| Tipo de formação   | N.º de participantes | Horas letivas |
|--|----------------------|---------------|
| <b>Formação inicial</b>  |                      |               |
| 45.º Curso de Formação de Inspetores (cont.)                         | 85                   | 126           |
| 46.º Curso de Formação de Inspetores (cont.)                         | 117                  | 914           |
| 5.º Curso de Formação de Especialista de Polícia Científica          | 24                   | 389,3         |
| 5º Curso Formação Inicial para Seguranças                            | 192                  | 39            |
| Intervenção em Tribunal (para EPC's)                                 | 35                   | 16            |
| Intervenção em Tribunal (para EPC's)                                 | 35                   | 14            |
| Intervenção em Tribunal (para EPC's)                                 | 35                   | 19            |
| Intervenção em Tribunal (para EPC's)                                 | 35                   | 17            |
| Intervenção em Tribunal (para EPC's)                                 | 35                   | 16            |
| <b>Formação de promoção - formação para valorização profissional</b> |                      |               |
| 2.ª parte do 1.º Curso de Valorização Profissional para ex-SEF       | 18                   | 34            |
| 1.º Curso de Formação de Inspetores-Chefes                           | 40                   | 271           |

| Tipo de formação                                  | N.º de participantes | Horas letivas |
|---|----------------------|---------------|
| <b>Formação inicial</b>                           |                      |               |
| Coordenadores de Investigação Criminal 2024       | 23                   | 469           |
| 2.º Curso de Valorização Profissional para ex-SEF | 264                  | 212           |
| 2.º Curso de Formação de Inspetores-Chefes        | 40                   | 290           |

**Tabela 84** - Formação inicial e de promoção (2024). Participantes e horas letivas.

No que se refere à formação contínua da Tabela 85, pode-se observar, as diferentes áreas e disciplinas formativas, revelando uma diversidade de atuação do IPJCC.

| Área de formação                                      | Temas   | N.º de participante | N.º de horas |
|---|---|---------------------|--------------|
| <b>Formação contínua</b>                              |   |                     |              |
| Semanas Temáticas/ Workshop/ Seminários/ Conferências | SIMPLEX URBANÍSTICO - o impacto da nova legislação no panorama da investigação criminal | 127                 | 6            |
| <b>ÁREA DE FORMAÇÃO EM INVESTIGAÇÃO CRIMINAL</b>      |   |                     |              |
| Técnicas de Investigação criminal                     | Curso de instrutores de tiro da PJ  | 20                  | 75           |
|   | 2.ª Linha Aeroportos  | 47                  | 12           |
|   | Técnicas de Seguimento e Vigilância   | 16                  | 70           |
|   | SICPJ - Produção (Base)   | 10                  | 35           |
|   | SICPJ - Produção (Base)   | 11                  | 35           |
|   | I Curso de Investigação Online  | 15                  | 35           |
|   | SICPJ - Produção (Base)   | 12                  | 35           |
|   | Ação de Sensibilização de Segurança na Aviação Civil                                    | 18                  | 4            |
|   | Ação de Sensibilização de Segurança na Aviação Civil                                    | 14                  | 4            |
|   | Ação de Sensibilização de Segurança na Aviação Civil                                    | 35                  | 4            |
|   | Ação de Sensibilização de Segurança na Aviação Civil                                    | 25                  | 4            |
|   | Investigação do Crime de Incêndio - Nível I   | 30                  | 70           |
|   | SICPJ - Produção (Base)   | 7                   | 35           |
|   | SICPJ - Produção (Base)   | 10                  | 35           |
|   | SICPJ - Produção (Base)   | 10                  | 35           |
|   | O novo Cartão de Cidadão: suas características e análise documental                     | 14                  | 3            |
|   | SICPJ - Produção (Base)   | 11                  | 35           |
|   | O Novo Cartão de Cidadão: suas características e análise documental                     | 14                  | 3            |
|   | Abertura de Brechas   | 11                  | 7            |
|   | Técnicas de Seguimento e Vigilância   | 18                  | 70           |
|   | Sistemas Integrados de Segurança  | 8                   | 7            |
|   | Sistemas Integrados de Segurança  | 7                   | 7            |
| 5.º Curso de Gestão de Fontes Humanas                 | 13  | 50                  |              |
| Metodologias de                                       | O Procedimento Contraordenacional na PJ   | 11                  | 6            |
|   | Criminalidade sexual: aspetos legais  | 24                  | 13           |
|   | Contabilidade Financeira  | 6                   | 33           |

| Área de formação  | Temas  | N.º de participante | N.º de horas |
|---|--|---------------------|--------------|
| Investigação Criminal                                     | Crypto Investigator Course   | 21                  | 21           |
|   | Análise de extratos bancários com recurso ao Microsoft Excel, Criptoativos e Analyst   | 23                  | 12           |
|   | Criminalidade Sexual: aspetos legais   | 24                  | 13           |
|   | Criminalidade Sexual: modelo cognitivo de entrevista a vítimas   | 18                  | 30           |
|   | Criminalidade Ambiental  | 27                  | 21           |
|   | Análise de extratos bancários com recurso ao Microsoft Excel, Criptoativos e Analyst   | 20                  | 12           |
|   | First Responding and Live data Forensics   | 6                   | 70           |
|   | First responding e aquisição de prova digital para trabalhadores da carreira de investigação criminal                            | 18                  | 21           |
|   | Análise de extratos bancários com recurso ao Microsoft Excel, Criptoativos e Analyst   | 22                  | 12           |
|   | Criminalidade Sexual Online: enquadramento jurídico, técnicas de recolha de prova digital e realização de perícias forenses      | 11                  | 45           |
|   | Formação em Criptoativos   | 19                  | 21           |
| <b>ÁREA DE FORMAÇÃO EM POLÍCIA CIENTÍFICA</b>             |  |                     |              |
|   | Deteção de Documentos Fraudulentos   | 5                   | 30           |
|   | Deteção de Documentos Fraudulentos   | 4                   | 30           |
|   | Elementos Óticos Variáveis Difractivos (EOVDs) - Técnicas, tecnologias e aplicações dos "hologramas" em documentos de segurança. | 23                  | 9            |
|   | Análise de BitMaps - Treino de Nível Básico  | 4                   | 12           |
|   | Técnicas de Impressão Gráfica - Impressão Digital  | 9                   | 6            |
|   | Formação Avançada em Técnicas Forenses de Análise de Documentos  | 11                  | 15           |
|   | Enquadramento Legal da Falsificação de Documentos e Fenómenos Criminológicos   | 18                  | 3            |
| <b>ÁREA DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E COMUNICAÇÃO</b> |  |                     |              |
|   | Formação Pedagógica Inicial de Formadores  | 12                  | 90           |

**Tabela 85** – Ações por área de formação e por temas (2024). N.º de participantes e de horas letivas.

O IPJCC manteve, em 2024, uma forte relação com entidades externas nacionais, tendo beneficiado em 38 ações de formação, 1939 participantes, na sua maioria presenciais (apenas 1 online), eliminando-se quase por completo a forma de formação online.

| Entidades Externas  | N.º de ações/cursos | N.º de participantes | N.º de horas letivas |
|---|---------------------|----------------------|----------------------|
| PSP   | 9                   | 386                  | 1484                 |
| GNR   | 8                   | 152                  | 61                   |
| PJM   | 1                   | 9                    | 153                  |
| Polícia Marítima  | 2                   | 12                   | 84                   |
| CEME - CSMIE  | 7                   | N/D                  | 21                   |
| CSMJ  | 1                   | 15                   | 23                   |
| CEJ   | 1                   | N/D                  | 6                    |
| IGAMAOT - Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território | 1                   | 40                   | 21                   |

| Entidades Externas   | N.º de ações/cursos | N.º de participantes | N.º de horas letivas |
|--|---------------------|----------------------|----------------------|
| Banco de Portugal  | 1                   | 7                    | 12                   |
| Banco Montepio   | 2                   | 40                   | 12                   |
| ISCAC – Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra | 1                   | N/D                  | 40                   |
| ASFAC  | 2                   | 40                   | 9                    |
| AIMA   | 1                   | 9                    | 7                    |
| EGEAC  | 1                   | N/D                  | 6                    |

**Tabela 86** - Ações por entidades externas nacionais (2024). N.º de ações, de participantes e de horas letivas.

No contexto da cooperação internacional, foram ministradas as seguintes ações:

| Cooperação Internacional               | N.º de ações/cursos | N.º de participantes | N.º de horas letivas |
|--|---------------------|----------------------|----------------------|
| <b>PALOP</b>                           |                     |                      |                      |
| Angola                                 | 1                   | 5                    | 54                   |
| Cabo Verde                             | 1                   | 37                   | 167                  |
| <b>Outras entidades internacionais</b> |                     |                      |                      |
| CEPOL                                  | 1                   | 25                   | 35                   |
| FRONTEX                                | 1                   | 30                   | 70                   |

**Tabela 87** – Cooperação internacional (2024). N.º de ações, de participantes e de horas letivas.

Por último, apresentam-se as ações de formação e outras atividades ministradas por entidades externas para a PJ:

| Entidade responsável/Formadora        | N.º de ações/cursos | N.º de participantes da PJ | N.º de horas letivas | Local            |
|---------------------------------------|---------------------|----------------------------|----------------------|------------------|
| <b>Cursos residenciais - IPJCC/PJ</b> |                     |                            |                      |                  |
| COGNYTE                               | 2                   | 18                         | 48                   | Sede da PJ       |
| <b>Cursos Não residenciais</b>        |                     |                            |                      |                  |
| Escuela IBERPOL                       | 9                   | 111                        | 240                  | Online           |
|                                       | 3                   | 4                          | 22                   | Presencial       |
| FRONTEX                               | 1                   | N/D                        | N/D                  | Varsóvia-Polónia |
|                                       | 1                   | 26                         | N/D                  | Portugal/IPJCC   |

**Tabela 88** – Ações formação externas para a PJ/outros (2024). N.º de ações, de participantes e de horas letivas.

## SIGLAS, ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

ASFAC – Associação de Instituições de Crédito Especializado  
ASAE - Autoridade de Segurança Alimentar e Económica  
BALCAT – Projeto de inteligência artificial aplicado à balística  
CERV - Citizens, Equality, Rights and Values  
CERIS – *Community for European Research and Innovation for Security*  
CPP - Código de Processo Penal  
CP – Código Penal  
DEP - Digital Europe Programme  
DCIAP – Departamento Central de Investigação e Ação Penal  
DLVT – Diretoria de Lisboa e Vale do Tejo  
DGAJ – Direção Geral da Administração da Justiça  
DS-ID – Direção de Serviços de Inovação e Desenvolvimento  
DS-GFP - Direção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial  
EACTDA - European Anti-Cybercrime Technology Development Association  
ENAA - European Network on the Administrative Approach  
ENFSI – European Network of Forensic Science Institutes  
EPC - Especialista de Polícia Científica  
EU – União Europeia  
EUA - Estados Unidos da América  
EuCB - European Clearing Board  
EUCPN - European Union Crime Prevention Network (Rede Europeia de Prevenção da Criminalidade)  
FSI - Fundo para a Segurança Interna  
FTF - Foreign Terrorist Fighters  
GRA - Gabinete de Recuperação de Ativos  
GPL - Grupos Permanentes de Ligação  
GNI - Gabinete Nacional INTERPOL  
GNR - Guarda Nacional Republicana  
GTRIER - Grupos de Trabalho para a Redução das Ignições em Espaço Rural  
GBP - Libra Esterlina  
HEU – Horizonte Europa  
H2020 - Horizonte 2020  
IA - Inteligência Artificial  
IGFV - Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e dos Vistos  
IGFEJ – Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça  
INCM - Imprensa Nacional-Casa da Moeda  
INMLCF - Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses  
INTERPOL - Organização Internacional de Polícia Criminal  
IOCTA - Internet Organised Crime Threat Assessment  
IPJCC - Instituto de Polícia Judiciária e Ciências Criminais  
ISCAC – Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra  
ISF-P – Internal Security Fund – Police

LEA's - *Law enforcement agencies*  
LOE - Lei do Orçamento de Estado  
LOIC – Lei de Organização da Investigação Criminal  
LPC - Laboratório de Polícia Científica  
MAOC – Centro de Análise e Operações Marítimas  
MJ – Ministério da Justiça  
MAI – Ministério da Administração Interna  
NAT - *Network Address Translation*  
NATO - Organização do Tratado do Atlântico Norte  
NCMEC – National Center for Missing and Exploited Children  
OE – Orçamento de Estado  
ONG – Organização Não Governamental  
OOp – Objetivo Operacional  
OPC - Órgão de Polícia Criminal  
OTSH - Observatório do Tráfico de Seres Humanos  
PCCCOFSS - Plano de Coordenação, Controlo e Comando Operacional das Forças e Serviços de Segurança  
PALOP – Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa  
PCN - Ponto de Contacto Nacional  
PGR - Procuradoria-Geral da República  
PJ - Polícia Judiciária  
PJM - Polícia Judiciária Militar  
PM - Polícia Marítima  
PNR - *Passenger Name Record*  
PRR – Plano de Recuperação e Resiliência  
PSP - Polícia de Segurança Pública  
QUAR – Quadro de Avaliação e Responsabilização  
R.A. - Região Autónoma  
RASI - Relatório Anual de Segurança Interna  
SAMA - Sistema de Apoio à Modernização Administrativa  
SDF - *Syrian Democratic Forces*  
SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras  
SGIFR - Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais  
SICPJ – Sistema de Informação Criminal da Polícia Judiciária  
SIS II - Sistema de Informação Schengen de Segunda Geração  
SIS - Serviço de Informações de Segurança  
SS – Segurança Social  
STJ – Supremo Tribunal de Justiça  
YPG – *People's Protection Units*  
USIC – Unidade de Sistema de Informação e Comunicação  
UDUP - Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra  
UAL - Universidade Autónoma de Lisboa  
USD - Dólar Americano  
UIF - Unidade de Informação Financeira



UNE - Unidade Nacional EUROPOL  
UNCC – Unidade Nacional Contra a Corrupção  
UCI – Unidade de Cooperação Internacional  
ULIC – Unidade Local de Investigação Criminal  
UNC3T – Unidade Nacional de Combate à Cibercriminalidade  
UE – *European Union*  
UPFC - Unidade de Perícias Financeiras e Contabilísticas  
UPTI - Unidade de Perícias Tecnológicas e Informáticas  
VD – Violência Doméstica  
VPN - *Virtual Private Network*

GUARDA HOMOLOGAÇÃO